

Proc. Administrativo 1.119/2025

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 01/12/2025 às 20:36:50

Setores envolvidos:

SEADM-DESUP

Contratação de empresa especializada para construção de módulo esportivo (areninha) no Bairro Vila Antunes – CDHU e obras complementares.

Boa tarde! Anexo aos autos o [Memorando 19.227/2025 - ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO - CONSTRUÇÃO DE MODULO ESPORTIVO \(ARENINHA\) NO BAIRRO VILA ANTUNES - CDHU E OBRAS COMPLEMENTARES](#) referente a Contratação de empresa especializada para construção de módulo esportivo (areninha) no Bairro Vila Antunes – CDHU e obras complementares.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Departamento de Suprimentos



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6362-1E6A-22FE-131E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 01/12/2025 20:37:01 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/6362-1E6A-22FE-131E>

Memorando 19.227/2025

De: Antonia L. - SMOM

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos - A/C Thierry O.

Data: 28/11/2025 às 17:52:18

Boa tarde Thierry,

Solicitamos a abertura de processo licitatorio tendo como objeto: construção de módulo esportivo (areninha) no Bairro Vila Antunes – CDHU e obras complementares, conforme DFD que segue anexo.

Att

—

Antonia Linard

Chefe de Divisão Administrativa e Contratos

Anexos:

DFD.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
JAINIR DOS SANTOS NEVES	01/12/2025 09:34:21	1Doc JAINIR DOS SANTOS NEVES CPF 972.XXX.XXX-20

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **C1BE-7D58-4D5F-E298**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

TIPO DA DEMANDA:

- () Serviços e fornecimentos contínuos (art. 6, inc. XV)
() Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (art. 6º, inc. XVI)
() Serviços não contínuos ou contratados por escopo (art. 6º, inc. XVII)
() Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual (Art. 6º, inc. XVIII)
(x) Serviço de obra e/ou engenharia
() Aquisição de material de consumo.
() Aquisição de bens e/ou materiais permanentes
() Locações
() Outro: _____

I – DESCRIÇÃO SUCINTA DA DEMANDA

Contratação de empresa especializada para construção de módulo esportivo (areninha) no Bairro Vila Antunes – CDHU e obras complementares

II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de módulos esportivos de Futebol Society e Basquete 3x3 no bairro CDHU se faz necessária para qualificar e ampliar as opções de lazer e práticas esportivas em uma área já utilizada pela comunidade para esse fim.

O espaço em questão é um ponto de encontro dos moradores, especialmente dos jovens, que buscam alternativas para a prática de esportes e recreação, mas que atualmente carece de infraestrutura adequada para essas atividades. Além disso, o bairro CDHU apresenta um alto nível de vulnerabilidade social, tornando ainda mais essencial a disponibilização de equipamentos públicos que incentivem a inclusão, o convívio comunitário e a promoção da saúde.

A instalação dos módulos esportivos proporcionará um ambiente seguro e estruturado para a realização de atividades esportivas, contribuindo para a redução da ociosidade e fortalecendo ações voltadas ao bem-estar da população.

A iniciativa está alinhada às diretrizes da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Cajati-SP, que busca ampliar e modernizar os espaços esportivos públicos, garantindo que diferentes faixas etárias tenham acesso ao esporte e à recreação.

A escolha das modalidades Futebol Society e Basquete 3x3 se dá pela grande aceitação popular e pelos benefícios que proporcionam tanto na prática esportiva quanto na socialização dos participantes.

Dessa forma, a contratação da empresa especializada é essencial para assegurar a correta instalação dos módulos esportivos, atendendo às normas técnicas e de segurança, e proporcionando à comunidade do CDHU uma infraestrutura de qualidade para a prática de esportes e lazer.

III – QUANTIDADE A SER CONTRATADA (CONSIDERAR A EXPECTATIVA DE CONSUMO ANUAL)	
01 serviço de fornecimento e instalação de módulo esportivo de Futebol Society – 25m x 45m 01 serviço de fornecimento e instalação de módulo esportivo de Basquete 3 x 3 – 16 m x 14m	
IV – VALOR ESTIMADO ANUAL DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL	
O valor estimado da contratação é de R\$ 1.000.000,00	
V – INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO	
Dezembro de 2025.	
VI – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL	
ALTA.	
VII – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE E DO RESPONSÁVEL	
Unidade requisitante/demandante: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	
Responsável pela demanda: Jainir dos Santos Neves	
Secretaria demandante: Secretaria Municipal de Esportes	
Email: esporte@cajati.sp.gov.br	Telefone: (13) 3854-2025



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C1BE-7D58-4D5F-E298

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JAINIR DOS SANTOS NEVES (CPF 972.XXX.XXX-20) em 01/12/2025 09:34:19 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/C1BE-7D58-4D5F-E298>

Memorando 1- 19.227/2025

De: Antonia L. - SMOM

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos - A/C Thierry O.

Data: 28/11/2025 às 18:01:51

Boa tarde Thierry,

Dando sequencia na abertura de processo licitatorio, segue anexo, o Estudo Tecnico Preliminar - ETP.

Att

—

Antonia Linard

Chefe de Divisão Administrativa e Contratos

Anexos:

ETP.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Douglas Pelegri de Oliveir...	01/12/2025 16:28:32	1Doc	DOUGLAS PELEGRI DE OLIVEIRA CPF 361.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **FC25-8976-4B3D-BC98**

19ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

“Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020).”

A presente necessidade foi apontada via Solicitação de Demanda - DFD, memorando 19.227/2025-1DOC e encaminhada a equipe técnica da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana.

A Construção do Módulo Esportivo no Bairro Vila Antunes – CDHU, tem por objetivo implantar um complexo esportivo multifuncional voltado à promoção de atividades físicas, lazer e integração social. O empreendimento compreenderá a implantação de uma quadra de futebol society, uma quadra de basquete 3x3 e uma pista de caminhada, acompanhadas de obras complementares destinadas a garantir a plena funcionalidade, segurança, acessibilidade e conforto dos usuários.

Os serviços iniciar-se-ão com as etapas preliminares de limpeza e preparação do terreno, incluindo a remoção de entulhos, regularização topográfica, nivelamento e compactação do solo, adequando-o às condições técnicas exigidas para a execução das fundações e bases estruturais das áreas esportivas.

As obras complementares compreenderão a implantação de sistema de drenagem pluvial, instalação de iluminação esportiva e de entorno, execução de calçadas e rampas de acessibilidade, muretas de contenção e proteção, paisagismo, pintura e sinalização horizontal e vertical, de modo a assegurar conformidade com as normas técnicas de segurança, acessibilidade (NBR 9050/2020) e eficiência luminotécnica (NBR ISO/CIE 8995-1:2013).

A construção seguirá estritamente o projeto executivo aprovado, observando as normas técnicas da ABNT, bem como os parâmetros de engenharia civil e elétrica aplicáveis. Serão empregados materiais de alta durabilidade e mão de obra especializada, garantindo desempenho estrutural, conforto ambiental e sustentabilidade.

A entrega do módulo esportivo visa proporcionar à comunidade do Bairro Vila Antunes - CDHU um espaço público moderno e inclusivo, fomentando a prática esportiva, o lazer e a convivência comunitária, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade de vida e o desenvolvimento social local.

2. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

"Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020)."

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

A Concorrência terá por fundamento legal o regramento disposto no art.2º, inciso VI da Lei n.º 14.133/2021;

Para a presente contratação será elaborado Projeto Executivo com os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, de modo a possibilitar a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

2.1. Requisitos técnicos para contratação

a) Definição do local de execução dos serviços, a saber: Rua Aguai, Bairro Vila Antunes, endereço indicado no Objeto deste documento;

b) Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos, de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem atendidas pela Contratada;

c) Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes;

d) Definição do orçamento e do prazo de execução da obra, com detalhamento de marcos intermediários e finais das etapas, definidos no cronograma físico-financeiro da obra;

e) Empresa de engenharia para execução das obras, conforme quantitativos previstos nos projetos;

f) Certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA / CAU, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;

g) Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnico profissional;

h) Apresentação, por parte da contratada, de Atestado de Capacidade Técnico operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado. A comprovação do atestado de capacidade técnico operacional será

mediante apresentação de Atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrada no CREA ou CAU;

i) Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação;

j) Cumprimento, por parte da contratada, de Plano de Gerenciamento de Resíduos, garantindo o correto descarte dos resíduos segundo sua classe.

2.2. Requisitos de sustentabilidade

Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.

A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

2.3. Requisitos normativos que disciplinam os serviços a serem contratados

- a) *Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;*
- b) *Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais;*
- c) *Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;*
- d) *Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);*
- e) *Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;*
- f) *Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.*

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

“Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (Inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso III da IN 40/2020).”

Foi feito um levantamento do quantitativo para execução da construção de “Módulo Esportivo no Bairro Vila Antunes - CDHU com Obras Complementares”. A estimativa é que a construção tenha aproximadamente em 1751,15 metros quadrados para execução do objeto indicado, atendendo assim a necessidade local.

Para avaliar a solução mais adequada para atender as necessidades da contratação em questão, seu alinhamento foi realizado com as diretrizes da Lei de licitações (Lei 14.133/2021).

Considerando a necessidade de contratar uma empresa para a referida obra, a realização de um processo de licitação se justifica face ao interesse público de prover mais segurança ante ao risco e qualidade de vida aos transeuntes do local.

Em Consulta na Prefeitura de Tapiraí.

- Referente a Construção da Quadra de Futebol Society.

- Concorrência Nº 010/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 120/2024

A solução mais adequada para esta execução da obra seria por meio de realização de licitação, esta modalidade oferece vantagens como transparência, competitividade, eficiência na contratação e a possibilidade de obtenção de preços mais vantajosos, atendendo aos princípios de isonomia e objetividade.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

“Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive exigências relacionadas a manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução. (Inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).”

A solução proposta contempla a implantação de um módulo esportivo completo, projetado para atender às demandas comunitárias de lazer, prática esportiva e integração social. O conjunto será composto por quadra de futebol society, quadra de basquete 3x3 e pista de caminhada, além de obras complementares que incluem drenagem, calçadas de acesso, rampas de acessibilidade, iluminação esportiva e paisagismo.

A concepção do projeto busca garantir durabilidade, segurança, acessibilidade e baixo custo de manutenção, observando o ciclo de vida útil do empreendimento desde a implantação até a operação. Os materiais e sistemas construtivos serão definidos com base em critérios de resistência, sustentabilidade e desempenho técnico, priorizando o uso de revestimentos esportivos certificados, gramado sintético de alta durabilidade, concreto usinado para calçadas e estruturas metálicas galvanizadas ou pintadas para maior proteção contra intempéries.

O sistema de iluminação esportiva e de entorno será executado conforme as normas da ABNT, garantindo níveis adequados de luminosidade, eficiência energética e segurança dos usuários. As instalações elétricas seguirão as normas NBR 5410 e NBR 15575, com dispositivos de proteção e aterramento adequados. Já o sistema de drenagem pluvial será dimensionado de acordo com a NBR 10844, assegurando o escoamento adequado das águas e evitando alagamentos e degradação do pavimento.

Durante a execução, será observada a adoção de boas práticas de engenharia e segurança, com controle de qualidade dos materiais, inspeção periódica dos serviços e cumprimento do cronograma físico-financeiro. Após a conclusão, o espaço esportivo será entregue totalmente funcional, com garantia mínima de desempenho estrutural, elétrico e de revestimentos, conforme especificações do contrato e normas aplicáveis.

O ciclo de vida do objeto prevê facilidade de manutenção e operação, garantindo que a infraestrutura possa ser utilizada continuamente pela comunidade, com baixo custo operacional e alta eficiência, consolidando o módulo esportivo como um equipamento público sustentável, moderno e de grande relevância social.

A concepção geral do projeto busca atender às diretrizes do município para o desenvolvimento urbano sustentável, proporcionando um espaço multifuncional de esporte, lazer e integração comunitária, contribuindo para o bem-estar da população e a valorização da região.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

“Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso V da IN 40/2020).”

A estimativa de quantidades, foi elaborada com base nas dimensões e características previstas para a quadra tipo “Areninha”, considerando uma área aproximada de 1.751,15m², incluindo campo esportivo, pista de caminhada, drenagem e áreas de circulação. Os quantitativos foram obtidos a partir de levantamentos técnicos e de referências de obras similares.

Os principais itens estimados para a execução são:

Serviços preliminares e de implantação: limpeza, regularização e preparação do terreno, locação da obra em área aproximada de 1.751,15m²;

Terraplanagem: escavação, regularização e compactação do subleito;

Base e sub-base de brita graduada;

Gramado sintético esportivo;

Pista de caminhada: execução em concreto desempenado;

Quadra de basquete 3x3;

Fechamento perimetral (alambrado): estrutura metálica galvanizada;

Iluminação esportiva;

Piso em concreto armado;

Equipamentos esportivos e mobiliário urbano: traves metálicas, bancos, lixeiras e postes de rede, conforme padrão municipal.

Os quantitativos servirão de base para o orçamento estimativo e deverão ser confirmados e ajustados na etapa de projeto executivo, considerando as condições reais do terreno e as especificações técnicas de execução. As intervenções deverão manter o padrão de qualidade existente e apresentar a melhor prática executiva, com elementos que apresentem vantagens para a contratação e com a caracterização devidamente detalhada no Projeto executivo e Termo de Referência.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

"Fundamentação: Estimativa do valor de contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação. (Inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso VI da IN 40/2020)."

A estimativa apresentada foi obtida através do levantamento para execução do módulo a ser instalado.

Referente a execução do objeto, foram coletados dados para composição de valores. Segue abaixo a estimativa elaborada, considerando a estrutura necessária.

1- EXECUÇÃO DE MÓDULO ESPORTIVO	\$ 988.716,93
---------------------------------	---------------

A Somatória do valor estimado é de R\$ 988.716,93.

O valor estimado deverá ser melhor detalhado com orçamento quantitativo, apresentados em planilha orçamentária e serão elaborados por equipe técnica devidamente capacitada, que resultará no orçamento completo da obra a ser executada, inclusive com valor final de referência da contratação, que deverá compor a documentação do Projeto Básico, Projeto Executivo e Termo de Referência.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

"Fundamentação: Justificativa para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. (Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso VII da IN 40/2020)."

A contratação para a execução da obra deverá ser licitada como objeto não divisível, sem parcelamento do objeto com a execução da obra por uma única empresa considerando a completude do projeto e a sua média complexidade. A indivisibilidade do objeto ainda se justifica pelo fato de que os elementos técnicos e econômicos do caso concreto condizem com o seu não parcelamento, cuja fragmentação do objeto poderá comprometer a realização da obra, onde a centralização da responsabilidade em uma única contratada é considerada eficiente e com resultados satisfatórios a vista do acompanhamento de problemas e soluções,

bem como por facilitar a verificação das suas causas e atribuição de responsabilidade, de modo a aumentar o controle sobre a execução do objeto licitado.

Cabe destacar que executar serviços de forma individual, caso uma contratada não consiga concluir a obra, o objeto por si só ficará inútil, como por exemplo, executar o sistema de drenagem em separado, caso a contratada não execute o objeto, terá comprometido a execução da pavimentação que não poderá ocorrer sem que o sistema de drenagem esteja pronto e em funcionamento.

Portanto recomendamos que a contratação ocorra de forma única, sem fracionamento.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES

“Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).”

Inicialmente, não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

9. ALINHAMENTO COM PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PAC)

“Fundamentação: Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão. (Inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020).”

Conforme estabelecido no inciso II, do art. 18 da Lei 14.133/2021, é necessário demonstrar a previsão da contratação no Plano Anual de Contratações (PAC), sempre que elaborado, para indicar o alinhamento da contratação com o planejamento estratégico da Administração Pública. No entanto, o Município de Cajati ainda não finalizou o seu Plano Anual de Contratações (PAC).

Os serviços de objeto dessa contratação serão financiados através de **Emenda Impositiva**, através de Projeto Básico aprovado pela equipe técnica da prefeitura municipal de Cajati.

Apesar disso, a presente contratação segue todos os princípios legais e administrativos pertinentes, e está em consonância com as diretrizes gerais da administração pública local. Espera-se que a presente contratação esteja adequadamente inserida no planejamento geral, garantindo a aderência a todas as normativas e à política de contratações do município. Essa situação não compromete o andamento do presente estudo técnico, uma vez que o projeto atende a uma necessidade imediata e essencial para o município, justificando a continuidade do processo.

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

“Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. (Inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso X da IN 40/2020).”

A execução da construção do Módulo Esportivo no Bairro Vila Antunes - CDHU tem como principal resultado a implantação de um equipamento público de lazer e esporte que proporcionará melhoria significativa na qualidade de vida dos moradores, fomentando práticas esportivas, atividades físicas, convivência comunitária e inclusão social.

Com a entrega do complexo, espera-se o aproveitamento integral da área pública, hoje subutilizada, transformando-a em um espaço seguro, iluminado e funcional, adequado para uso diurno e noturno. A quadra de futebol society, a quadra de basquete 3x3 e a pista de caminhada atenderão diferentes faixas etárias, incentivando hábitos saudáveis e o convívio entre crianças, jovens e adultos.

A infraestrutura planejada — incluindo iluminação esportiva, drenagem, calçadas acessíveis, paisagismo e sinalização — garantirá um espaço inclusivo e acessível, conforme as normas de acessibilidade da ABNT NBR 9050, assegurando a mobilidade de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. O sistema de drenagem evitará acúmulo de águas pluviais, aumentando a durabilidade das estruturas e reduzindo custos futuros de manutenção.

O projeto também busca resultados ambientais e sociais positivos, como a valorização urbana da área, o estímulo à ocupação ordenada do espaço público e o fortalecimento das políticas municipais de esporte e lazer. O módulo esportivo contribuirá para a diminuição de áreas ociosas e para a redução de índices de vandalismo e insegurança, favorecendo a integração da comunidade.

Ao final, pretende-se obter um equipamento público completo, moderno e sustentável, que atenda aos padrões técnicos e de qualidade estabelecidos, garantindo vida útil prolongada, baixo custo de manutenção e alto valor social agregado, tornando-se um ponto de referência para a prática esportiva e para o desenvolvimento comunitário do Bairro CDHU e regiões adjacentes.

A contratação deve ter resultados positivos, com a melhor prática de execução dos serviços de pavimentação, de acordo com o Projeto Executivo, mantendo-se o padrão de qualidade, ou superior do que será definido em projeto.

Realizada a produção do projeto básico/executivo, elaborada pela Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana, o próximo passo se consubstancia no planejamento da efetuação de certame para contratação de empresa para execução da obra.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

“Fundamentação: Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização. (Inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).”

Visando a correta execução do contrato, a administração deverá executar minimamente as seguintes ações antes de contratação:

- Definição do programa de necessidades, elencando as ações de projeto e obra a serem realizados;
- Elaboração do Projeto Básico e executivo, contendo o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução;
- Elaboração do Termo de Referência, contendo todos os elementos necessários para a contratação de bens e serviços (inciso XXIII do art. 6 da Lei 14.133/21);
- Elaboração do Edital de Licitação;
- Entre outros.

Para o processamento da Concorrência Eletrônica e execução do contrato caberá a CONTRATANTE:

- a) Fornecer as informações técnicas, por meio do Projeto Básico e Executivo e seus anexos, acerca da execução do objeto.
- b) Quanto a realização do contrato, exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e nos termos da proposta apresentada.
- c) Deverá a CONTRATANTE acompanhar e fiscalizar os serviços, por servidor ou comissão especialmente designada.
- d) Constatadas irregularidades deverão notificar a CONTRATADA por escrito acerca das eventuais ocorrências.

No processo licitatório deverá a licitante observar as regras estabelecidas pela Lei nº 14.133 de 2021 acerca da participação no procedimento, as diretrizes quanto a execução de obras e serviços de engenharia, bem como obedecer às normas correlatas relacionadas ao objeto da contratação, além de:

- a) Aquela que se consagrar vencedora deverá executar o contrato conforme as especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos, assim como seguir os termos de sua proposta.
- b) Comunicar ao Fiscal do contrato qualquer ocorrência irregular que se verifique no local dos serviços.
- c) Prestar esclarecimentos ou informação quando solicitado pela CONTRATANTE.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

"Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (Inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020)."

O art. 45 da Lei nº 14.133/21 estabelece que as obras e serviços de engenharia devem observar, de maneira especial, as normas relacionadas à disposição ambientalmente adequada dos resíduos sólidos originados pelas obras CONTRATADAS, bem como à mitigação por condicionantes e compensação ambiental. Além disso, devem priorizar o uso de produtos, equipamentos e serviços que comprovadamente contribuam para a redução do consumo de energia e recursos naturais. A avaliação de impacto de vizinhança, a proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, incluindo a avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras CONTRATADAS, também são considerações essenciais.

A Resolução CONAMA nº 307/2002, define resíduos da construção civil como aqueles provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos.

Sob o aspecto normativo, a contratação proposta nesta Concorrência Eletrônica é classificada como obra de engenharia, resultando diretamente na geração de resíduos de construção civil. Diante disso, espera-se que a futura CONTRATADA adote medidas para reduzir a produção de resíduos, providenciando uma destinação apropriada para aqueles inevitavelmente gerados, com o objetivo de mitigar possíveis impactos ambientais.

Portanto, na execução da obra deverá a CONTRATANTE e a CONTRATADA a observância das normas de proteção ambiental, cabendo a primeira fiscalização quanto ao estrito cumprimento da legislação e a segunda o respeito às leis ambientais na consecução da obra.

13- VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

"Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)."

A contratação para execução da construção do Módulo Esportivo no Bairro CDHU revela-se plenamente viável sob os aspectos técnico, operacional, econômico e social, considerando as condições atuais do local e a relevância pública do investimento.

Do ponto de vista técnico, o projeto possui soluções construtivas adequadas às características do terreno e aos parâmetros urbanísticos vigentes, observando as normas da ABNT, as exigências de acessibilidade (NBR 9050), drenagem pluvial (NBR 15527) e infraestrutura esportiva, assegurando a segurança estrutural, a durabilidade e a funcionalidade do empreendimento. Os insumos e técnicas empregadas são de uso corrente no mercado, o que garante disponibilidade de materiais e mão de obra qualificada para execução dentro do cronograma previsto.

Sob o aspecto operacional, o Município dispõe de condições de gestão e fiscalização adequadas para acompanhar a execução da obra, garantindo o cumprimento dos prazos, da qualidade técnica e das exigências legais, como a emissão de ARTs, medições e relatórios de acompanhamento físico-financeiro.

Em termos econômicos, a obra apresenta excelente relação custo-benefício, uma vez que o investimento na infraestrutura esportiva promove benefícios coletivos duradouros, reduzindo custos futuros com manutenção de áreas degradadas e fomentando o desenvolvimento social e urbano da comunidade local. Os recursos poderão ser provenientes de dotações

orçamentárias municipais e/ou convênios com órgãos estaduais e federais, assegurando a viabilidade financeira da contratação.

Por fim, sob o aspecto social e ambiental, a implantação do módulo esportivo atenderá à demanda identificada pelos moradores do CDHU e entorno, promovendo lazer, bem-estar e integração comunitária. A destinação adequada da área, hoje subutilizada, contribuirá para a melhoria do ambiente urbano, o incentivo à prática esportiva e a valorização da região.

Dessa forma, conclui-se que a contratação é plenamente viável e justificável, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, além de alinhar-se às diretrizes do planejamento municipal e às políticas públicas de esporte, lazer e desenvolvimento urbano sustentável.

Dessa forma, conclui-se que a execução da quadra é totalmente viável, atendendo aos critérios técnicos, legais e sociais estabelecidos pela administração municipal, e proporcionando benefícios duradouros à população da Vila Antunes e regiões adjacentes.

Na assinatura do contrato, a CONTRATANTE deverá apresentar garantia, conforme definido no Termo de Referência e Edital, bem como apresentar a devida ART/RRT quitada junto ao conselho de classe.

Cajati, 24 de novembro de 2025

Douglas Pelegri de Oliveira
Técnico em Edificações – CFT nº 36174972844



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FC25-8976-4B3D-BC98

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DOUGLAS PELEGRI DE OLIVEIRA (CPF 361.XXX.XXX-44) em 01/12/2025 16:28:30 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FC25-8976-4B3D-BC98>

Memorando 2- 19.227/2025

De: Antonia L. - SMOM

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos - A/C Thierry O.

Data: 28/11/2025 às 18:22:37

Boa tarde Thierry,

Segue demais documentos que farão parte da abertura do Processo Licitatorio, tendo como objeto a "construção de módulo esportivo (areninha) no Bairro Vila Antunes – CDHU e obras complementares".

Att

—
Antonia Linard

Chefe de Divisão Administrativa e Contratos

Anexos:

ABERTURA_LICITACAO.pdf

ART.pdf

BDI.pdf

CRONOGRAMA.pdf

MEMORIAL_DESCRITIVO_C_.pdf

ORCAMENTO.pdf

ORCAMENTO.xlsx

PROJETO_01.pdf

PROJETO_02.pdf

PROJETO_03.pdf

PROJETO_04.pdf

PROJETO_05.pdf

PROJETO__06.pdf

RESUMO_PROJETO_BASICO.pdf

TERMO_DE_REFERENCIA_C_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
JAINIR DOS SANTOS NEVES	01/12/2025 09:33:35	1Doc	JAINIR DOS SANTOS NEVES CPF 972.XXX.XXX-20
Luiz Henrique Koga	01/12/2025 14:19:33	1Doc	LUIZ HENRIQUE KOGA CPF 087.XXX.XXX-13
Sandra Regina Areco Costa ...	01/12/2025 15:34:43	1Doc	SANDRA REGINA ARECO COSTA FERREIRA TORRES CP...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **B37C-29E6-2CC2-6130**

Solicitamos providenciar a reserva de recursos orçamentários e posterior contratação de uma empresa especializada.

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de módulo esportivo (areninha) no Bairro Vila Antunes – CDHU e obras complementares.

Justificativa: Será construído um Módulo Esportivo (Areninha) no Bairro Vila Antunes (CDHU), e obras complementares, em atendimento à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, que busca ampliar e modernizar os espaços públicos destinados ao esporte. O local já servia como ponto de encontro da comunidade, especialmente dos jovens, porém, ao longo do tempo, passou a carecer de infraestrutura adequada para a prática esportiva e de lazer. A implantação do novo espaço garantirá um ambiente estruturado e seguro, incentivando a prática regular de atividades físicas, reduzindo a ociosidade e fortalecendo ações voltadas ao bem-estar da população. As modalidades contempladas — Futebol Society e Basquete 3x3 — foram escolhidas por sua ampla aceitação e pela capacidade de promover inclusão e integração social na comunidade.

Parte dessa obra será financiada através de recursos de emenda impositiva.

Orçamento Base: R\$ 988.716,93 (novecentos e oitenta e oito mil, setecentos e dezesseis reais e noventa e três centavos)

Prazo de Execução: 180 (cento e oitenta) dias

Critério de medição: por evento, frente de obra concluída.

Deverá ter aptidão para a Contratação de empresa especializada para construção de módulo esportivo (areninha) no Bairro Vila Antunes – CDHU e obras complementares, com no mínimo as quantidades apresentadas abaixo nos itens de maior relevância na planilha orçamentária parte do edital objeto da presente licitação, a saber:

DESCRIÇÃO DOS ITENS PARA CAPACIDADE OPERACIONAL	UNID	QT. MÍNIMA
CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZACAO DE BOMBA), SEM O LANÇAMENTO (NBR 8953)	M3	52,80
ARMADURA EM TELA SOLDADA DE AÇO	M2	1.642,08
GRAMA SINTETICA VERDE, EM POLIETILENO OU SIMILAR	M2	528,00
REVESTIMENTO EM BORRACHA SINTÉTICA PRETA, OU SIMILAR	M2	528,00
TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 2" P/ SUSTENT TELA DE ALAMBRADO EXCL BASE-MONTANTE	M	381,00
TELA GALVANIZADA PARA ALAMBRADO - MALHA 2" FIO 10	M2	478,14

Capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes limitadas as parcelas de maior relevância, abaixo indicadas, do objeto da presente licitação, quais são:

Capacidade Técnica Profissional
Descrição
CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZACAO DE BOMBA), SEM O LANÇAMENTO (NBR 8953)
ARMADURA EM TELA SOLDADA DE AÇO
GRAMA SINTETICA VERDE, EM POLIETILENO OU SIMILAR
REVESTIMENTO EM BORRACHA SINTÉTICA PRETA, OU SIMILAR
TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 2" P/ SUSTENT TELA DE ALAMBRADO EXCL BASE-MONTANTE

Comprovação de visita técnica ou declaração para empresas que optarem em não realizar a Visita Técnica, em papel timbrado e subscrita por representante legal que possui plena ciência das características gerais da obra a serem executadas e dos projetos referentes a Licitação de forma a não poder alegar posterior desconhecimento do objeto a ser contratado.

Qualificação Técnica (art.67 da Lei 14.133/2021). Registro da empresa ou inscrição na entidade profissional competente – CREA ou CAU. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente (capacidade operacional) e compatível em características e quantidades do objeto da licitação.

As especificações e quantidades de serviços exigidas para comprovação de experiência deverão estar devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.

Qualificação Técnica:

Para Habilitação: Registro da empresa no CREA ou CAU, Profissional Habilitado, Atestado de Capacidade Operacional registrado no CREA ou CAU e Atestado de Capacidade Profissional registrado no CREA ou CAU.

Para Assinatura do Contrato: Apresentação da ART do Responsável Técnico Registrado no CREA ou CAU.

Segue anexo: DFD – Documento de Formalização de Demanda, ETP – Estudo Técnico Preliminar, Planilha Orçamentária, Cronograma, BDI, Memorial Descritivo, Termo de Referencia, Resumo Projeto Básico, Projetos (Fls.: 01/06; 02/06; 03/06; 04/06; 05/06 e 06/06), ART.

Sem mais,

Sandra Regina Areco Costa Ferreira Torres
Secretária Municipal de Obras e Mobilidade Urbana
CREA 0600840870

Jainir dos Santos Neves
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Ciente e de acordo

Luiz Henrique Koga
Prefeito do Município de Cajati



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo



ART de Obra ou Serviço
2620252146358

1. Responsável Técnico

SILVÉRIO DOMINGUES

Título Profissional: Engenheiro Civil, Engenheiro de Segurança do Trabalho

Empresa Contratada:

RNP: 2602010090

Registro: 5061285557-SP

Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI**

Endereço: **Praça DO PAÇO MUNICIPAL**

Complemento:

Cidade: **Cajati**

Contrato:

Valor: R\$ **1,00**

Ação Institucional:

Celebrado em: **03/11/2011**

Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Bairro: **CENTRO**

UF: **SP**

Vinculada à Art nº:

CPF/CNPJ: **64.037.815/0001-28**

Nº: **10**

CEP: **11950-000**

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Avenida AGUIA**

Complemento:

Cidade: **Cajati**

Data de Início: **28/11/2025**

Previsão de Término: **28/11/2026**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Esportivo**

Bairro: **VILA ANTUNES**

UF: **SP**

Nº:

CEP: **11950-000**

Código:

CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

Execução

1

Projeto Arquitetônico

de concepção de elemento urbanístico

de equipamento e acessório urbano

Quantidade

1210,00000

Unidade

metro quadrado

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART REFERENTE A ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA IMPLANTAÇÃO DE MODULOS ESPORTIVOS (ARENINHA), NO BAIRRO VILA ANTUNES

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

Assinado por 3 pessoas: JAINIR DOS SANTOS NEVES, LUIZ HENRIQUE KOGA e SANDRA REGINA ARECO COSTA FERREIRA TORRES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/B37C-29E6-2CC2-6130> e informe o código B37C-29E6-2CC2-6130



7. Entidade de Classe

Nenhuma

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

CASATI 28 de 11 de 2025
Local data

SILVÉRIO DOMINGUES - CPF: 129.409.758-09

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI - CPF/CNPJ: 64.037.815/0001-28

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo Nosso Número.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
Tel: 0800 017 18 11
E-mail: acessarlink@creasp.org.br Fale Conosco do site acima



Valor ART R\$ 103,03

Registrada em: 28/11/2025

Valor Pago R\$ 103,03

Nosso Número: 2620252146358

Versão do sistema

Impresso em: 28/11/2025 17:20:32



Autenticação de ART
2620252146358

Assinado por 3 pessoas: JAINIR DOS SANTOS NEVES, LUIZ HENRIQUE KOGA e SANDRA REGINA ARECO COSTA FERREIRA TORRES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/B37C-29E6-2CC2-6130> e informe o código B37C-29E6-2CC2-6130





DEMONSTRAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS

	Despesas indiretas	
AC:	Taxa de administração central;	
S:	Taxa de seguros;	
R:	Taxa de riscos;	
G:	Taxa de garantias;	
DF:	Taxa de despesas financeiras;	
Total Despesas Indiretas		0,00%
	Bonificação	
L:	Taxa de lucro / remuneração;	
Total Bonificação		0,00%
	Detalhe Impostos	
	PIS	
	COFINS	
	ISSQN	
	CPRB	
I:	Taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISSQN, CPRB)	0,00%
Fórmula para o cálculo do B.D.I. (benefícios e despesas indiretas)		
BDI =	$\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)}$	0,00%

Assinado por 3 pessoas: JAINIR DOS SANTOS NEVES, LUIZ HENRIQUE KOGA e SANDRA REGINA ARECO COSTA FERREIRA TORRES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati1.doc.com.br/verificacao/B37C-29E6-2CC2-6130> e informe o código B37C-29E6-2CC2-6130



CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

OBJETO:	CONSTRUÇÃO DE MÓDULO ESPORTIVO	PRAZO PROPOSTO								DATA BASE:						
		INÍCIO: 05 dias da data da assinatura da O.S.								novembro-25						
		FINAL: 180 dias a partir da data da assinatura da O.S.														
LOCAL:	AV. AGUAÍ, SN, VILA ANTUNES	UNIDADE	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	TOTAL							
			30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias								
ITEM	SERVIÇOS															
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES / IDENTIFICAÇÃO DE OBRA															
			%	100%												
		R\$	14.984,14						14.984,14							
2.1	NIVELAMENTO															
		%	100%													
		R\$	4.973,27						4.973,27							
3.1	PISO DA QUADRA SOCIETY															
		%	30%		26%		44%									
		R\$	126.837,40		110.151,36		186.684,74		423.673,50							
3.2	QUADRA BASQUETE															
		%	100%													
		R\$	58.037,45						58.037,45							
4.	DRENAGEM															
		%	100%													
		R\$	35.686,39						35.686,39							
5.1	VIGA BALDRAME															
		%	100%													
		R\$	22.407,37						22.407,37							
5.2	ALAMBRADO SOCIETY / QUADRA DE BASQUETE															
		%	57%		43%											
		R\$	132.182,24		99.814,38		231.996,62									
6.	INSTALAÇÃO ELÉTRICA / ILUMINAÇÃO															
		%	100%													
		R\$	74.874,60						74.874,60							
7.1	PASSEIO CALÇADA															
		%	100%													
		R\$	36.941,03						36.941,03							
8.1	PINTURA															
		%	100%													
		R\$	2.872,59						2.872,59							
9.1	FUNDAÇÃO ACABAMENTO															
		%	100%													
		R\$	17.248,45						17.248,45							
10.1	FUNDAÇÃO ACABAMENTO															
		%	100%													
		R\$	32.036,46						32.036,46							
11.1	REFORMA DO ACESSO															
		%	100%													
		R\$	19.415,82						19.415,82							
12.1	SERVIÇOS COMPLEMENTARES															
		%	100%													
		R\$	13.569,24						13.569,24							
TOTAL			R\$	146.794,81	R\$	110.151,36	R\$	186.684,74	R\$	225.906,08	R\$	122.221,75	R\$	196.958,19	R\$	988.716,93

assinado por 3 pessoas: - ANR DOS SANTOS NEVES, LUIZ HENRIQUE KOGA e SANDRA REGINA ARECO COSTA FERREIRA TORRES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cnpjat1.doc.com.br/verificacao/B37C-E9E6-2C2-6130 e informe o código B37C-E9E6-2C2-6130.



MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE MÓDULO ESPORTIVO (ARENINHA) NO BAIRRO VILA ANTUNES – CDHU E OBRAS COMPLEMENTARES

LOCAIS:

AVENIDA AGUAÍ, SN - BAIRRO VILA ANTUNES - CAJATI/SP

Descrição: SISTEMA DE LAZER - ARENINHA

MUNICÍPIO: CAJATI/SP.

Notas Gerais:

- a) SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, O NIVELAMENTO DO TERRENO, PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;
- b) TODOS OS MATERIAIS A SEREM EMPREGADOS NA OBRA DEVERÃO SER COMPROVADAMENTE DE BOA QUALIDADE E SATISFAZER RIGOROSAMENTE AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE MEMORIAL E NO RESPECTIVO PROJETO;
- c) TODOS OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS EM COMPLETA OBEDIÊNCIA AOS PRINCÍPIOS DE BOA TÉCNICA, DEVENDO AINDA SATISFAZER RIGOROSAMENTE ÀS NORMAS BRASILEIRAS.

DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

PLACA DE OBRA

Fornecimento e instalação de placa de obra confeccionada em chapa galvanizada e estrutura de madeira, conforme modelo padrão AF_03/2022_PS, assegurando a adequada identificação da obra e atendimento às normas legais de comunicação visual.

CONTAINER PARA ESCRITÓRIO

O item remunera a locação de container metálico 2,30 x 6,00 m, altura 2,50 m, completo com sanitário, para uso administrativo e apoio técnico, garantindo funcionalidade e segurança aos profissionais no canteiro.

LOCAÇÃO DE CONVENCIONAL DE OBRA

Será medido pela área de obra locada, aferida entre os eixos de fundação e acrescentando-se 0,50 m, a partir do eixo, para o lado externo (m²).

O item remunera o fornecimento de materiais, acessórios para fixação e a mão-de-obra necessária para execução de locação de obra compreendendo locação de estacas, eixos principais, paredes, etc; com pontaletes de 3 x 3 e tábuas de 1 x 12; ambos em madeira *Erismia uncinatum* (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou *Qualea spp* (conhecida como Cambará).

TERRAPLANAGEM

LIMPEZA MECÂNICAZADA

Considera remoção de camada vegetal, arbustos e pequenas árvores (diâmetro inferior a 0,20 m) com trator de esteiras, preparando o terreno para a regularização.

REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO

Considera nivelamento e compactação do subleito com solo arenoso, garantindo a resistência e a estabilidade necessárias às estruturas e pavimentos a serem implantados.

INFRAESTRUTURA

LASTRO DE BRITA

Considera aplicação de camada de 10 cm de espessura de material granular (brita nº 1 e nº 2), para regularização e drenagem.

FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA

Considera execução de formas de madeira serrada para delimitação de radier, com 4 utilizações, conforme norma AF_09/2021.

CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL

Considera a utilização de concreto usinado bombeável, classe C25, com brita 0 e 1, slump 100 ± 20 mm, seguido de lançamento, adensamento e acabamento com bomba.

LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022

Considera lançamento do concreto que será empregado na concretagem.

ARMADURA EM TELA SOLDADA DE AÇO

Será medido pelo peso nominal das telas constantes no projeto de armadura (kg). O item remunera o fornecimento de tela soldada em aço CA-60 ou CA-50, transporte e colocação de telas de qualquer bitola; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, emendas e perdas por desbitolamento, cortes e pontas de transpasse para emendas.

GRAMA SINTETICA VERDE, EM POLIETILENO, TIPO FIBRILADA COM 50 MM DE ALTURA

Considera a aplicação de grama sintética verde fibrilada com 50 mm de altura.

REVESTIMENTO EM BORRACHA SINTÉTICA PRETA, ESPESSURA DE 4 MM - COLADO

Considera revestimento em borracha sintética de 4 mm, colado sobre o piso, garantindo conforto e durabilidade.

TRAVE OFICIAL SOCIETY

Considera instalação de traves oficiais para futebol society, conforme medidas constante em projeto.

QUADRA DE BASQUETE

LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024

Considera a execução de lastro granular (10 cm)

PISO DE ALTA RESISTENCIA TIPO MEDIO, POLIDO E=8MM CINZA/CIMENTO COMUM

Considera a execução do piso em concreto armado polido com 0,08 cm de espessura.

LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022

Considera o bombeamento, adensamento e acabamento conforme AF_02/2022.

QE-37 TABELA DE BASQUETE INCLUSIVE GALVANIZAÇÃO A FOGO E PINTURA ESMALTE FUNDACAO BROCA Ø 25 C

Considera a instalação de tabelas metálicas modelo QE-37 com galvanização a fogo e pintura esmalte, fixadas sobre fundações tipo broca Ø 25 cm.

PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021

Considera a pintura acrílica do piso com três demãos, incluindo fundo preparador, conforme AF_05/2021.

SISTEMA DE DRENAGEM

ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024

Considerado conforme traçado do projeto executivo.

CONCRETO NÃO ESTRUTURAL EXECUTADO NO LOCAL, MÍNIMO 200 KG CIMENTO / M³

Será medido pelo volume acabado, nas dimensões indicadas em projeto (m³).

O item remunera o fornecimento de betoneira, pedra britada números 1 e 2, cimento, areia e a mão-de-obra necessária para o preparo do concreto não estrutural, com teor mínimo de 200 kg de cimento por m³ de concreto.

FORMA EM MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÃO

Será medido pelo desenvolvimento das áreas em contato com o concreto, não se descontando as áreas de interseção até 0,20 m² (m²).

O item remunera o fornecimento dos materiais e a mão de obra para execução e instalação da forma, incluindo escoras, gravatas, desmoldante e desforma.

IMPERMEABILIZAÇÃO EM ARGAMASSA IMPERMEÁVEL COM ADITIVO HIDRÓFUGO

Será medida pelo volume de argamassa aplicada (m³).

O item remunera o fornecimento de impermeabilização com argamassa impermeável com aditivo hidrófugo, compreendendo:

- Argamassa de cimento e areia no traço: uma parte de cimento para três de areia (1:3);
- Hidrófugo impermeabilizante pela redução do ângulo de molhagem dos poros dos substratos, permitindo a respiração dos materiais; referência comercial Vedacit da Otto Baumgart, Sika 1 da Sika ou equivalente;
- Materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços:
- Preparo da argamassa de cimento e areia no traço 1:3, com adição de 2 kg de hidrófugo a cada 50 kg de cimento;
- Aplicação da argamassa sobre superfície áspera e isenta de partículas soltas, em camadas de aproximadamente 1 cm, perfazendo um total de 2 a 3 cm, conforme recomendações dos fabricantes.

TC-10 TAMPA DE CONCRETO PRE-MOLDADA PERF. P/ CANALETA L=25CM

Considera o fornecimento de tampa de concreto pré moldada perfurada na largura de 25cm.

ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) COM ADIÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019

Considera a utilização de argamassa traço 1:4, com impermeabilizante, preparada mecanicamente em betoneira de 400 L.

TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022

Considera a instalação de tubos de PVC série R, DN 150 mm, para condução de águas pluviais.

CI-01 CAIXA DE INSPECAO 60X60CM PARA ESGOTO

Considera a execução de caixas 60 x 60 cm em concreto, para inspeção e manutenção.

FECHAMENTO

VIGA BALDRAME E ALAMBRADO

BROCA EM CONCRETO ARMADO DIÂMETRO DE 25 CM - COMPLETA

Considera a execução de brocas em concreto armado Ø 25 cm e escavação manual de valas com lastro de brita de 10 cm.

ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024

Considerado conforme traçado do projeto executivo.

LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024

Considera a execução de lastro granular (10 cm)

ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA

O item considera a armação em Aço CA – 50, incluindo a montagem.

CONCRETAGEM DE MURETAS, FCK=25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS

Considera a utilização de concreto bombeável, seguido de lançamento, adensamento e acabamento com bomba.

REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023

Considera reaterro para fechamento das vala, o item remunera com placa vibratória.

ALAMBRADO SOCIETY/ QUADRA BASQUETE

TUBO DE F.G. 2" P/ SUSTENT TELA DE ALAMBRADO EXCL BASE-MONTANTE

Considera estrutura metálica com tubos galvanizados (montantes Ø2", para sustentação de tela de alambrado.

TELA GALVANIZADA PARA ALAMBRADO - MALHA 2" FIO 10

Considera tela galvanizada de malha 2" no Fio 10.

PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE

Considera pintura em tinta acrílica pulverizada sobre as superfícies metálicas, com duas demãos.

PORTA/PORTÃO TIPO GRADIL SOB MEDIDA

Considera portal do tipo gradil, sob medida, com informações em projeto.

ILUMINAÇÃO

ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024

Considerado conforme traçado do projeto executivo.

ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, SUBTERRÂNEA, BIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM² E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSA MURETA DE ALVENARIA). AF_07/2020_PS

Execução de entrada de energia elétrica subterrânea bifásica, com caixa de embutir, cabos de cobre 10 mm² e disjuntor tipo DIN 50A, conforme norma NBR 5410. Inclui instalação em vala com eletroduto PVC reforçado, conexões e fixações adequadas, garantindo segurança e conformidade técnica. Não inclui mureta de alvenaria.

REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023

Considera compactação com soquete ou compactador de percussão.

ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL REFORÇADO, DIÂMETRO EXTERNO DE 32 MM

Considera instalação e eletrodutos com diam de 32mm.

POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO CIRCULAR, EXTENSAO DE 13,00 M, RESISTENCIA DE 1000 DAN, TIPO C-23

Considera a instalação de postes de concreto armado C-23 de 13 m.

ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 13 M, CARGA NOMINAL DE 1000 DAN, ENGASTAMENTO BASE CONCRETADA COM 1 M DE CONCRETO E 0,9 M DE SOLO - SOMENTE INSTALAÇÃO, SEM FORNECIMENTO. AF_04/2025

Considera o assentamento de poste de comprimento de 13m com 1m de concreto e 0,90 de solo.

DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025

Considera a instalação de disjuntor bipolar 50A.

DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025

Considera a instalação de disjuntor bipolar 10A.

CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023

Fornecimento e instalação de cabo de cobre flexível isolado, seção 16 mm², tensão 0,6/1,0 kV, destinado à rede aérea de distribuição de energia elétrica de baixa tensão, conforme NBR 7286.

CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023

Fornecimento e instalação de cabo de cobre flexível isolado, seção 2,5 mm², anti-chama, tensão 450/750 V, para circuitos terminais de iluminação e tomadas, conforme NBR 5410.

LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 240 W ATÉ 350 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS

Fornecimento e instalação de luminária LED para iluminação pública, potência entre 240 W e 350 W, corpo em alumínio injetado e proteção IP66.

CRUZETA REFORÇADA EM FERRO GALVANIZADO PARA FIXAÇÃO DE QUATRO LUMINÁRIAS

Será medido por unidade de cruzeta instalada (un).

O item remunera o fornecimento de cruzeta reforçada, em ferro galvanizado a fogo, para a fixação de quatro luminárias externas; referência YT-10/4 1000W da Yluminart

e SBC-704/S-R 4 da Shomei ou equivalente; inclusive materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação da cruzeta.

HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023

Considera instalação de hastes de aterramento 5/8" x 3 m.

CAIXA DE PASSAGEM METALICA DE SOBREPOR COM TAMPA PARAFUSADA, DIMENSOES 50 X 50 X 15 CM

Considera a instalação de caixas de passagem metálicas.

ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021

Execução de alvenaria de vedação com blocos vazados de concreto 14x19x29 cm (espessura 14 cm), assentados com argamassa de cimento e areia, preparada em betoneira, conforme NBR 15961.

CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022

Aplicação de chapisco manual em superfícies de alvenaria e concreto aparente, utilizando argamassa traço 1:3 (cimento:areia), preparada em betoneira 400 L, para regularização e aderência de revestimentos.

EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022

Execução de emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:8 (cimento:cal:areia), preparo mecânico em betoneira 400 L e aplicação manual em panos de fachada com vãos, espessura média de 25 mm.

PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023

Aplicação de tinta látex acrílica premium em paredes externas, com duas demãos e fundo preparador.

PISTA DE CAMINHADA

LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024

Execução de lastro com material granular, aplicado em pisos ou lajes sobre solo, com espessura de 5 cm, devidamente compactado e nivelado.

CONCRETO NÃO ESTRUTURAL EXECUTADO NO LOCAL, MÍNIMO 200 KG CIMENTO / M³

Será medido pelo volume acabado, nas dimensões indicadas em projeto (m³).
O item remunera o fornecimento de betoneira, pedra britada números 1 e 2, cimento, areia e a mão-de-obra necessária para o preparo do concreto não estrutural, com teor mínimo de 200 kg de cimento por m³ de concreto.

LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022

Lançamento de concreto com bomba, adensamento e acabamento em estruturas, garantindo nivelamento e resistência conforme NBR 14931.

ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA

Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura (kg).
O item remunera o fornecimento de aço CA-50 (A ou B) com fyk igual 500 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.

ACABAMENTO MURETAS

MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO, APLICADA COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE ARGAMASSA EM PAREDES INTERNAS, E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024

Aplicação de massa única em argamassa industrializada, com preparo mecânico e projeção em paredes internas, espessura 10 mm, utilizando taliscas para nivelamento e acabamento uniforme.

PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021

Aplicação manual de tinta acrílica para piso, com duas demãos e fundo preparador, garantindo resistência e acabamento uniforme.

CONTENÇÃO E TALUDE - AVENIDA AGUAÍ

ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024

Execução de valas manuais conforme profundidade e largura de projeto, para fundações, drenagem e infraestrutura, com destinação adequada do material escavado.

LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024

Execução de lastro em material granular, aplicado em base de piso ou laje sobre solo, com espessura de 5 cm, nivelado e compactado.

PEDRA ARGAMASSADA COM CIMENTO E AREIA 1:3, 40% DE ARGAMASSA EM VOLUME - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_08/2022

Assentamento de pedra argamassada com traço 1:3 (cimento e areia), 40% de argamassa em volume, utilizando pedra de mão comercial, garantindo estabilidade e acabamento regular.

REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024

Regularização e compactação de subleito arenoso, conforme normas de pavimentação, garantindo resistência e nivelamento adequados.

PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_07/2024

Plantio de grama Esmeralda, São Carlos ou Curitiba, em placas, garantindo cobertura total e nivelamento do terreno.

FECHAMENTO MURO

ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024

Execução de valas manuais conforme profundidade e largura de projeto, para fundações, drenagem e infraestrutura, com destinação adequada do material escavado.

LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024

Execução de lastro em material granular, aplicado em base de piso ou laje sobre solo, com espessura de 5 cm, nivelado e compactado.

CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZACAO DE BOMBA), SEM O LANÇAMENTO (NBR 8953)

Fornecimento de concreto usinado bombeável, classe de resistência C25, com brita 0 e 1, slump = 100 ± 20 mm, conforme NBR 8953, incluindo disponibilização de bomba, sem lançamento.

LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022

Execução de lançamento com uso de bomba, adensamento mecânico e acabamento de concreto em estruturas, conforme procedimentos da NBR 14931, assegurando qualidade e resistência do elemento estrutural.

IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023
Aplicação de emulsão asfáltica impermeabilizante em duas demãos, promovendo proteção superficial de elementos de concreto contra umidade e infiltrações.

ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA

Fornecimento e montagem de vergalhões de aço CA-60, diâmetros de 4,2 mm a 7,0 mm, conforme NBR 7480, utilizados em armaduras de reforço e telas estruturais.

ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_10/2022

Execução de alvenaria estrutural em blocos de concreto 14x19x39 cm, utilizando argamassa de assentamento preparada em betoneira, conforme NBR 15961.

ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA

Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura (kg). O item remunera o fornecimento de aço CA-50 (A ou B) com fyk igual 500 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.

CIMALHA EM CONCRETO COM PINGADEIRA

Execução de cimalha em concreto armado com pingadeira, garantindo acabamento e escoamento de águas pluviais.

PORTA/PORTÃO TIPO GRADIL SOB MEDIDA

Fabricação e instalação de porta ou portão tipo gradil sob medida, com estrutura metálica galvanizada, conforme dimensões de projeto.

PORTAL

TINTA ACRÍLICA ANTIMOFO EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO

Aplicação de tinta acrílica antimoho, com preparo prévio da superfície, garantindo acabamento durável e proteção contra fungos.

CONCRETO NÃO ESTRUTURAL EXECUTADO NO LOCAL, MÍNIMO 200 KG CIMENTO / M³

Será medido pelo volume acabado, nas dimensões indicadas em projeto (m³).

O item remunera o fornecimento de betoneira, pedra britada números 1 e 2, cimento, areia e a mão-de-obra necessária para o preparo do concreto não estrutural, com teor mínimo de 200 kg de cimento por m³ de concreto.

ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA

Fornecimento e montagem de vergalhões de aço CA-60, diâmetros de 4,2 mm a 7,0 mm, conforme NBR 7480, utilizados em armaduras de reforço e telas estruturais

LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS.

Execução de lançamento com uso de bomba, adensamento mecânico e acabamento superficial de concreto em elementos estruturais, garantindo o adensamento homogêneo e a eliminação de vazios.

FINAL DE OBRA

BANCO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO COM 3 PÉS, COMPRIMENTO 300 CM

Instalação de banco em concreto pré-moldado, com 3 pés e comprimento de 3,00 m, fixado sobre base regularizada.

LIXEIRA DUPLA

Instalação de lixeira dupla, sobre piso de concreto existente.

MUDA DE ARBUSTO FLORIFERO, CLUSIA/GARDENIA/MOREIA BRANCA/ AZALEIA OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H= *50 A 70* CM

Plantio de mudas de arbustos floríferos (Clúsia, Gardênia, Moreia Branca, Azaleia ou similar), altura 50 a 70 cm, para paisagismo final.

Cajati, 24 de novembro de 2025.

 PREFEITURA DO MUNICIPAL DE CAJATI - ESTADO DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MOBILIDADE URBANA					 LOGO DA EMPRESA												
OBJETO:		CONSTRUÇÃO DE MÓDULO ESPORTIVO (ARENINHA)			Valor da Obra:		R\$ 988.716,93			PROPOSTA DO LICITANTE:		R\$					
LOCAL:		AV. AGUAÍ, SN, VILA ANTUNES			Prazo da Obra:		180 DIAS			BDI LICITANTE:							
UNIDADE REQUISITANTE:		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER			Data Referência:		NOVEMBRO										
					BDI:		26,06%										
	FONTE	COD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	Preço Unitário (R\$)	Pr. Unit. + B.D.I. (R\$)	Pr. Total (R\$)		Pr. Unit. + B.D.I. (R\$)		Pr. Total (R\$)					
2. SUBTOTAL												R\$ 14.984,14		SUBTOTAL - 1.		R\$	
3. SUBTOTAL												R\$ 4.973,27		SUBTOTAL - 2.1		R\$	
3.1. SUBTOTAL												R\$ 423.673,50		SUBTOTAL - 3.1		R\$	
3.2. SUBTOTAL												R\$ 58.037,45		SUBTOTAL - 3.2		R\$	

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI PREFEITURA DO MUNICIPAL DE CAJATI - ESTADO DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MOBILIDADE URBANA					 PREFEITURA DE CAJATI PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO LOGO DA EMPRESA					
OBJETO:		CONSTRUÇÃO DE MÓDULO ESPORTIVO (ARENINHA)			Valor da Obra:		R\$ 988.716,93		PROPOSTA DO LICITANTE:	R\$
LOCAL:		AV. AGUAÍ, SN, VILA ANTUNES			Prazo da Obra:		180 DIAS			
UNIDADE REQUISITANTE:		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER			Data Referência:		NOVEMBRO		BDI LICITANTE:	
					BDI:		26,06%			
	FORTE	COD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	Preço Unitário (R\$)	Pr. Unit. + B.D.I. (R\$)	Pr. Total (R\$)	Pr. Unit. + B.D.I. (R\$)	Pr. Total (R\$)
4.			DRENAGEM							
4.1.1	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	27,80	R\$ 112,81	R\$ 142,21	R\$ 3.953,44		R\$
4.1.2	CDHU	11.04.040	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL EXECUTADO NO LOCAL, MÍNIMO 200 KG CIMENTO / M³	M3	5,28	R\$ 427,63	R\$ 539,08	R\$ 2.846,34		R\$
4.1.3	CDHU	09.01.020	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÃO	M2	35,20	R\$ 103,63	R\$ 130,64	R\$ 4.598,53		R\$
4.1.4	CDHU	32.17.010	IMPERMEABILIZAÇÃO EM ARGAMASSA IMPERMEÁVEL COM ADITIVO HIDRÓFUGO	M3	1,58	R\$ 828,76	R\$ 1.044,75	R\$ 1.650,71		R\$
4.1.5	FDE	16.05.047	TC-10 TAMPA DE CONCRETO PRE-MOLDADA PERF. P/ CANALETA L=25CM	m	88,00	R\$ 109,53	R\$ 138,08	R\$ 12.151,04		R\$
4.1.6	SINAPI	100481	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) COM ADIÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	2,64	R\$ 569,00	R\$ 717,29	R\$ 1.893,65		R\$
4.1.7	SINAPI	89580	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	61,00	R\$ 75,55	R\$ 95,24	R\$ 5.809,64		R\$
4.1.8	FDE	16.08.028	CI-01 CAIXA DE INSPECAO 60X60CM PARA ESGOTO	un	3,00	R\$ 735,89	R\$ 927,68	R\$ 2.783,04		R\$
							SUBTOTAL	R\$ 35.686,39	SUBTOTAL - 4.	R\$
5.			FECHAMENTO							
5.1			VIGA BALDRAME							
5.1.1	CDHU	12.01.041	BROCA EM CONCRETO ARMADO DIÂMETRO DE 25 CM - COMPLETA	M	113,00	R\$ 79,83	R\$ 100,64	R\$ 11.372,32		R\$
5.1.2	CDHU	06.01.020	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM CAMPO ABERTO	M3	7,17	R\$ 51,10	R\$ 64,42	R\$ 461,89		R\$
5.1.3	SINAPI	100324	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE "10 CM". AF_01/2024	M3	1,79	R\$ 162,93	R\$ 205,39	R\$ 367,65		R\$
5.1.4	CDHU	10.01.040	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	495,80	R\$ 9,86	R\$ 12,43	R\$ 6.162,79		R\$
5.1.5	SINAPI	103685	CONCRETAGEM DE MURETAS, FCK=25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022 PS	M3	5,39	R\$ 589,12	R\$ 742,66	R\$ 4.002,94		R\$
5.1.6	CDHU	06.11.020	REATERRO MANUAL PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO SEM COMPACTAÇÃO	M3	3,59	R\$ 8,79	R\$ 11,08	R\$ 39,78		R\$
							SUBTOTAL	R\$ 22.407,37	SUBTOTAL - 5.1	R\$
5.2			ALAMBRADO SOCIETY / QUADRA DE BASQUETE							
5.1.1	FDE	16.80.012	TUBO DE F.G. 2" P/ SUSTENT TELA DE ALAMBRADO EXCL BASE-MONTANTE	m	762,00	R\$ 103,91	R\$ 130,99	R\$ 99.814,38		R\$
5.1.2	SIURB	178015	TELA GALVANIZADA PARA ALAMBRADO - MALHA 2" FIO 10	M2	956,28	R\$ 100,18	R\$ 126,29	R\$ 120.768,60		R\$
5.1.3	SINAPI	100753	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020 PE	M2	152,40	R\$ 26,57	R\$ 33,49	R\$ 5.103,88		R\$
5.1.4	CDHU	24.02.040	PORTA/PORTÃO TIPO GRADIL SOB MEDIDA	M2	5,28	R\$ 947,97	R\$ 1.195,03	R\$ 6.309,76		R\$
							SUBTOTAL	R\$ 231.996,62	SUBTOTAL - 5.2	R\$
6.			INSTALAÇÃO ELÉTRICA / ILUMINAÇÃO							
6.1.1	CDHU	06.01.020	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM CAMPO ABERTO	M3	3,31	R\$ 51,10	R\$ 64,42	R\$ 213,23		R\$
6.1.2	SINAPI	101525	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, SUBTERRÂNEA, BIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSA MURETA DE ALVENARIA). AF_07/2020 PS	UN	1,00	R\$ 1.099,32	R\$ 1.385,83	R\$ 1.385,83		R\$
6.1.3	CDHU	06.11.020	REATERRO MANUAL PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO SEM COMPACTAÇÃO	M3	3,31	R\$ 8,79	R\$ 11,08	R\$ 36,67		R\$
6.1.4	CDHU	38.19.220	ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL REFORÇADO, DIÂMETRO EXTERNO DE 32 MM	M	165,83	R\$ 20,65	R\$ 26,03	R\$ 4.316,55		R\$
6.1.6	CDHU	68.01.810	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, 600 KG, H = 12,00 M	UN.	5,00	R\$ 3.627,11	R\$ 4.572,41	R\$ 22.862,05		R\$
6.1.8	SINAPI	100617	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 13 M, CARGA NOMINAL DE 600 DAN, ENGASTAMENTO BASE CONCRETADA COM 1 M DE CONCRETO E 0,9 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_04/2025	UN	5,00	R\$ 1.315,03	R\$ 1.657,75	R\$ 8.288,75		R\$
6.1.9	CDHU	37.13.630	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, BIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 10 A ATÉ 50 A	UN	5,00	R\$ 168,55	R\$ 212,48	R\$ 1.062,40		R\$
6.1.10	CDHU	39.21.060	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 16 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	M	497,49	R\$ 17,85	R\$ 22,50	R\$ 11.193,53		R\$

 PREFEITURA DO MUNICIPAL DE CAJATI - ESTADO DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MOBILIDADE URBANA						 PREFEITURA DE CAJATI PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO			LOGO DA EMPRESA	
OBJETO:		CONSTRUÇÃO DE MÓDULO ESPORTIVO (ARENINHA)			Valor da Obra:		R\$ 988.716,93		PROPOSTA DO LICITANTE:	R\$
LOCAL:		AV. AGUAÍ, SN, VILA ANTUNES			Prazo da Obra:		180 DIAS			
UNIDADE REQUISITANTE:		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER			Data Referência:		NOVEMBRO		BDI LICITANTE:	
					BDI:		26,06%			
	FONTE	COD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	Preço Unitário (R\$)	Pr. Unit. + B.D.I. (R\$)	Pr. Total (R\$)	Pr. Unit. + B.D.I. (R\$)	Pr. Total (R\$)
6.1.11	CDHU	39.21.020	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 2,5 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	M	225,00	R\$ 3,50	R\$ 4,41	R\$ 992,25		R\$
6.1.12	SINAPI	101660	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 240 W ATÉ 350 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2025 PS	UN	15,00	R\$ 761,36	R\$ 959,79	R\$ 14.396,85		R\$
6.1.13	CDHU	41.10.070	CRUZETA REFORÇADA EM FERRO GALVANIZADO PARA FIXAÇÃO DE QUATRO LUMINÁRIAS	UN	5,00	R\$ 783,98	R\$ 988,30	R\$ 4.941,50		R\$
6.1.14	SINAPI	96985	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2023	UN	5,00	R\$ 88,33	R\$ 111,35	R\$ 556,75		R\$
6.1.15	SINAPI	39774	CAIXA DE PASSAGEM METALICA DE SOBREPOR COM TAMPA PARAFUSADA, DIMENSOES 50 X 50 X 15 CM	UN.	9,00	R\$ 128,04	R\$ 161,41	R\$ 1.452,69		R\$
6.1.16	SINAPI	103342	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 12/2021	M2	12,96	R\$ 122,70	R\$ 154,68	R\$ 2.004,65		R\$
6.1.17	SINAPI	87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF 10/2022	M2	12,96	R\$ 7,70	R\$ 9,71	R\$ 125,84		R\$
6.1.18	SINAPI	87775	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF 08/2022	M2	12,96	R\$ 60,32	R\$ 76,04	R\$ 985,48		R\$
6.1.19	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 04/2023	M2	3,24	R\$ 14,59	R\$ 18,39	R\$ 59,58		R\$
							SUBTOTAL	R\$ 74.874,60	SUBTOTAL - 6.	R\$
7.		7.		PISTA DE CAMINHADA						
7.1		7.1		PASSEIO CALÇADA						
7.1.1	SINAPI	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF 01/2024	M3	29,22	R\$ 193,66	R\$ 244,13	R\$ 7.133,48		R\$
7.1.2	CDHU	11.04.040	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL EXECUTADO NO LOCAL, MÍNIMO 200 KG CIMENTO / M³	M3	22,55	R\$ 427,63	R\$ 539,08	R\$ 12.156,25		R\$
7.1.3	CDHU	10.01.040	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	1169,26	R\$ 9,86	R\$ 12,43	R\$ 14.533,90		R\$
7.1.4	SINAPI	103673	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF 02/2022	M3	46,57	R\$ 53,10	R\$ 66,94	R\$ 3.117,40		R\$
							SUBTOTAL	R\$ 36.941,03	SUBTOTAL - 7.1	R\$
8.		8.		ACABAMENTO MURETAS						
8.1		8.1		PINTURA						
8.1.1	SINAPI	104960	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO, APLICADA COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE ARGAMASSA EM PAREDES INTERNAS, E = 10MM, COM TALISCAS. AF 03/2024	M2	33,70	R\$ 43,52	R\$ 54,86	R\$ 1.848,78		R\$
8.1.2	SINAPI	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF 05/2021	M2	33,70	R\$ 24,10	R\$ 30,38	R\$ 1.023,81		R\$
							SUBTOTAL	R\$ 2.872,59	SUBTOTAL - 8.1	R\$
9.		9.		CONTENÇÃO TALUDE - AV. AGUAÍ						
9.1		9.1		FUNDAÇÃO ACABAMENTO						
9.1.1	CDHU	06.01.020	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM CAMPO ABERTO	M3	6,16	R\$ 51,10	R\$ 64,42	R\$ 396,83		R\$
9.1.2	SINAPI	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF 01/2024	M3	6,16	R\$ 193,66	R\$ 244,13	R\$ 1.503,84		R\$
9.1.3	SINAPI	103800	PEDRA ARGAMASSADA COM CIMENTO E AREIA 1:3, 40% DE ARGAMASSA EM VOLUME - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF 08/2022	M3	14,80	R\$ 511,80	R\$ 645,19	R\$ 9.550,88		R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

PREFEITURA DO MUNICIPAL DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MOBILIDADE URBANA



LOGO DA EMPRESA

OBJETO:

CONSTRUÇÃO DE MÓDULO ESPORTIVO (ARENINHA)

Valor da Obra:

R\$ 988.716,93

LOCAL:

AV. AGUAÍ, SN, VILA ANTUNES

Prazo da Obra:

180 DIAS

UNIDADE REQUISITANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Data Referência:

NOVEMBRO

BDI:

26,06%

PROPOSTA DO LICITANTE:

R\$

BDI LICITANTE:

	FONTE	COD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	Preço Unitário (R\$)	Pr. Unit. + B.D.I. (R\$)	Pr. Total (R\$)	Pr. Unit. + B.D.I. (R\$)	Pr. Total (R\$)	
9.1.4	SINAPI	100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	190,00	R\$ 1,53	R\$ 1,93	R\$ 366,70		R\$	
9.1.5	SINAPI	103946	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_07/2024	M2	190,00	R\$ 22,67	R\$ 28,58	R\$ 5.430,20		R\$	
								SUBTOTAL	R\$ 17.248,45	SUBTOTAL - 9.1	R\$
10. FECHAMENTO MURO											
10.1. FUNDAÇÃO ACABAMENTO											
10.1.1	CDHU	06.01.020	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM CAMPO ABERTO	M3	38,89	R\$ 51,10	R\$ 64,42	R\$ 2.505,29		R\$	
10.1.2	SINAPI	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024	M3	1,70	R\$ 193,66	R\$ 244,13	R\$ 415,02		R\$	
10.1.3	SINAPI	1527	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZACAO DE BOMBA), SEM O LANÇAMENTO (NBR 8953)	M3	3,12	R\$ 481,43	R\$ 606,90	R\$ 1.893,53		R\$	
10.1.4	SINAPI	103673	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	3,12	R\$ 53,10	R\$ 66,94	R\$ 208,85		R\$	
10.1.5	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	31,31	R\$ 43,60	R\$ 54,96	R\$ 1.720,80		R\$	
10.1.6	CDHU	10.01.060	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA	KG	114,15	R\$ 10,21	R\$ 12,87	R\$ 1.469,11		R\$	
10.1.7	SINAPI	89470	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_10/2022	M2	128,09	R\$ 104,19	R\$ 131,34	R\$ 16.823,34		R\$	
10.1.8	CDHU	10.01.040	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	109,52	R\$ 9,86	R\$ 12,43	R\$ 1.361,33		R\$	
10.1.9	CDHU	14.20.020	CIMALHA EM CONCRETO COM PINGADEIRA	M	56,93	R\$ 11,97	R\$ 15,09	R\$ 859,07		R\$	
10.1.10	CDHU	24.02.040	PORTA/PORTÃO TIPO GRADIL SOB MEDIDA	M2	4,00	R\$ 947,97	R\$ 1.195,03	R\$ 4.780,12		R\$	
								SUBTOTAL	R\$ 32.036,46	SUBTOTAL - 10.1	R\$
11. PORTAL											
11.1. REFORMA DO ACESSO											
11.1.1	CDHU	33.10.030	TINTA ACRILICA ANTIMOFO EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	M2	124,50	R\$ 35,09	R\$ 44,24	R\$ 5.507,88		R\$	
11.1.2	CDHU	11.04.040	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL EXECUTADO NO LOCAL, MÍNIMO 200 KG CIMENTO / M³	M3	10,92	R\$ 427,63	R\$ 539,08	R\$ 5.886,75		R\$	
11.1.3	CDHU	10.01.060	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA	KG	566,45	R\$ 10,21	R\$ 12,87	R\$ 7.290,21		R\$	
11.1.4	SINAPI	103673	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	10,92	R\$ 53,10	R\$ 66,94	R\$ 730,98		R\$	
								SUBTOTAL	R\$ 19.415,82	SUBTOTAL - 11.1	R\$
12. FINAL DE OBRA											
12.1. SERVIÇOS COMPLEMENTARES											
12.1.1	CDHU	35.04.150	BANCO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO COM 3 PÉS, COMPRIMENTO 300 CM	UN	6,00	R\$ 966,34	R\$ 1.218,19	R\$ 7.309,14		R\$	
12.1.2	SIURB	18-16-20	LIXEIRA DUPLA	UN	4,00	R\$ 1.127,68	R\$ 1.421,58	R\$ 5.686,32		R\$	
12.1.3	SINAPI	10826	MUDA DE ARBUSTO FLORIFERO, CLUSIA/GARDENIA/MOREIRA BRANCA/ AZALEIA OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H= *50 A 70* CM	UN.	6,00	R\$ 75,86	R\$ 95,63	R\$ 573,78		R\$	
								SUBTOTAL	R\$ 13.569,24	SUBTOTAL - 12.1	R\$
								TOTAL GERAL	R\$ 988.716,93	TOTAL GERAL	R\$

REFERÊNCIA:

CDHU - 199 - COM DESONERAÇÃO FDE 07/2025 - COM DESONERAÇÃO SIURB - 07/2025 SINAPI - 09/2025

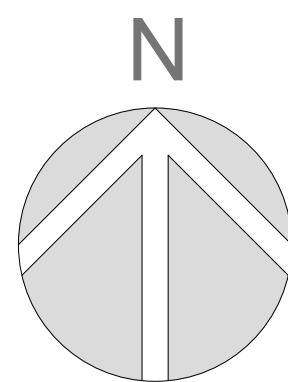
BDI: 26,06%

Cajati, 24 de novembro de 2025.

Assinado por 3 pessoas: JUAN CARLOS DOS SANTOS NEVES, LUIZ HENRIQUE KOCA e SANDRA REGINA APARECIDA FERREIRA TORRES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/B37C-29E6-2CC2-6130 e informe o código B37C-29E6-2CC2-6130



 PREFEITURA DO MUNICIPAL DE CAJATI - ESTADO DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MOBILIDADE URBANA 										LOGO DA EMPRESA	
OBJETO:		CONSTRUÇÃO DE MÓDULO ESPORTIVO (ARENINHA)		Valor da Obra:		R\$ 988.716,93					
LOCAL:		AV. AGUAÍ, SN, VILA ANTUNES				Prazo da Obra:		180 DIAS		PROPOSTA DO LICITANTE:	R\$
UNIDADE REQUISITANTE:		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER				Data Referência:		NOVEMBRO		BDI LICITANTE:	
						BDI:		26,06%			
	FONTE	COD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		UNID.	QUANT.	Preço Unitário (R\$)	Pr. Unit. + B.D.I. (R\$)	Pr. Total (R\$)	Pr. Unit. + B.D.I. (R\$)	Pr. Total (R\$)
DADOS DO LICITANTE											
RAZÃO SOCIAL:											
CNPJ:											
ENDEREÇO:											
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:											
TEL. CONTATO:											
VALIDADE DA PROPOSTA:											
DATA DA PROPOSTA:											



N=7261250

E=791900

E=791950

E=792000

E=792050

E=792100

E=792150

E=792200

E=792250

N=7261200

N=7261150

N=7261100

N=7261050

N=7261000

N=7260950

N=7260900

GLEBA 08
PROPRIEDADE DE DARCI MARIO ONGARATTO

AZ=07°58'50"
→289,00m

LIMITE DA FAIXA NON AEDIFICANDI

ÁREA REMANESCENTE DAS GLEBAS 12 E 13
PROPRIEDADE DE SÔNIA FERRAZ DA ROSA ; MARIO FERRAZ DA ROSA;
LUIZ HUMBERTO FERRAZ DA ROSA e sua mulher MARIA BARBOZA FERRAZ DA ROSA.

AZ=76°10'34"
→271,57m

LIMITE DA FAIXA NON AEDIFICANDI

ÁREA INSTITUCIONAL 1
1.504,61

ÁREA INSTITUCIONAL 2
1.206,24

SISTEMA DE LAZER 1
3.875,80

SISTEMA DE LAZER 2
413,72

E. M. PROF. FRANCISCO
JOSE DE LIMA JÚNIOR

AZ=185°03'00"
→13,85m

AZ=192°02'35"
→26,89m

AZ=191°39'31"
→10,48m

AZ=192°08'27"
→45,80m

AZ=191°56'59"
→37,65m

AZ=192°20'34"
→30,30m

AZ=192°16'31"
→20,25m

AZ=191°57'54"
→14,80m

AZ=192°25'18"
→58,33m

AZ=192°14'59"
→59,63m

QUADRA B
LOTE 1
8.394,74

QUADRA A
LOTE 1
12.968,53

QUADRA B
LOTE 2
6.925,51

Área de Preservação Permanente
21.034,07m² incidente na Área Verde 1
conforme Lei Federal n.º 4.771/65,
alterada pela Lei n.º 7.803/89

Área de Preservação Permanente
10.887,55m² incidente na Área Verde 2
conforme Lei Federal n.º 4.771/65,
alterada pela Lei n.º 7.803/89

ÁREA VERDE 2
14.034,48

Brejo

Brejo

LOCALIZAÇÃO
ESCALA 1:1000



IMPLANTAÇÃO
SEM ESCALA

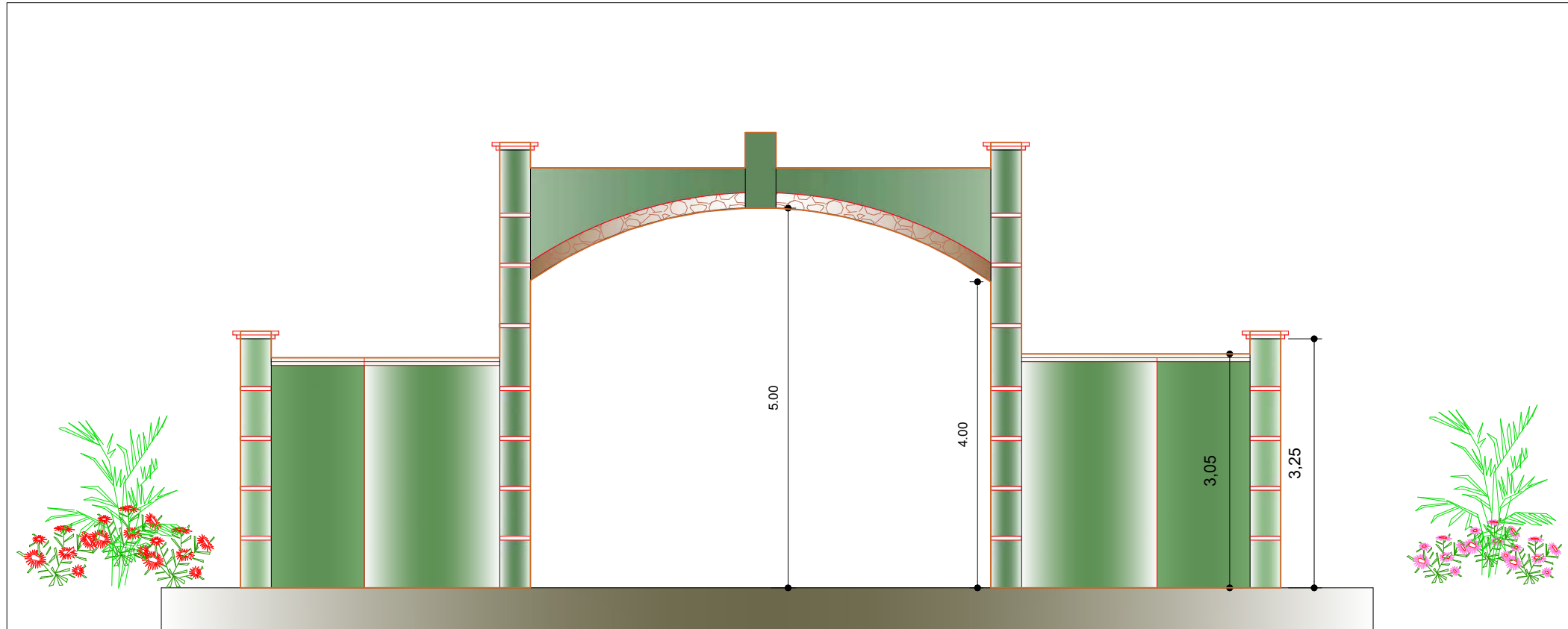
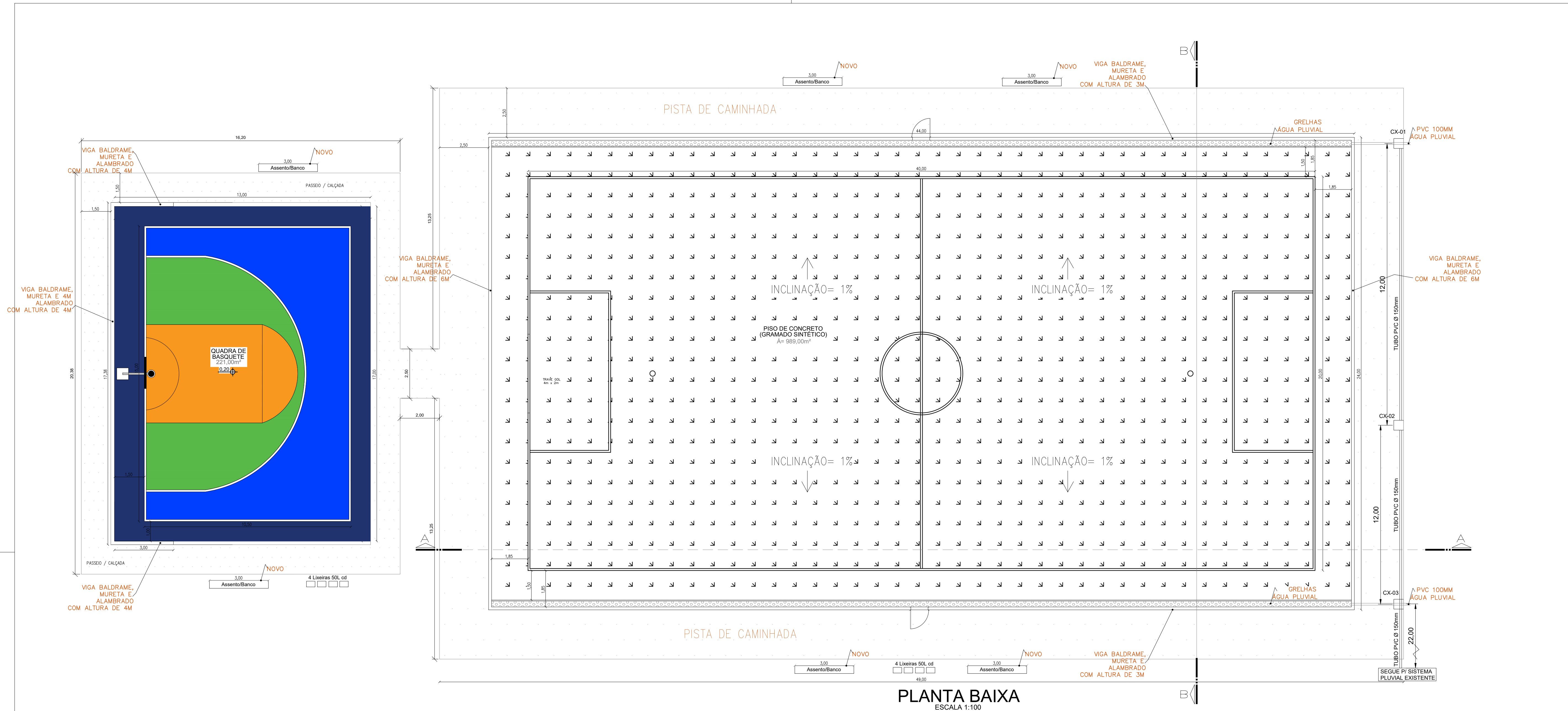
PREF. MUNIC. DE CAJATI
SECRETARIA DE ESPORTES
PROJETO APROVADO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES
JAINIR DOS SANTOS NEVES

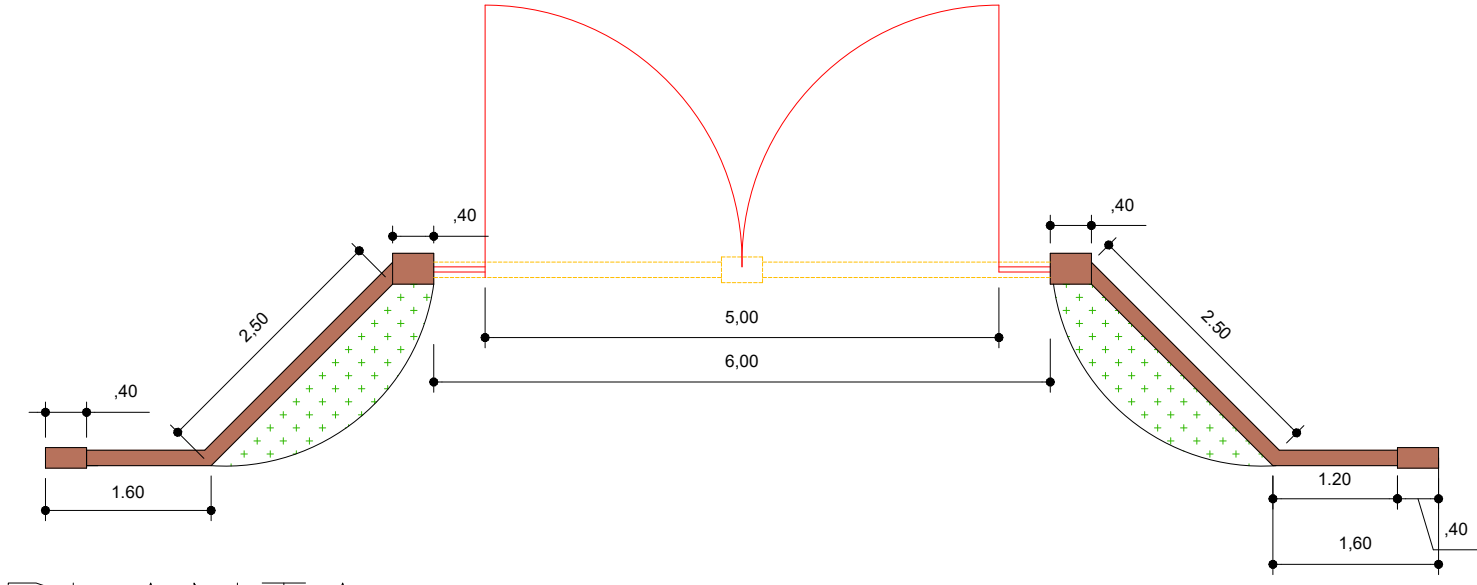


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
SECRETARIA DE OBRAS E
MOBILIDADE URBANA

CONTEUDO: PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA TIPO "ARENINHA"					
LOCAL: AV. AGUIAR BAIRRO VILA ANTUNES - CAJATI/SP			RESPONSÁVEL TÉCNICO: SILVERIO DOMINGUES ENGENHEIRO CIVIL CREA 540.088/87		
PERÍMETRO LEVANTADO: 5.331,33 m²	ÁREA LEVANTADA: 5.331,33 m²	MATRÍCULA NO REGISTRO DE IMÓVEIS: 32.238	ÁREA DA MATRÍCULA: 3.875,80 m²		
LEVANTAMENTO:	CÁLCULO:	DESENHO:	DATA: 05/09/2025	ESCALA: INDICADA	FOLHA: 1/6
ARQUIVO:					

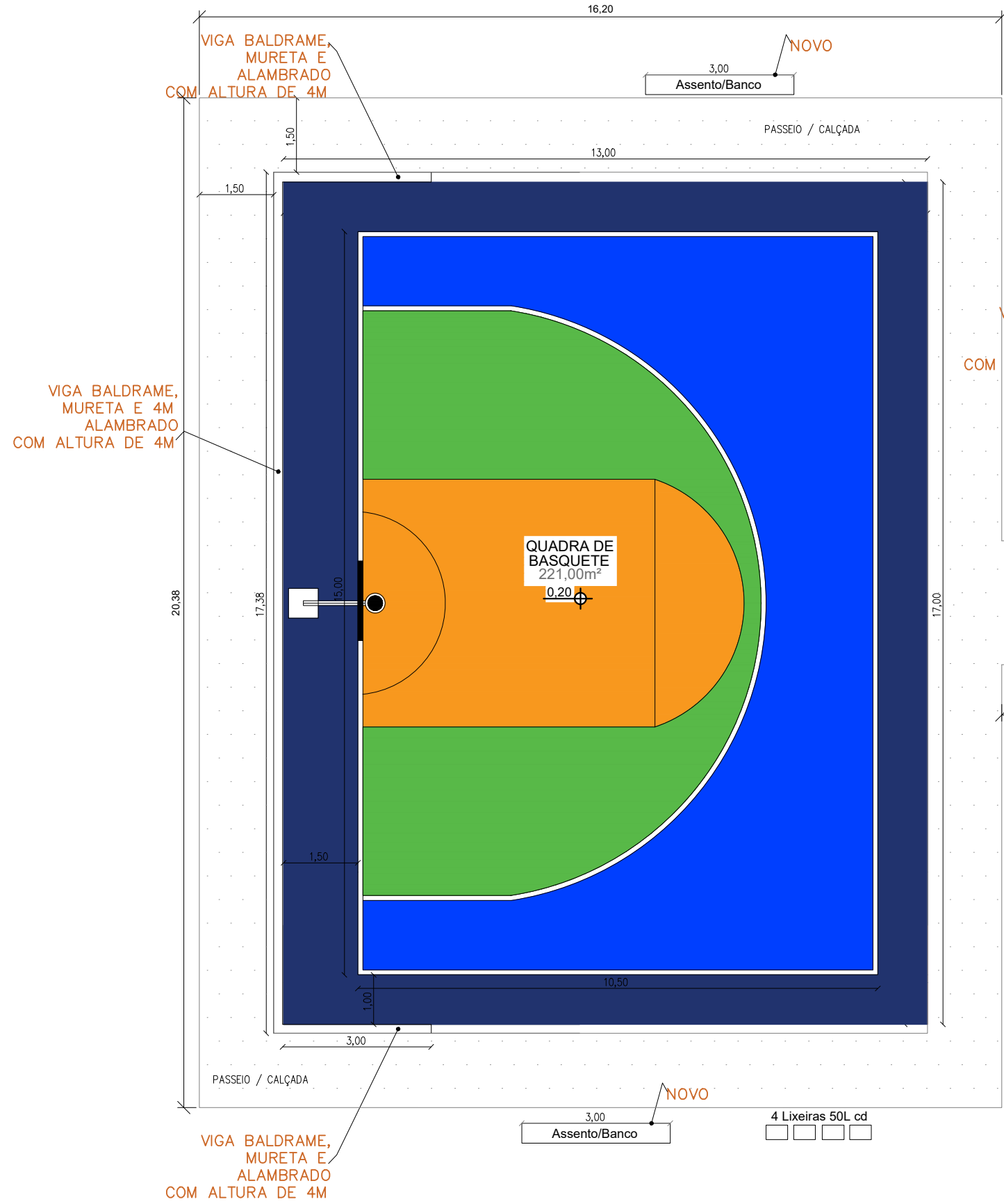


ELEVAÇÃO PORTAL DE ENTRADA
ESCALA: 1:100
PREVER PINTURA A=30,50M2 X 2 FACES

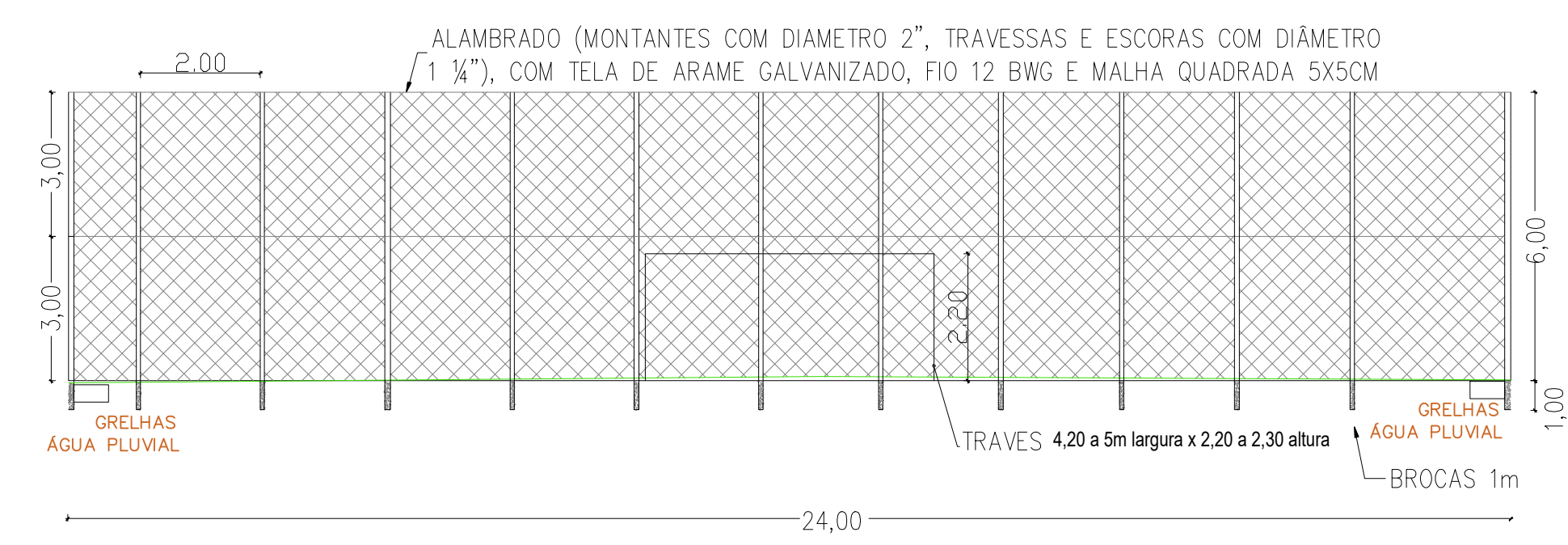
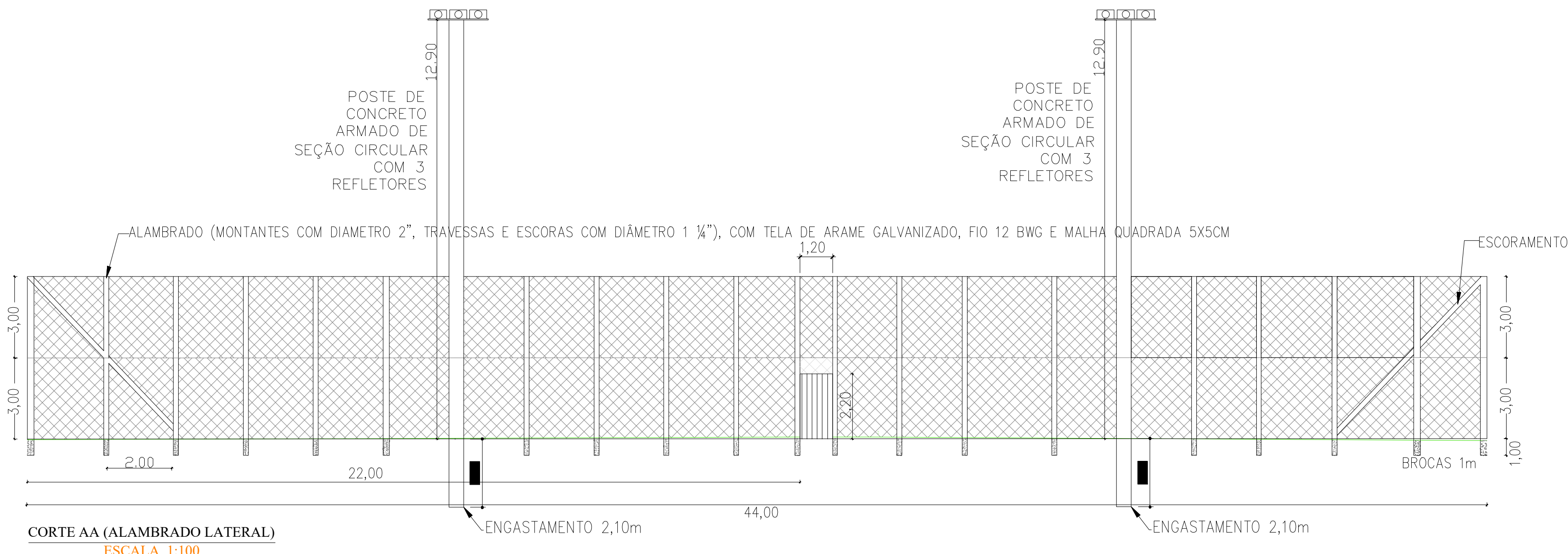
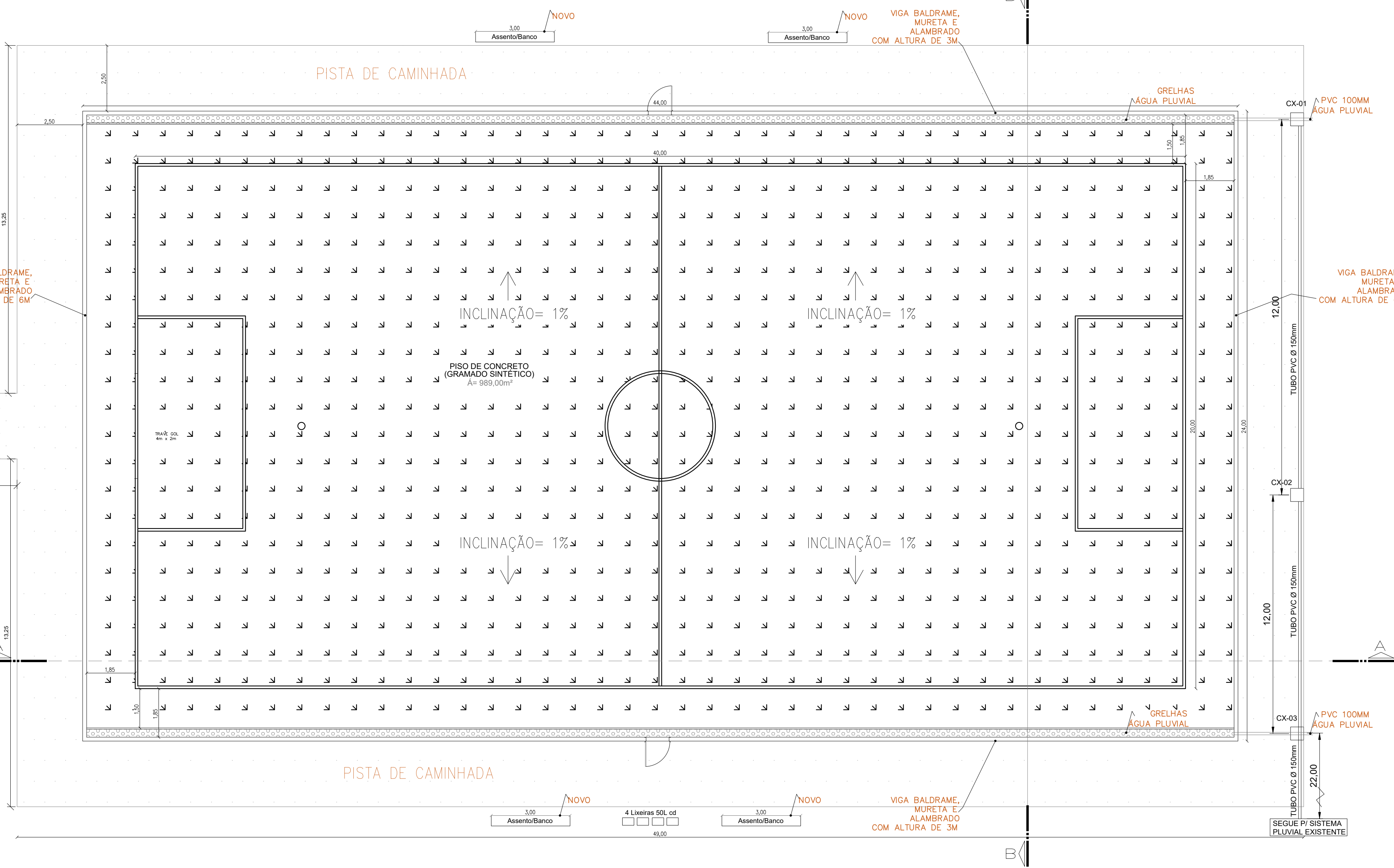


PLANTA
ESCALA: 1:100

				PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI SECRETARIA DE ESPORTES E MOBILIDADE URBANA	
CONTEÚDO: PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA TIPO "ARENINHA"					
LOCAL: AV. AGUAÍ BAIRRO VILA ANTUNES - CAJATI/SP				RESPONSÁVEL TÉCNICO: SILVERIO DOMINGUES ENGENHEIRO CIVIL CREA 540.106557	
PERÍMETRO LEVANTADO:	ÁREA LEVANTADA: 5.331,33 m²	MATRICULA NO REGISTRO DE IMOVEIS: 32.238	ÁREA DA MATRICULA: 3.875,80 m²		
LEVANTAMENTO:	CALCULO:	DESENHO:	DATA: 05/09/2025	ESCALA: INDICADA	FOLHA: 2/6
ARQUIVO:					



PLANTA BAIXA
ESCALA 1:100

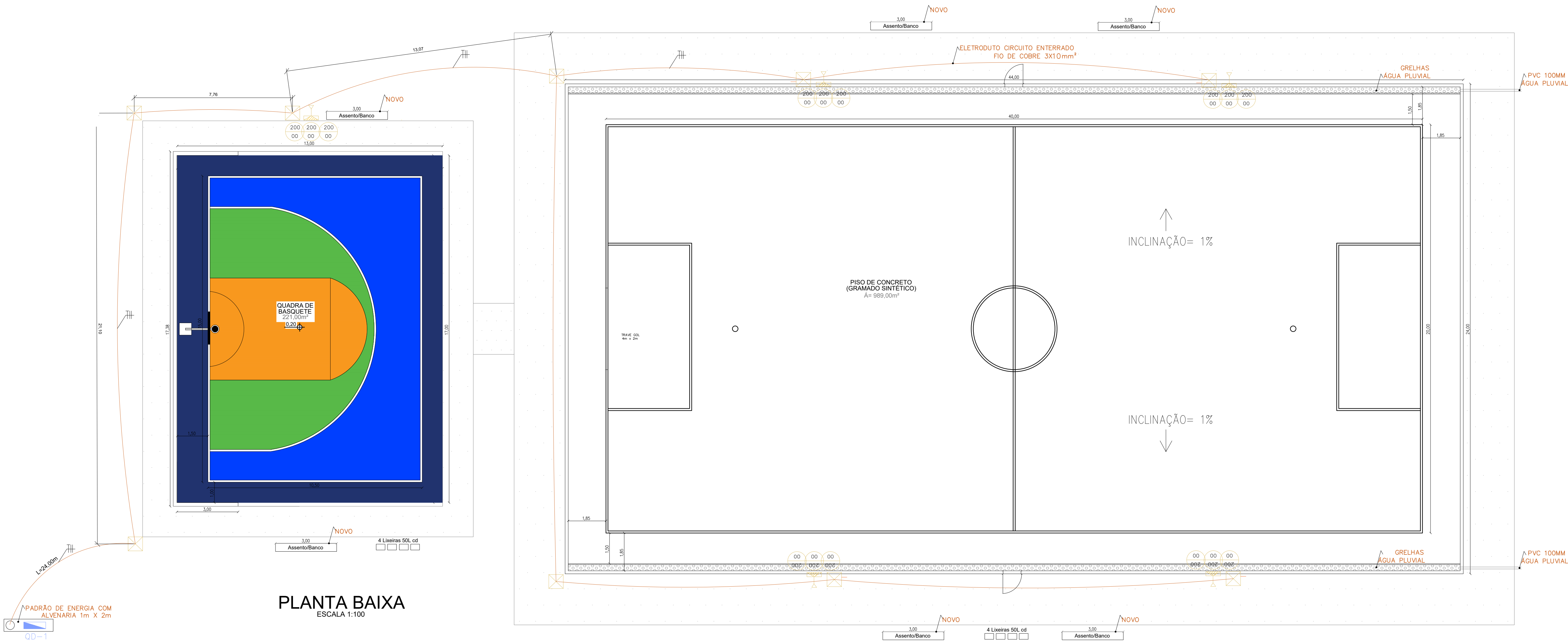


CORTE BB (ALAMBRADO - GOLS)
ESCALA 1:100

PREF. MUNIC. DE CAJATI
SECRETARIA DE ESPORTES
PROJETO APROVADO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES
JAINIR DOS SANTOS NEVES

				PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI SECRETARIA DE OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
CONTEÚDO: PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA TIPO "ARENINHA"					
LOCAL:		AV. AGUAÍ BAIRRO VILA ANTUNES - CAJATI/SP		RESPONSÁVEL TÉCNICO:	
PERÍMETRO LEVANTADO:		ÁREA LEVANTADA: 5.331,33 m²		MÁTRICULA NO REGISTRO DE IMÓVEIS: 32.238	
LEVANTAMENTO:		CÁLCULO:		DESENHO:	
ARQUIVO:		DATA: 05/09/2025		ESCALA: INDICADA	
				FOLHA: 3/6	



PLANTA BAIXA
ESCALA 1:100

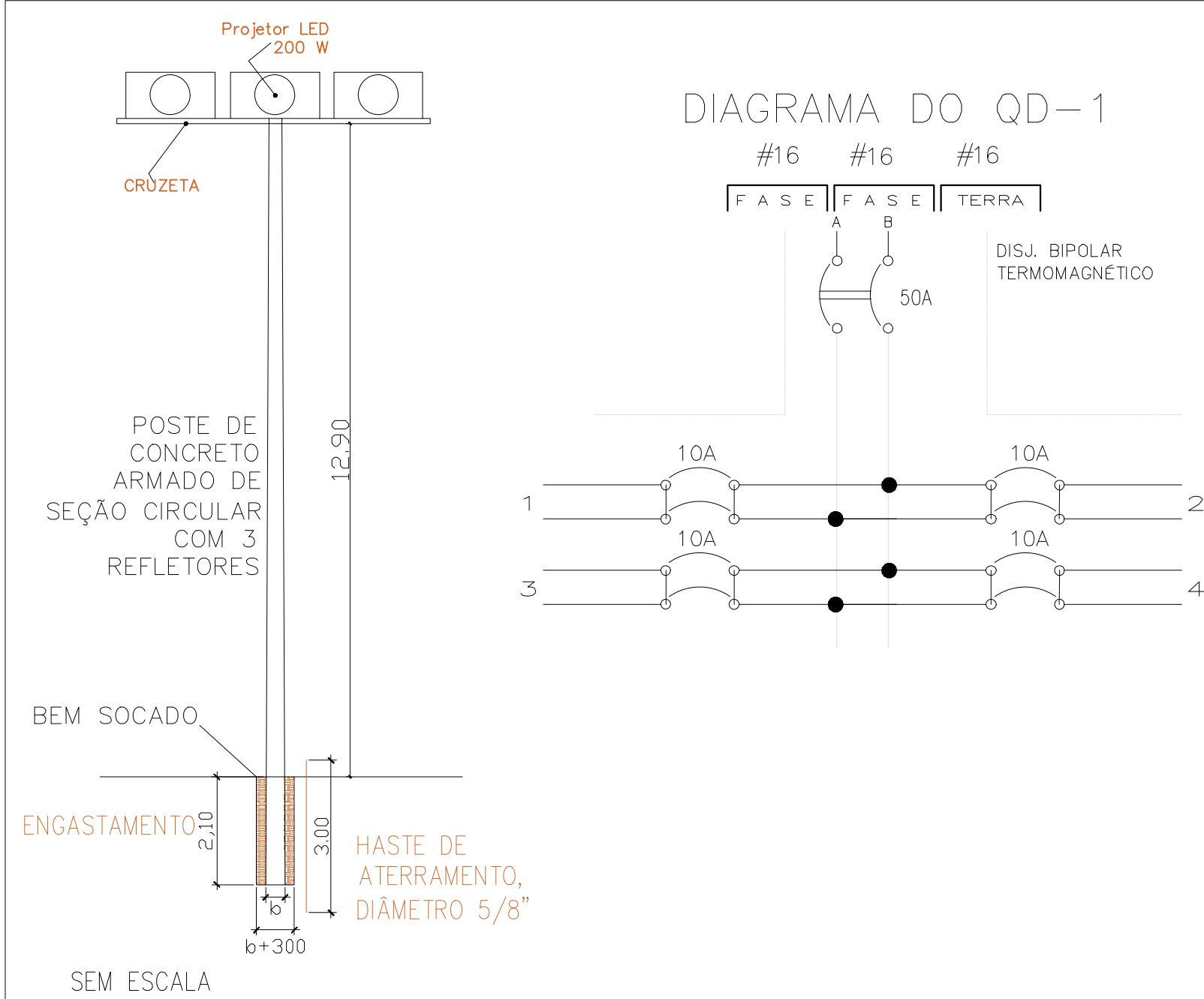
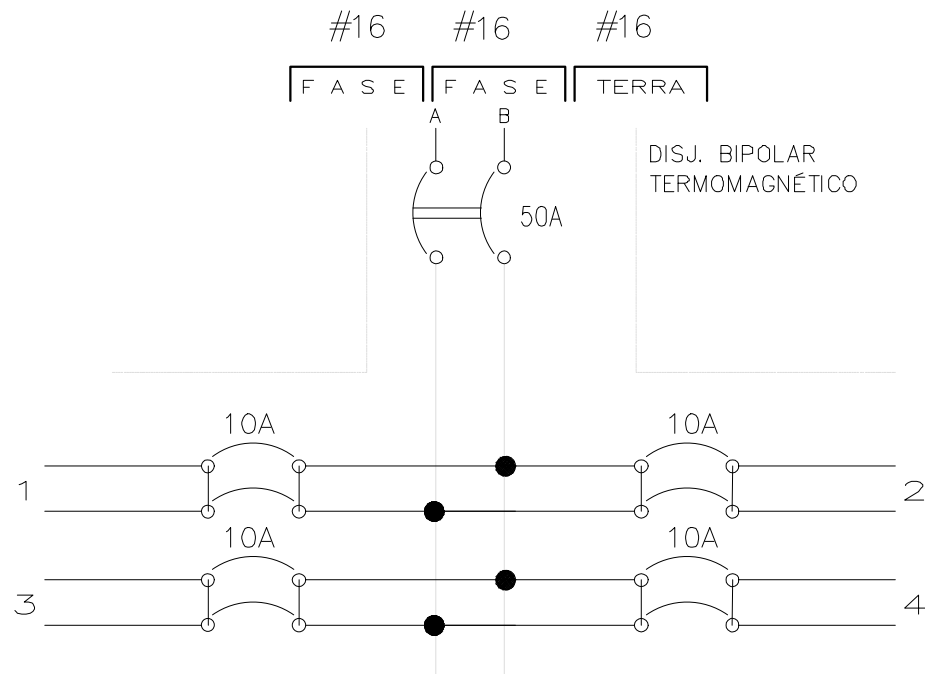


DIAGRAMA DO QD-1



QUADRO DE CARGAS DO QD-1									
CIRC	LÂMPADAS LED 200W	POTENCIA		TENSÃO		CORRENTE		FASES DISJUNTOR	
		W		V		A		A	
01	03	600		220		2,73		10	2,5
02	03	600		220		2,73		10	2,5
03	03	600		220		2,73		10	2,5
04	03	600		220		2,73		10	2,5
TOTAL	12	2.400		220		10,92		25	32

LEGENDA

QD-1 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA

Projeto LED 200 W
luminoso de 26294 lm

FASE, NEUTRO, RETORNO E TERRA

ELETRODUTO CIRCUITO ENTERRADO
FIO DE COBRE 3X10mm²

Caixa de passagem em chapa, com tampa
parafusada, 400 x 400 x 150 mm

POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SEÇÃO
CIRCULAR COM 3 REFLETORES

PREF. MUNIC. DE CAJATI
SECRETARIA DE ESPORTES
PROJETO APROVADO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES
JAINIR DOS SANTOS NEVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
SECRETARIA DE OBRAS E
MOBILIDADE URBANA

CONTEUDO: PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA TIPO "ARENINHA"

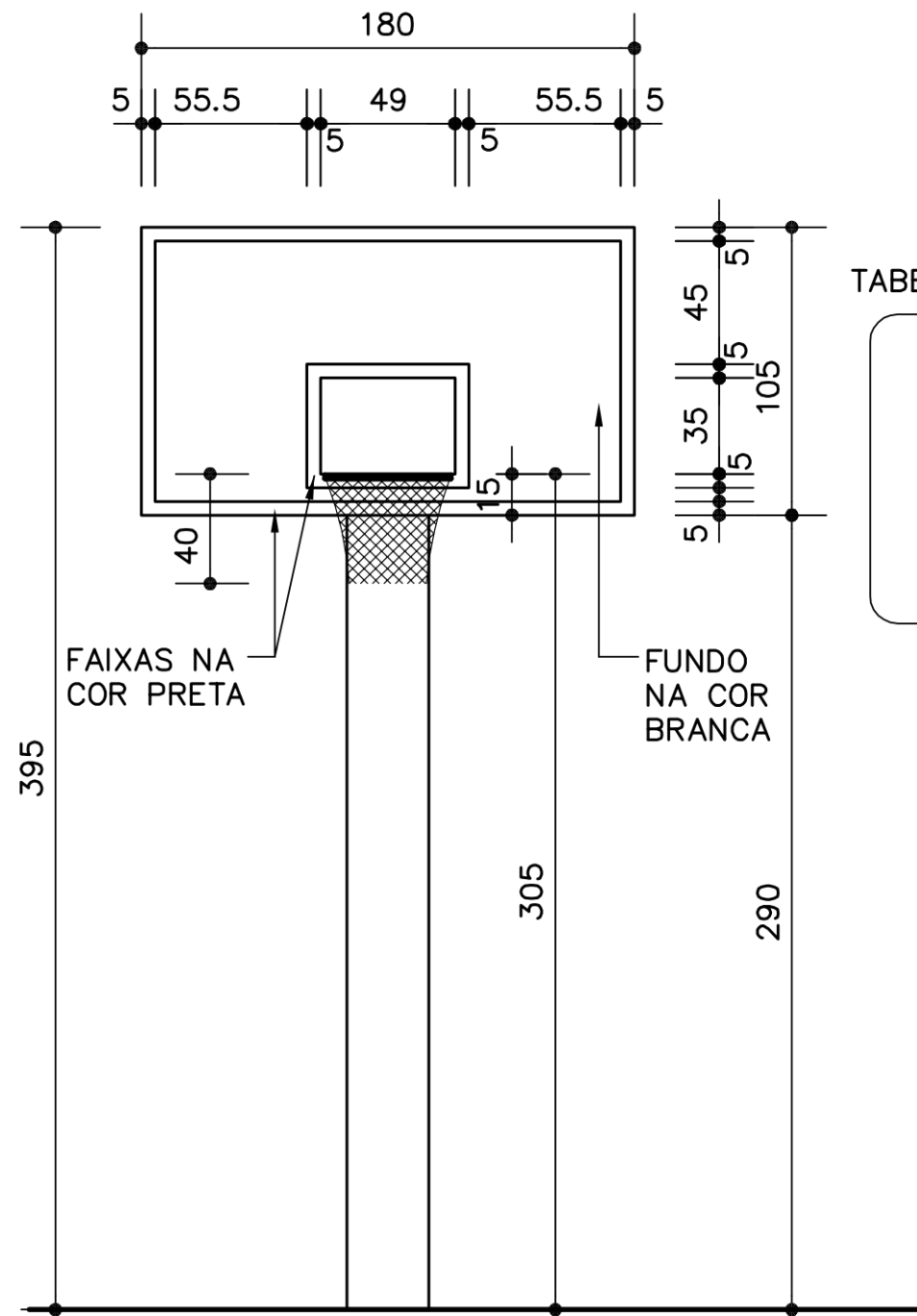
LOCAL: AV. AGUAÍ
BAIRRO VILA ANTUNES - CAJATI/SP

RESPONSÁVEL TÉCNICO: SILVERIO DOMINGUES
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 540.08557

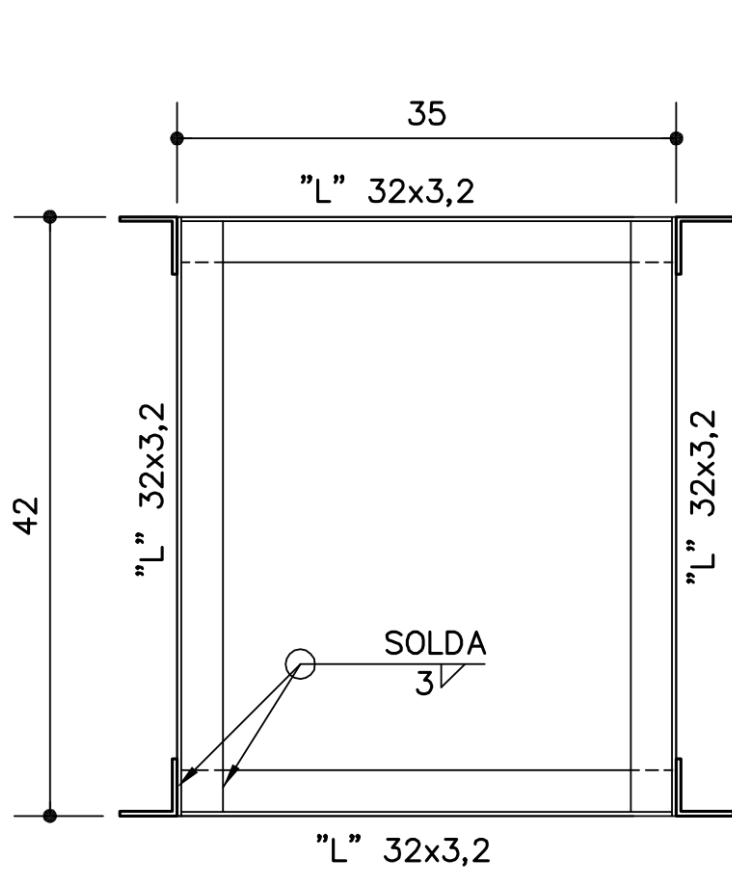
PERÍMETRO LEVANTADO: 5.331,33 m² ÁREA LEVANTADA: 32.238 MATRÍCULA NO REGISTRO DE IMÓVEIS: 3.875,80 m²

LEVANTAMENTO: CÁLCULO: DESENHO: DATA: 05/09/2025 ESCALA: INDICADA FOLHA: 4/6

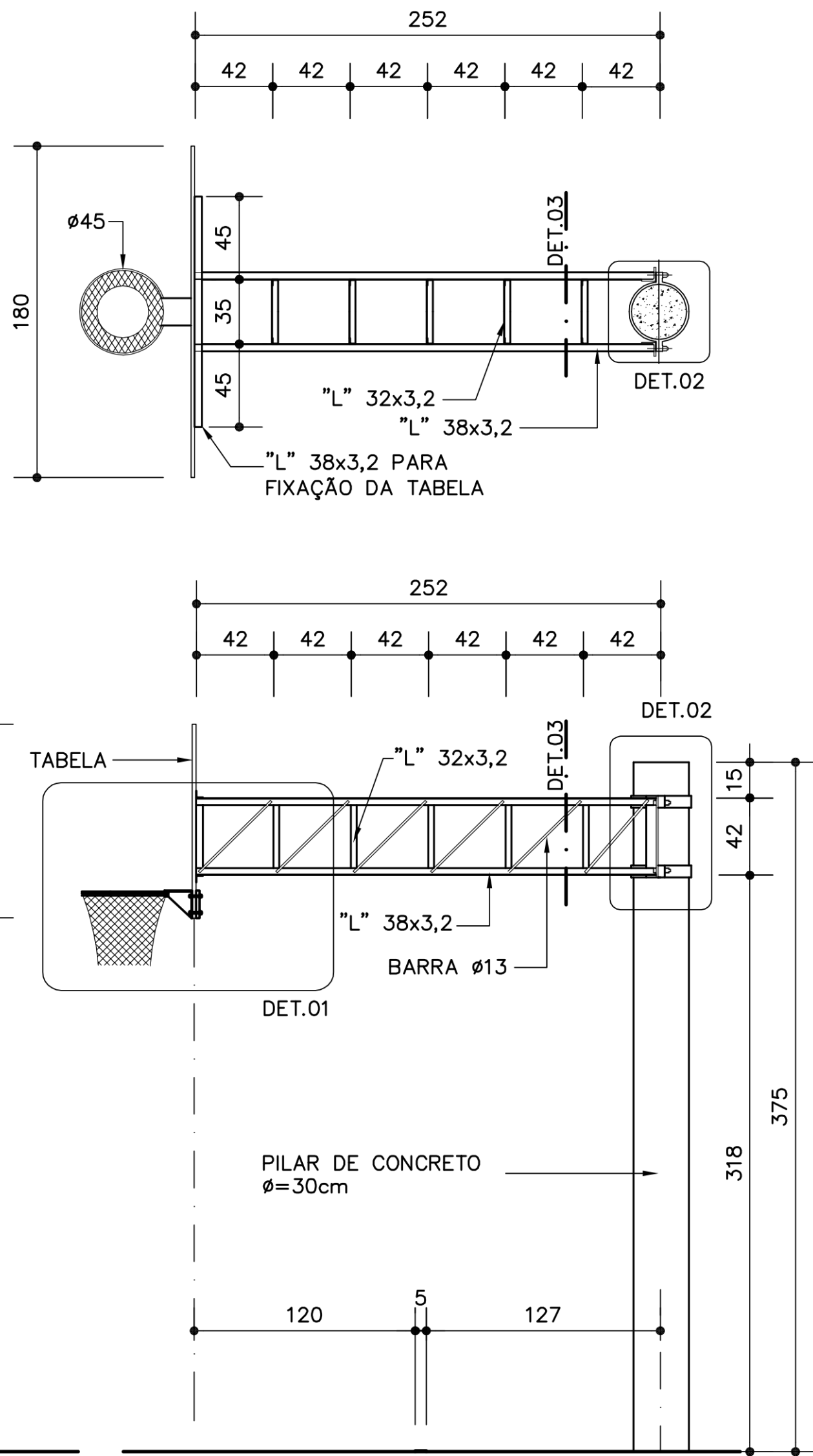
PLANTA
ESC. 1:50



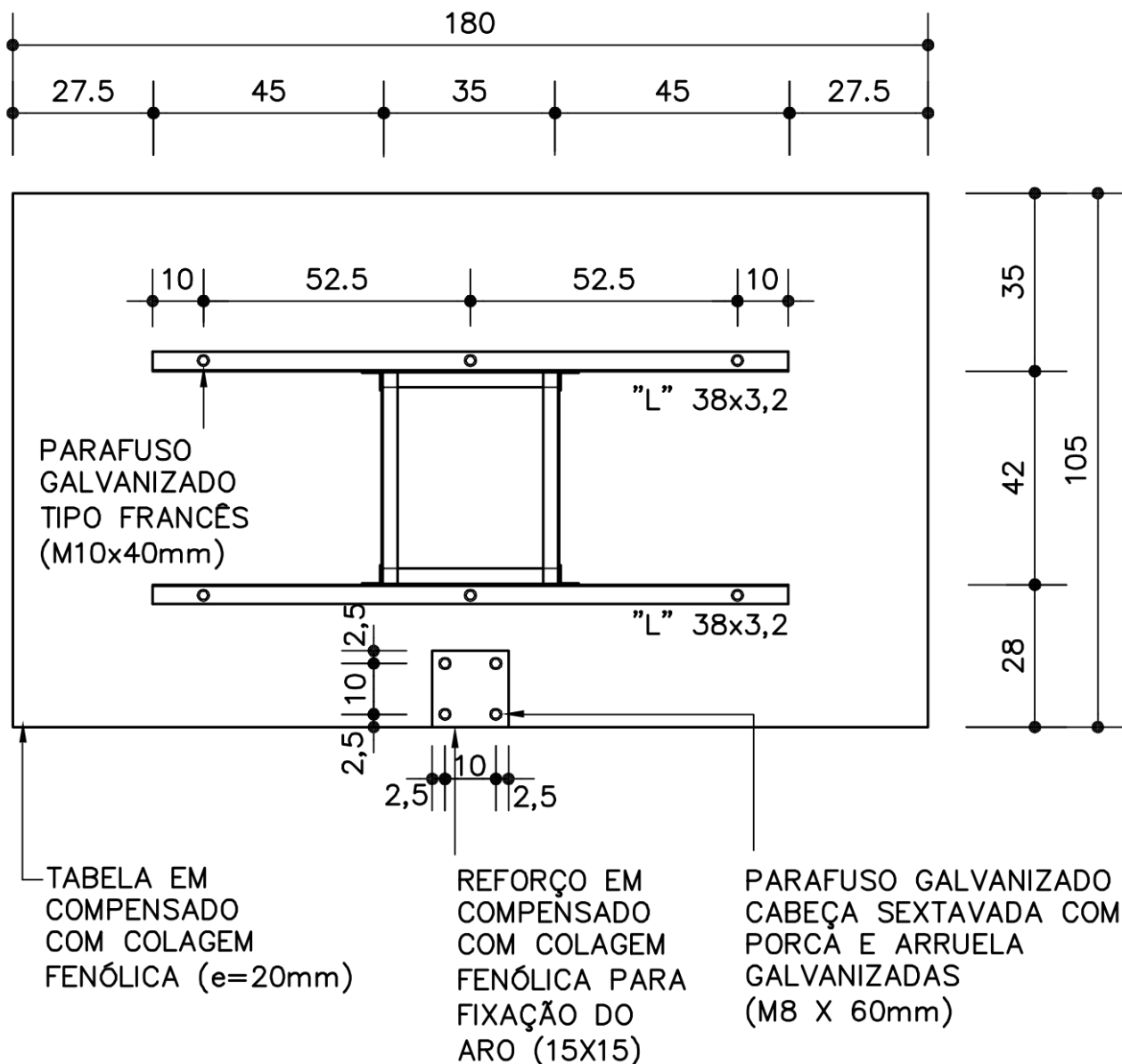
VISTA FRONTAL
ESC. 1:50



DETALHE 3
ESC. 1:10

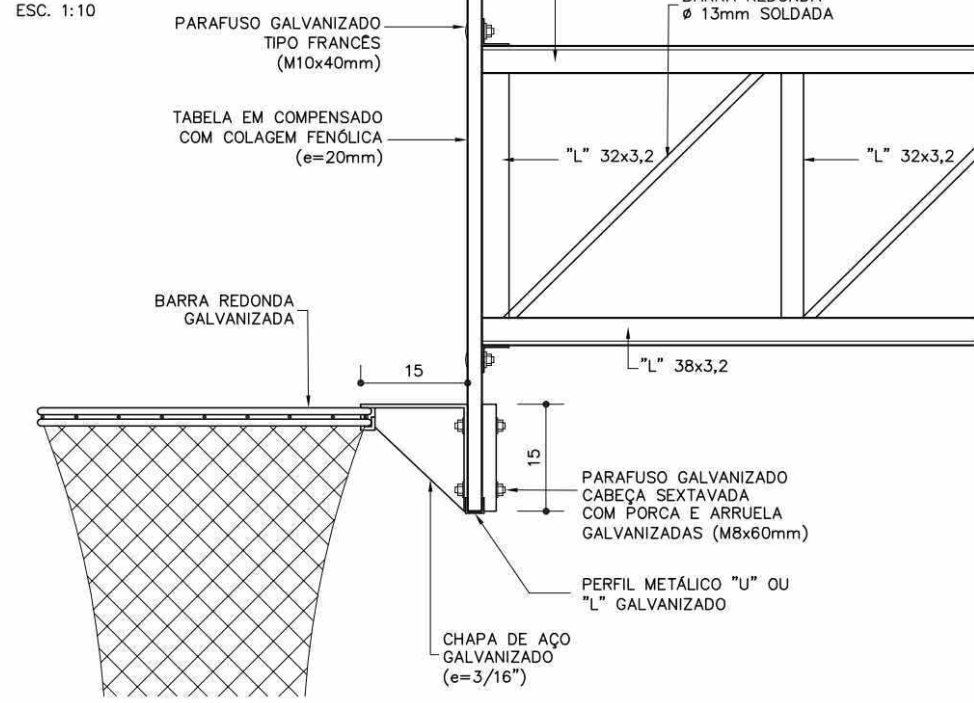


ELEVÇÃO
ESC. 1:50

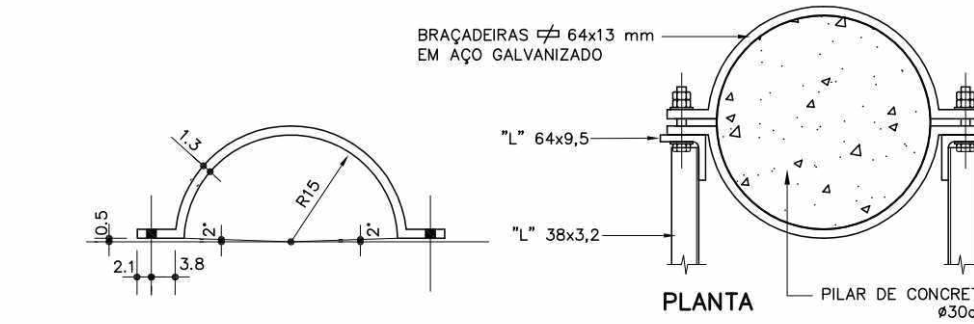
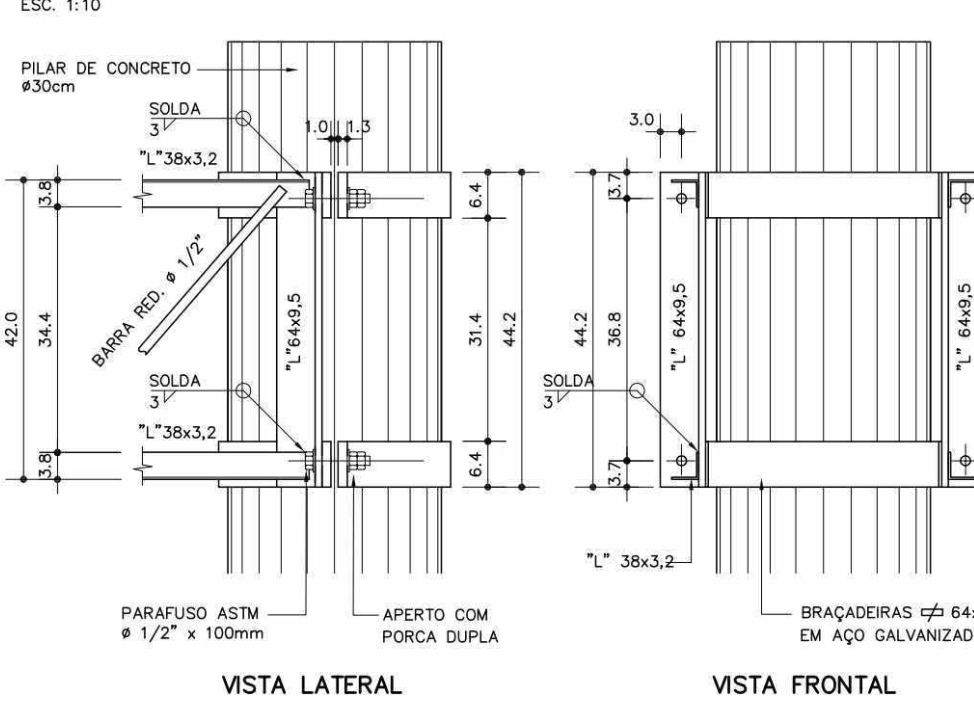


VISTA POSTERIOR DA TABELA
ESC. 1:25

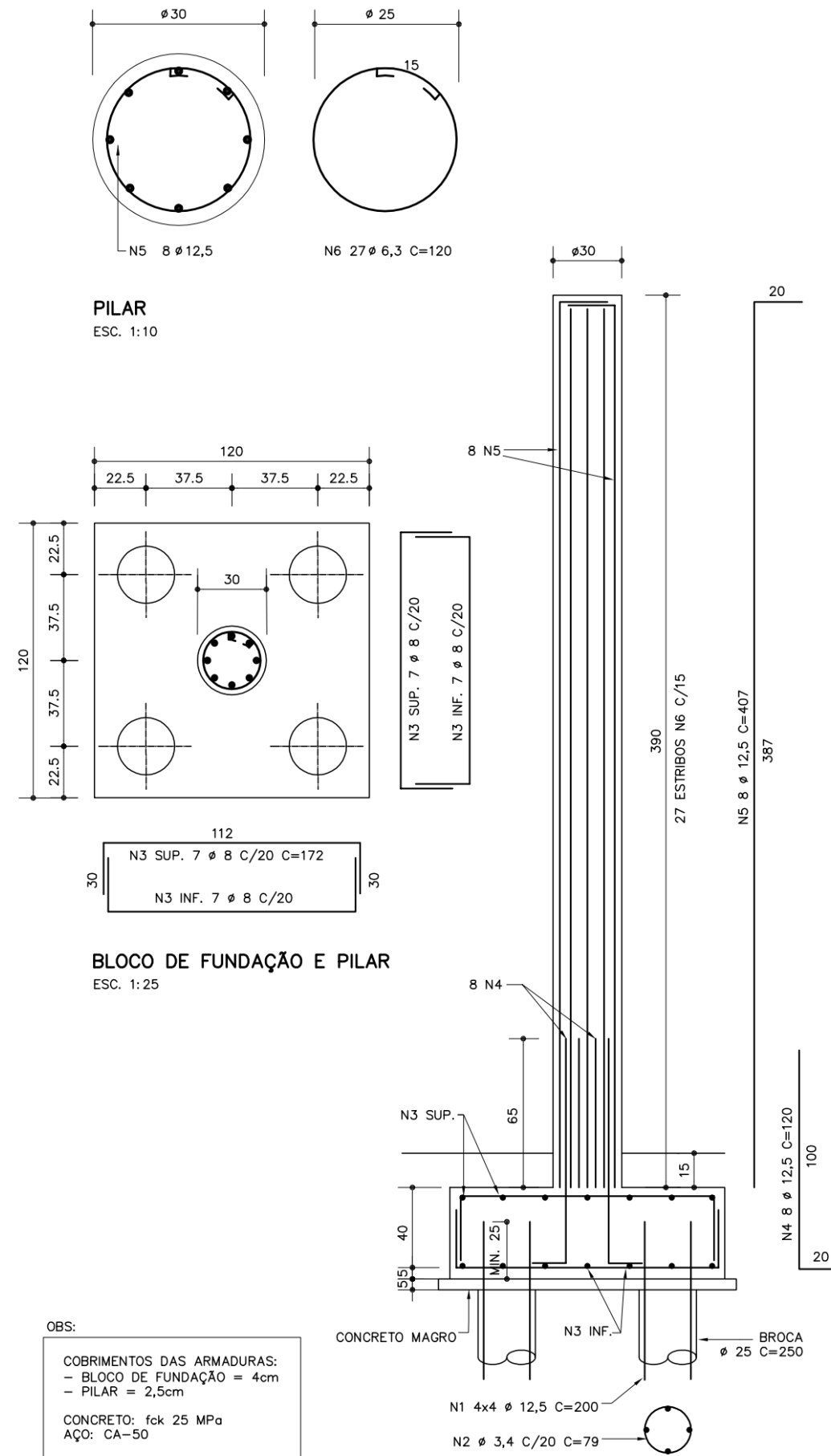
DETALHE 1



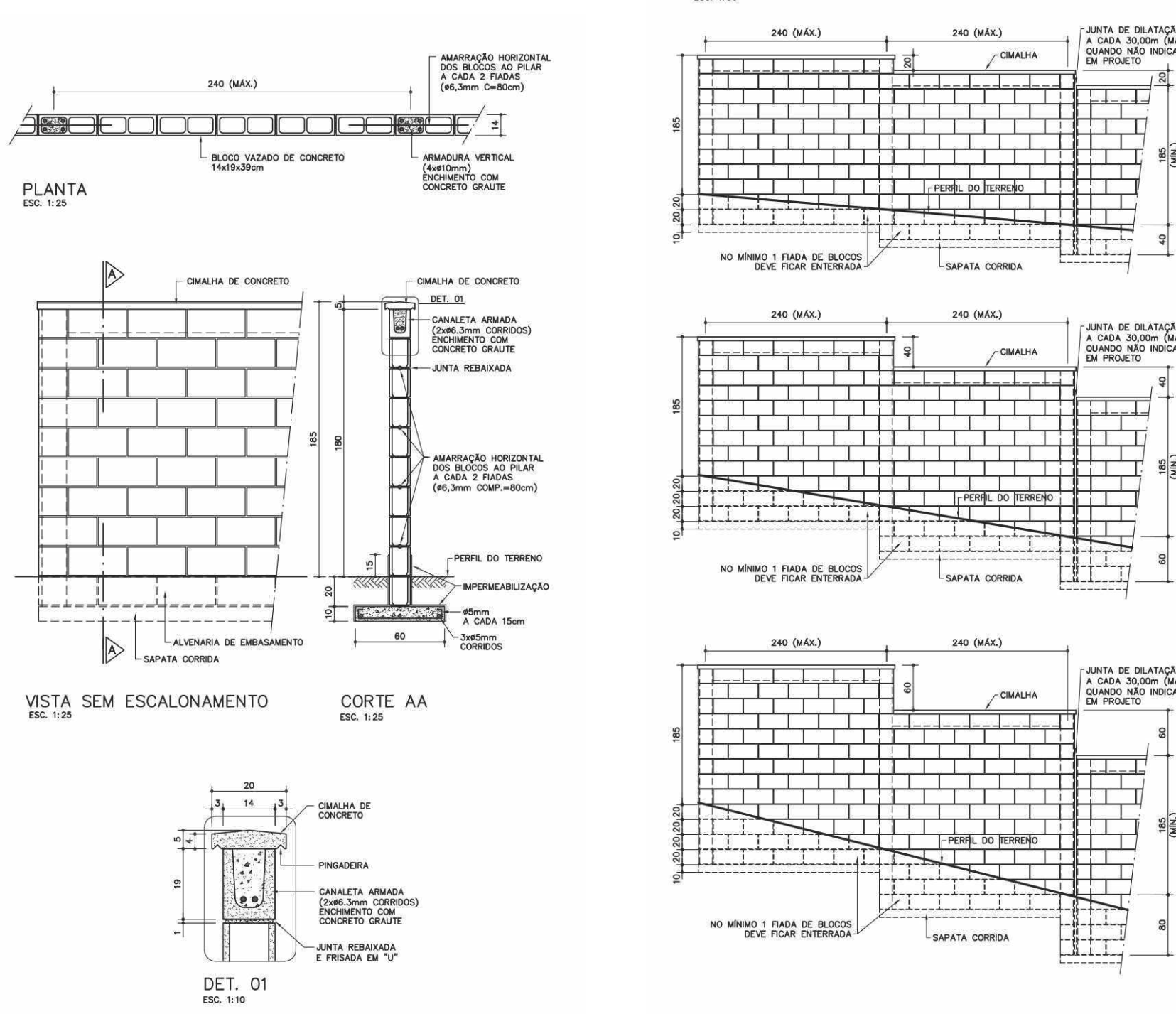
DETALHE 2



FÔRMA E ARMAÇÃO DA ESTRUTURA DE CONCRETO



EXEMPLOS DE ESCALONAMENTOS

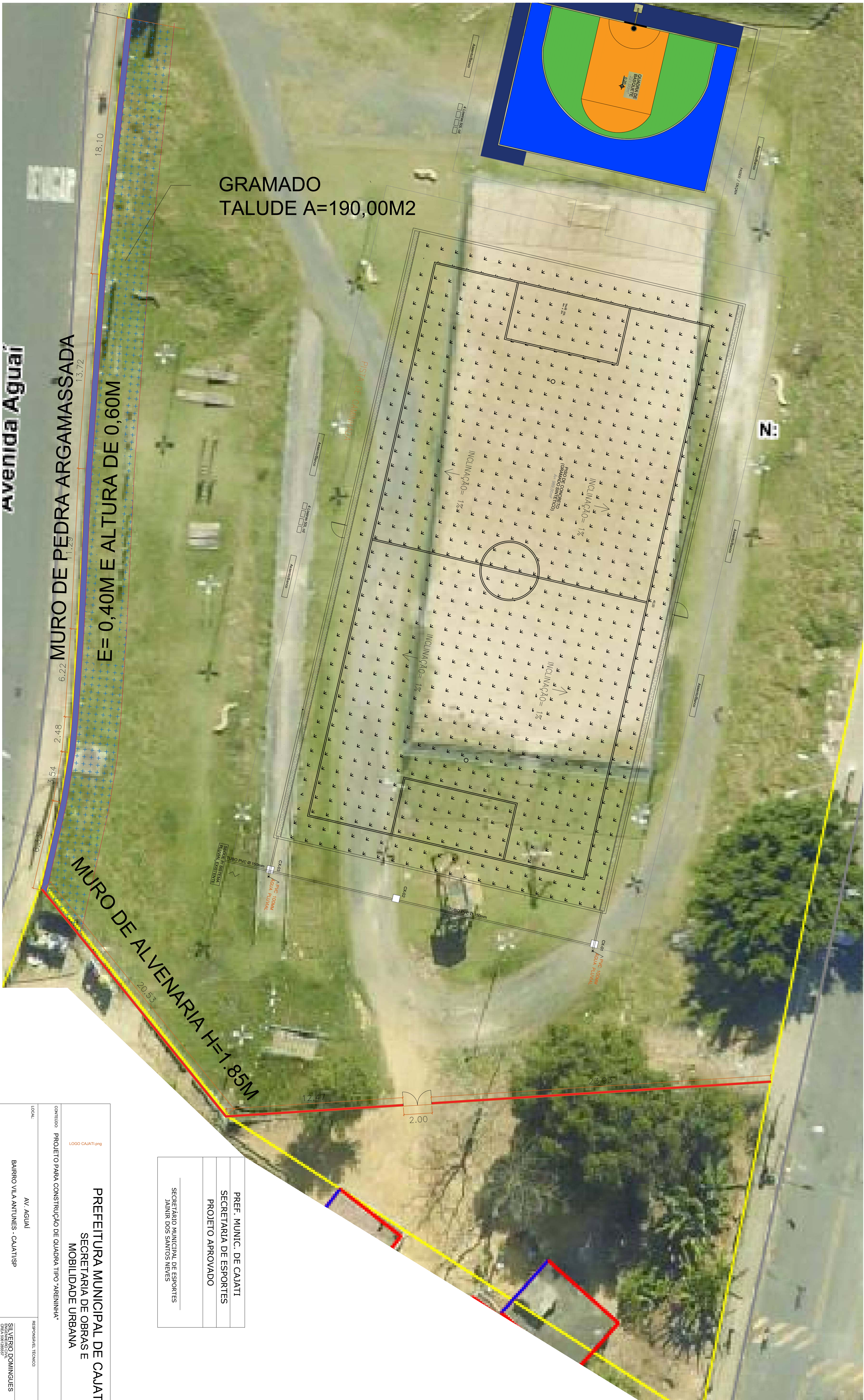


PREF. MUNIC. DE CAJATI
SECRETARIA DE ESPORTES
PROJETO APROVADO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES
JAINIR DOS SANTOS NEVES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
SECRETARIA DE OBRAS E
MOBILIDADE URBANA

CONTEUDO: PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA TIPO "ARENINHA"				
LOCAL:		AV. AGUAÍ BAIRRO VILA ANTUNES - CAJATI/SP		RESPONSÁVEL TÉCNICO:
PERÍMETRO LEVANTADO:		ÁREA LEVANTADA: 5.331,33 m²	MATRICULA NO REGISTRO DE IMOVEIS: 32.238	ÁREA DA MATRÍCULA: 3.875,80 m²
LEVANTAMENTO:	CÁLCULO:	DESENHO:	DATA: 05/09/2025	ESCALA: INDICADA
ARQUIVO:				FOLHA: 5/6



LOGO CAJATI.png					
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI SECRETARIA DE OBRAS E MOBILIDADE URBANA					
CONTEUDO: PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA TIPO "AREININHA"					
LOCAL:	AV. AGUIAR			RESPONSÁVEL TÉCNICO:	
	BAIRRO VILA ANTUNES - CAJATI/SP			SILVIO DOMINGUES	
PREMIUNTO LEVANTADO:	ÁREA LEVANTADA:	3.31,33 m²	ANTICIPAÇÃO REGISTRO DE MOVES:	ÁREA DA ANTICIPAÇÃO:	3.31,33 m²
LEVANTAMENTO:	CÁLCULO:	32,28	DATA:	05/09/2025	INDICADA
ARQUIVO:					6/6

PREF. MUNIC. DE CAJATI
SECRETARIA DE ESPORTES
PROJETO APROVADO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES
JAINIR DOS SANTOS NEVES

RESUMO PROJETO BÁSICO

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE MÓDULO ESPORTIVO (ARENINHA) NO BAIRRO VILA ANTUNES – CDHU E OBRAS COMPLEMENTARES.

Em atenção à solicitação da Divisão de Suprimentos quanto a apresentação do projeto básico, conforme disposto no art. 6, XXV da Lei 14.133/2021, elaboramos o resumo da documentação acostada nos autos do Memorando nº 19.227/2025-1DOC.

De acordo com as disposições do art. 6º, XXV da Lei 14.133/2021, o projeto básico é o *“conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos: “*

a) levantamentos topográficos e cadastrais, sondagens e ensaios geotécnicos, ensaios e análises laboratoriais, estudos socioambientais e demais dados e levantamentos necessários para execução da solução escolhida;

O levantamento cadastral com as delimitações do projeto com as devidas áreas, comprimento e larguras estão descritas nos “PROJETOS.pdf”

b) soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a evitar, por ocasião da elaboração do projeto executivo e da realização das obras e montagem, a necessidade de reformulações ou variantes quanto à qualidade, ao preço e ao prazo inicialmente definidos;

Tais soluções foram preliminarmente definidas nos projetos, no seguinte arquivo:

- “PROJETOS.pdf”

c) identificação dos tipos de serviços a executar e dos materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como das suas especificações, de modo a assegurar os melhores resultados para o empreendimento e a segurança executiva na utilização do objeto, para os fins a que se destina, considerados os riscos e os perigos identificáveis, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

A identificação dos serviços foi apresentada no Memorial Descritivo, que está inserido no arquivo “MEMORIAL DESCRITIVO.pdf”.

d) informações que possibilitem o estudo e a definição de métodos construtivos, de instalações provisórias e de condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

As informações acerca do estudo e definição do método construtivo e das instalações provisórias, foram inseridos no arquivo:

- “PROJETOS.pdf”
- “MEMORIAL DESCRITIVO.pdf”

e) subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendidos a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;

A programação da obra está definida no Cronograma Físico Financeiro e a estratégia de suprimentos foi definido junto a planilha orçamentária, localizados nos arquivos:

“ORÇAMENTO.PDF”;

“CRONOGRAMA.pdf”;

“BDI.pdf,

No qual foi proposto todos os insumos necessários para a execução da obra. Os dados para licitação foram fornecidos no arquivo “ABERTURA_DE_LICITACAO.pdf”.

Quanto as informações necessárias para fiscalização, foi inserido o critério de medição com informações de como o serviço deverá ser recebido, conforme apresentado no arquivo “MEMORIAL_ DESCRITIVO.pdf”.

f) orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados, obrigatório exclusivamente para os regimes de execução previstos nos incisos I, II, III, IV e VII do caput do art. 46 desta Lei;

O orçamento foi apresentado nos arquivos:

“ORÇAMENTO.PDF”;

“CRONOGRAMA.pdf”;

“BDI.pdf.

Sem mais,

Cajati, 24 de novembro de 2025.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

1.1. OBJETO

Tem por objeto a contratação de empresa especializada para construção de módulo esportivo (Areninha) no Bairro Vila Antunes – CDHU, e obras complementares.

DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.1.1. DESCRIÇÃO DAS TAREFAS BÁSICAS DA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE MÓDULO ESPORTIVO (ARENINHA) NO BAIRRO VILA ANTUNES - CDHU COM OBRAS COMPLEMENTARES.

A execução da construção de módulo esportivo (Areninha) no Bairro Vila Antunes – CDHU, e obras complementares, compreenderá a implantação de um complexo voltado à prática de diversas modalidades esportivas, composto por quadra de futebol society, quadra de basquete 3x3 e pista de caminhada, além de obras complementares que visam garantir a funcionalidade, segurança e acessibilidade do espaço.

As tarefas básicas iniciar-se-ão com os serviços preliminares de limpeza e preparação do terreno, incluindo a remoção de entulhos, nivelamento, regularização e compactação do solo, adequando-o às exigências técnicas para execução das fundações e bases estruturais.

As obras complementares abrangerão a execução de sistema de drenagem pluvial, iluminação esportiva e de entorno, calçadas de acesso e rampas de acessibilidade, muretas de proteção, paisagismo, pintura e sinalização horizontal e vertical, assegurando um ambiente agradável, funcional e conforme as normas de segurança e acessibilidade vigentes.

Todo o conjunto será construído de acordo com o projeto executivo aprovado e as normas técnicas aplicáveis, utilizando materiais de qualidade e mão de obra especializada, visando entregar à comunidade do Bairro CDHU um espaço esportivo moderno, durável e de grande importância social, voltado à promoção da prática esportiva, do lazer e da convivência comunitária.

1.2. LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão realizados na Avenida Aguaí, Bairro Vila Antunes, no Município de Cajati/SP, com diretrizes definidas na Ordem Serviço a ser emitida.

1.3. DO PRAZO PARA A EXECUÇÃO:

A contratação do objeto terá uma vigência de 180 (cento e oitenta) dias, podendo o mesmo ser prorrogado, por igual período.

1.4. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS:

1.4.1. Com base no orçamento apresentado estima-se que o valor total da presente contratação seja de R\$ 988.716,93 (novecentos e oitenta e oito mil, setecentos e dezesseis reais e noventa e três centavos).

1.4.2. Os itens que compõe o objeto deste processo são os descritos na planilha orçamentária em anexo integrante a este Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021)

Mediante solicitação da representante da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, via DFD oficializada pelo Memorando 119.227/2025, justifica-se a presente solicitação.

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de implantação de um módulo esportivo – (areninha) no Bairro Vila Antunes - CDHU, composto por quadra de futebol society, quadra de basquete 3x3 e pista de caminhada, com o objetivo de oferecer à comunidade local um espaço adequado, seguro e estruturado para a prática esportiva, o lazer e a convivência social.

O Bairro Vila Antunes - CDHU é reconhecido por apresentar índices elevados de vulnerabilidade social, caracterizado pela carência de equipamentos públicos de esporte e lazer, bem como pela concentração de famílias de baixa renda. Nesse contexto, a implantação deste módulo esportivo representa uma ação social estratégica, voltada à inclusão, ao bem-estar e à promoção de oportunidades de desenvolvimento pessoal e coletivo, especialmente para crianças e jovens.

A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer entende que a criação desse espaço contribuirá para reduzir desigualdades sociais, fortalecer o sentimento de pertencimento comunitário e estimular hábitos saudáveis, prevenindo situações de risco e exclusão. Além disso, o projeto visa descentralizar as ações esportivas, levando infraestrutura de qualidade também aos bairros mais afastados do centro urbano, ampliando o acesso da população a práticas esportivas e recreativas.

Portanto, a contratação mostra-se necessária e de relevante interesse público, por atender diretamente a uma comunidade com alta vulnerabilidade social, promovendo

cidadania, integração e qualidade de vida, em consonância com as políticas públicas de esporte, lazer e inclusão social do município de Cajati.

A contratação da empresa será realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, respeitando todas as normas e procedimentos estabelecidos por esta legislação. A justificativa está alinhada com as justificativas formuladas no Documento de Formalização de Demandas (DFD) e levará em consideração as quantidades e condições de execução que serão detalhadas no Estudo Técnico Preliminar.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a construção de módulo esportivo (Areninha) no Bairro Vila Antunes – CDHU, e obras complementares, no Município de Cajati-SP, compreendendo todas as etapas necessárias para a execução completa da obra, desde a preparação do terreno até a entrega final da estrutura pronta para uso. O módulo esportivo tem como objetivo oferecer à comunidade um espaço adequado e seguro para a prática de atividades esportivas e de lazer, promovendo a integração social e o incentivo à qualidade de vida.

A execução do objeto abrangerá o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e serviços técnicos especializados, conforme as especificações do projeto executivo e as normas técnicas vigentes. O módulo esportivo será composto por quadra de futebol society, quadra de basquete 3x3 e pista de caminhada, todas devidamente projetadas para garantir conforto, funcionalidade e segurança aos usuários. A pista de caminhada será construída com piso adequado para atividades físicas, proporcionando acessibilidade e incentivo à prática de exercícios diários pela população local.

Durante o ciclo de vida do objeto, foram considerados aspectos relacionados à durabilidade, manutenção e sustentabilidade. Os materiais empregados deverão possuir alta resistência e baixo custo de manutenção, garantindo maior vida útil às estruturas e reduzindo despesas futuras do poder público. Além disso, a escolha de componentes de fácil reposição e o uso de revestimentos apropriados visam assegurar a conservação estética e funcional do espaço esportivo ao longo do tempo.

A construção seguirá critérios de segurança, acessibilidade e eficiência, atendendo às exigências legais e técnicas aplicáveis, de modo a proporcionar um ambiente confortável, funcional e inclusivo. Dessa forma, a presente contratação representa uma solução eficiente e duradoura, que contribuirá significativamente para o

desenvolvimento esportivo, recreativo e social da população do bairro Vila Antunes - CDHU e do município de Cajati-SP.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

Para contratação da empresa especializada para a Construção de Módulo Esportivo (Areninha), com Obras Complementares na Avenida Aguaí, Bairro Vila Antunes, recomenda-se atender uma série de requisitos para garantir a escolha de um prestador de serviços qualificado e confiável, como exemplo, citamos:

- **Certificações Técnicas:** A empresa deve possuir todas as certificações técnicas necessárias, como registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e certificações específicas para eletricitistas.
- **Licenças e Permissões:** A empresa deve estar licenciada para operar e possuir todas as permissões legais exigidas.
- **Capacidade Técnica:** A empresa deverá comprovar já ter realizado serviços similares.
- **Normas de Segurança:** A empresa deve seguir todas as normas de segurança nacionais e internacionais, como as estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- **Procedimentos de Segurança:** Deve possuir procedimentos rigorosos de segurança no trabalho e um plano de prevenção de acidentes.
- **Instalação:** A empresa deve oferecer serviços de instalação adequados e de qualidade.

4.1. SUB-CONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. DAS GARANTIAS

4.2.1. GARANTIA DE PROPOSTA

A licitante deverá fornecer, no momento da apresentação da proposta, a comprovação de garantia da proposta, correspondente a 1% (um por cento) do valor máximo previsto para esta licitação, sendo de R\$ 9.887,16, como requisito de pré-habilitação, com validade mínima igual ou superior à vigência da proposta.

A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado

pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

d) título de capitalização

4.2.2 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Será exigida a garantia de contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei 14.133 de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, podendo o contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro garantia, fiança bancária, ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% do valor da contratação.

4.2.2.1 Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigido garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85%(oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela administração, equivalente a diferença entre este último e o valor da proposta.

4.2.2.2 Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.2.2.3 A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.2.2.4 Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.2.2.5 A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.2.2.6 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.2.2.7 Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

- 4.2.2.8 Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 4.2.2.9 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
- 4.2.2.10 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 4.2.2.11 Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.
- 4.2.2.12 O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).
- 4.2.2.13 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:
- Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
 - Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.
- 4.2.2.14 Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.
- 4.2.2.15 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

- 4.2.2.16 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 4.2.2.17 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.
- 4.2.2.18 Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 4.2.2.19 O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 4.2.2.20 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 4.2.2.21 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.
- 4.2.2.22 A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.
- 4.2.2.23 A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.
- 4.2.2.24 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 4.2.2.25 Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

- 4.2.2.26 Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;
- 4.2.2.27 Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.
- 4.2.2.28 O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.
- 4.2.2.29 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 4.2.2.30 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

4.3. **VISTORIA**

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 16:00 horas.

Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. **EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. **Condições de execução**

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Início da execução do objeto: em até **05 dias da emissão da ordem de serviço**.

5.2. Local e horário da prestação dos serviços

Os serviços serão prestados no seguinte endereço: na Avenida Aguai, Bairro Vila Antunes - Cajati/SP.

Os serviços serão prestados no seguinte horário: de segunda a sexta feira, das 7:00 as 18:00hs, podendo a contratada se adequar da melhor forma possível dentro deste horário.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O prazo de execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias a partir do pedido da execução do serviço, podendo ou não ser prorrogada.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os serviços deverão ser executados na Avenida Aguai, Bairro Vila Antunes.

5.4. Os bens serão recebidos de acordo com o item 5.1. Pelo (a) responsável pela demanda, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

A execução do contrato deverá ser gerida, acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O acompanhamento será exercido por representante da Prefeitura Municipal, conforme dispõe o art. 117, combinado com o art. 7, da Lei nº 14133/2021 e alterações, neste ato denominado FISCAL, designados por Portaria específica, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, registrando as ocorrências, comunicando ao Gestor da Administração para ciência do que for pertinente a execução do objeto licitado.

Para gerenciamento geral, acompanhamento e fiscalização operacional da execução deste contrato (Gestor de Contrato) será o responsável designado através de Portaria.

A fiscalização que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições e ou falhas no fornecimento do objeto, ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Art. 120 da Lei nº 14133/21, com suas alterações).

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021)

Medição mensal, tendo por base o orçamento proposto pela contratada e integrante do contrato. O pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação será efetuado até 30 (trinta) dias, em consonância com a Secretaria de Finanças após aprovação dos serviços pela fiscalização, mediante crédito em conta corrente, e apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo fiscal de contrato competente, designado por Portaria específica, ou pelo Secretário Municipal de Obras, conforme dispõe o art. 117, combinado com o art. 7, da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

A ordem cronológica poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, conforme preceitua o artigo 141 § 1º da Lei 14133/2021.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

No ato em que apresentar a proposta e para habilitar a licitante para assinatura do contrato a licitante deverá apresentar os seguintes documentos conforme preceitua o artigo 63, inciso II da Lei 14133/2021.

RELATIVAMENTE A HABILITAÇÃO JURÍDICA

Cédula de Identidade dos Sócios, do Empresário Individual ou do Procurador (este último, quando for o caso)

Registro comercial, no caso de empresa individual; **juntamente com a certidão simplificada da junta comercial.**

Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, **juntamente com a certidão simplificada da junta comercial**

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ)

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por meio de Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, através do Certificado de Regularidade de Situação – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante ou outro equivalente na forma da lei.

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, ou outro equivalente na forma da lei.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA.

Certidão negativa de falência ou concordata para pessoa jurídica e execuções para pessoas físicas, expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca onde se situa a pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores data da proposta.

Em se tratando de empresa que estejam em recuperação judicial, a mesma deverá fornecer o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor. (Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo).

Comprovar capital social de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (§4º, art. 69 da Lei 14.133/2021), que para o presente objeto será de R\$ 98.871,69 (Noventa e oito mil, oitocentos e setenta e um reais, e sessenta e nove centavos).

DOCUMENTAÇÃO RELATIVO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A proponente deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características quantidades e prazos com o objeto desta licitação devendo ser feito por atestado de capacidade técnica e operacional fornecidos por pessoas jurídicas de direito Público ou Privado, devidamente registrado na entidade de classe competente (CREA/CAU), nos quantitativos conforme tabela abaixo (art.67 da Lei 14.133/2021).

“§ 2º OBSERVADO O DISPOSTO NO CAPUT E NO § 1º DESTE ARTIGO, SERÁ ADMITIDA A EXIGÊNCIA DE ATESTADOS COM QUANTIDADES MÍNIMAS DE ATÉ 50% (CINQUENTA POR CENTO) DAS PARCELAS DE QUE TRATA O REFERIDO PARÁGRAFO, VEDADAS LIMITAÇÕES DE TEMPO E DE LOCAIS ESPECÍFICOS RELATIVAS AOS ATESTADOS.”

descrição dos itens para capacidade operacional	unidade	Quant. mínima
CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZACAO DE BOMBA), SEM O LANCAMENTO (NBR 8953)	M3	52,80
ARMADURA EM TELA SOLDADA DE AÇO	M2	1.642,08
GRAMA SINTETICA VERDE, EM POLIETILENO OU SIMILAR	M2	528,00
REVESTIMENTO EM BORRACHA SINTÉTICA PRETA, OU SIMILAR	M2	528,00
TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 2" P/ SUSTENT TELA DE ALAMBRADO EXCL BASE-MONTANTE	M	381,00
TELA GALVANIZADA PARA ALAMBRADO - MALHA 2" FIO 10	M2	478,14

Descrição dos itens para capacidade profissional
CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZACAO DE BOMBA), SEM O LANÇAMENTO (NBR 8953)
ARMADURA EM TELA SOLDADA DE AÇO
GRAMA SINTETICA VERDE, EM POLIETILENO OU SIMILAR
REVESTIMENTO EM BORRACHA SINTÉTICA PRETA, OU SIMILAR
TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 2" P/ SUSTENT TELA DE ALAMBRADO EXCL BASE-MONTANTE
TELA GALVANIZADA PARA ALAMBRADO - MALHA 2" FIO 10

A licitante deverá apresentar:

- Profissional devidamente registrado no conselho profissional competente (CREA/CAU), quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

- Registro ou inscrição do licitante na entidade profissional competente; (CREA/CAU);

- Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

- Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

“A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.”

10.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea “j”, da Lei nº 14.133/2021)

O elemento previsto no inciso II, do art. 18 da Lei 14.133/2021 – “Demonstração da previsão da contratação no plano anual de contratação, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

A previsão orçamentária para esta contratação está alinhada com o planejamento da Administração Municipal e será devidamente registrada nas peças orçamentárias correspondentes.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B37C-29E6-2CC2-6130

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JAINIR DOS SANTOS NEVES (CPF 972.XXX.XXX-20) em 01/12/2025 09:33:18 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 01/12/2025 14:19:14 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



SANDRA REGINA ARECO COSTA FERREIRA TORRES (CPF 019.XXX.XXX-56) em 01/12/2025
15:34:27 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/B37C-29E6-2CC2-6130>

Proc. Administrativo 1- 1.119/2025

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 01/12/2025 às 20:43:36

Setores envolvidos:

SEADM-DESUP

Contratação de empresa especializada para construção de módulo esportivo (areninha) no Bairro Vila Antunes – CDHU e obras complementares.

Boa tarde! Anexo para assinatura digital as requisições do procedimento.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Departamento de Suprimentos

Anexos:

Requisicao_de_Compras_15633_2025.pdf

Requisicao_de_Compras_15634_2025.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ID: jailton.santos

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Exercício: 2025

JL SOFT

REQUISIÇÃO DE COMPRA

Página: 1 / 1

Requisição: 15633 Ano: 2025 Data: 01/12/2025 Requisitante: JAILTON.SANTOS

Tipo de Compra: ADMINISTRATIVA
Prioridade: NORMAL
Ficha: 1222 CONSTRUÇÃO DE ARENINHA ESPORTIVA E OBRAS COMPLEMENTARES
Fonte de Recurso: 8 EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS **Aplic./ Var.:** 110.0000
Elemento: 51 OBRAS E INSTALAÇÕES
Sub-Elemento: 99 OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES
Aplicação: Contratação de empresa especializada para construção de módulo esportivo (areninha) no Bairro Vila Antunes – CDHU e obras complementares.
Observação: Concorrência, por meio de sistema ELETRÔNICO, sob nº 43/2025 - Fundamento legal: Artigo 28, inciso II da Lei Federal nº 14133/2021.
Justificativa: Será construído um Módulo Esportivo (Areninha) no Bairro Vila Antunes (CDHU), e obras complementares, em atendimento à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, que busca ampliar e modernizar os espaços públicos destinados ao esporte. O local já servia como ponto de encontro da comunidade, especialmente dos jovens, porém, ao longo do tempo, passou a carecer de infraestrutura adequada para a prática esportiva e de lazer. A implantação do novo espaço garantirá um ambiente estruturado e seguro, incentivando a prática regular de atividades físicas, reduzindo a ociosidade e fortalecendo ações voltadas ao bem-estar da população. As modalidades contempladas - Futebol Society e Basquete 3x3 - foram escolhidas por sua ampla aceitação e pela capacidade de promover inclusão e integração social na comunidade. Despacho 2- 19227/2025 1DOC.
Centro de Custo:
Veículo:
Local da Entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE - -

Seq.	Quantidade	Unid.	Cd. Produto	Descrição do Produto
1	58,100024	%	44.26028	Construção de módulo esportivo (areninha) no Bairro Vila Antunes – CDHU e obras complementares.

CAJATI, 1 de Dezembro de 2025

Jailton Pereira dos Santos
Diretor do Departamento de Suprimentos
RG: 27.295.218-7

Assinado por 1 pessoa: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati1.doc.com.br/verificacao/CD79-FD48-F360-2249> e informe o código CD79-FD48-F360-2249



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ID: jailton.santos

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Exercício: 2025

REQUISIÇÃO DE COMPRA

Página: 1 / 1

JL SOFT

Requisição: 15634 Ano: 2025 Data: 01/12/2025 Requisitante: JAILTON.SANTOS

Tipo de Compra: ADMINISTRATIVA
Prioridade: NORMAL
Ficha: 1223 CONSTRUÇÃO DE ARENINHA ESPORTIVA E OBRAS COMPLEMENTARES
Fonte de Recurso: 1 TESOUREIRO **Aplic./ Var.:** 110.0000
Elemento: 51 OBRAS E INSTALAÇÕES
Sub-Elemento: 99 OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES
Aplicação: Contratação de empresa especializada para construção de módulo esportivo (areninha) no Bairro Vila Antunes – CDHU e obras complementares.
Observação: Concorrência, por meio de sistema ELETRÔNICO, sob nº 43/2025 - Fundamento legal: Artigo 28, inciso II da Lei Federal nº 14133/2021.
Justificativa: Será construído um Módulo Esportivo (Areninha) no Bairro Vila Antunes (CDHU), e obras complementares, em atendimento à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, que busca ampliar e modernizar os espaços públicos destinados ao esporte. O local já servia como ponto de encontro da comunidade, especialmente dos jovens, porém, ao longo do tempo, passou a carecer de infraestrutura adequada para a prática esportiva e de lazer. A implantação do novo espaço garantirá um ambiente estruturado e seguro, incentivando a prática regular de atividades físicas, reduzindo a ociosidade e fortalecendo ações voltadas ao bem-estar da população. As modalidades contempladas - Futebol Society e Basquete 3x3 - foram escolhidas por sua ampla aceitação e pela capacidade de promover inclusão e integração social na comunidade. Despacho 2- 19227/2025 1DOC.
Centro de Custo:
Veículo:
Local da Entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE - -

Seq.	Quantidade	Unid.	Cd. Produto	Descrição do Produto
1	41,899976	%	44.26028	Construção de módulo esportivo (areninha) no Bairro Vila Antunes – CDHU e obras complementares.

CAJATI, 1 de Dezembro de 2025

Jailton Pereira dos Santos
Diretor do Departamento de Suprimentos
RG: 27.295.218-7

Assinado por 1 pessoa: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/CD79-FD48-F360-2249> e informe o código CD79-FD48-F360-2249





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CD79-FD48-F360-2249

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 01/12/2025 20:44:16 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/CD79-FD48-F360-2249>

Proc. Administrativo 2- 1.119/2025

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEFIT - Secretaria Municipal de Finanças e Tributação - A/C Solange R.

Data: 01/12/2025 às 20:47:18

Boa tarde! [Solange Rosa - SEFIT](#)

Favor informar ao Departamento de Suprimentos se existe dotação orçamentária para a seguinte licitação: Contratação de empresa especializada para construção de módulo esportivo (areninha) no Bairro Vila Antunes – CDHU e obras complementares. Concorrência, por meio de sistema ELETRÔNICO, sob nº 43/2025 - Fundamento legal: Artigo 28, inciso II da Lei Federal nº 14133/2021.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Departamento de Suprimentos

Anexos:

Autorizacao_Saldo.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Jailton Pereira Dos Santos	01/12/2025 20:47:26	1Doc JAILTON PEREIRA DOS SANTOS CPF 251.XXX.XXX-0...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **5E17-B763-E95D-0EEB**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

AUTORIZAÇÃO/SOLICITAÇÃO DE SALDO Nº. 2254 / 2025

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Favor informar ao Departamento de Suprimentos se existe dotação orçamentária para a seguinte licitação:

Concorrência Eletrônica Obras:43/2025

Processo: 1119/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de módulo esportivo (areninha) no Bairro Vila Antunes – CDHU e obras complementares.

DIRETORIA	FICHA	VALOR APROXIMADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	1222	R\$574.444,46
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	1223	R\$414.271,93

Cajati/SP, 01 de Dezembro de 2025

Jailton Pereira dos Santos
Diretor do Departamento de Suprimentos
RG 27.295.218-7

À Diretoria de Finanças,

Existe Dotação Orçamentária? ☐ Sim ☐ Não

Cajati, ____ de _____ de 2025.

Solange Rosa
Secretária Municipal de Finanças e Tributação

Assinado por 1 pessoa: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/5E17-B763-E95D-0EEB> e informe o código 5E17-B763-E95D-0EEB





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5E17-B763-E95D-0EEB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 01/12/2025 20:47:24 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/5E17-B763-E95D-0EEB>

Proc. Administrativo 3- 1.119/2025

De: Solange R. - SEFIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 02/12/2025 às 08:52:30

Setores envolvidos:

SEADM-DESUP, SEFIT

Contratação de empresa especializada para construção de módulo esportivo (areninha) no Bairro Vila Antunes – CDHU e obras complementares.

PREZADOS, BOM DIA

CONSIDERANDO A SOLICITAÇÃO DE SALDO Nº 2254/2025, NO VALOR TOTAL DE R\$ 988.716,39 (NOVECIENTOS E OITENTA E OITO MIL, SETECENTOS E DEZESSEIS REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS) PARA CONSTRUÇÃO DE ARENINHA ESPORTIVA NO BAIRRO VILA ANTUNES - CDHU, INFORMO QUE HÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDIMENTO NAS FICHAS DE DESPESA Nº 1222 E 1223.

SEGUE AS RESERVAS ORÇAMENTÁRIAS.

—
Solange Rosa

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Anexos:

RESERVAS_ARENINHA_ESPORTIVA.pdf

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO SETOR CONTÁBIL		NOTA 282	ANO 2025
JL SOFT		DATA DE EMISSÃO 02/12/2025	FICHA 1222
NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO			

Fonte de Recurso:	08-EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	USUÁRIO	SOLANGE.ROSA
Aplicação:	110 - GERAL	PROCESSO Nº	VALIDADE
Variação:		1119/2025	
Órgão:	02 PODER EXECUTIVO	MODALIDADE	
Unid. Orçamentária:	23 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	Concorrência Eletrônica	Obras
Unid. Executora:	01 DEPTO. DE ESPORTES COLETIVOS, INDIV. E DE LAZER		
Função:	27 DESPORTO E LAZER		
SubFunção:	812 DESPORTO COMUNITARIO		
Programa:	0011 GESTÃO E MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER		
Projeto/Atividade:	1211 CONSTRUÇÃO DE ARENINHA ESPORTIVA E OBRAS COMPLEMENTAR		
Categ. Econômica:	4.4.90 OBRAS E INSTALAÇÕES		
Elemento Despesa:	51 OBRAS E INSTALAÇÕES		
SubElemento:			

CÓDIGO	NOME DO FAVORECIDO	CNPJ / CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
996	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI	64.037.815/0001-28	ISENTO
ENDEREÇO		BAIRRO	
PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL,10		CENTRO	
CIDADE		UF	CEP
CAJATI		SP	11950000
BANCO	AGÊNCIA	CONTA	CHAVE PIX
TIPO CONTA		NAT	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
Contratação de empresa especializada para construção de módulo esportivo (areninha) no Bairro Vila Antunes – CDHU e obras complementares. Concorrência, por meio de sistema ELETRÔNICO, sob nº 43/2025 - Fundamento legal: Artigo 28, inciso II da Lei Federal nº 14133/2021.

MÊS	VALOR RESERVADO
JANEIRO	0,00
FEVEREIRO	0,00
MARÇO	0,00
ABRIL	0,00
MAIO	0,00
JUNHO	0,00
JULHO	0,00
AGOSTO	0,00
SETEMBRO	0,00
OUTUBRO	0,00
NOVEMBRO	0,00
DEZEMBRO	574.444,46
TOTAL =>	574.444,46

VALOR DA RESERVA
(QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)

LUIZ HENRIQUE KOGA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 087.424.528-13

SOLANGE ROSA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
CPF 124.967.678-97

Assinado por 1 pessoa: SOLANGE ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/3BC7-4F8A-0F68-6DD2> e informe o código 3BC7-4F8A-0F68-6DD2



Prefeitura CAJATI PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO SETOR CONTÁBIL NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO		NOTA 283	ANO 2025
JL SOFT		DATA DE EMISSÃO 02/12/2025	FICHA 1223

Fonte de Recurso:	01-TESOURO	USUÁRIO	SOLANGE.ROSA
Aplicação:	110 - GERAL	PROCESSO Nº	VALIDADE
Variação:		1119/2025	
Órgão:	02 PODER EXECUTIVO	MODALIDADE	
Unid. Orçamentária:	23 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	Concorrência Eletrônica	Obras
Unid. Executora:	01 DEPTO. DE ESPORTES COLETIVOS, INDIV. E DE LAZER		
Função:	27 DESPORTO E LAZER		
SubFunção:	812 DESPORTO COMUNITARIO		
Programa:	0011 GESTÃO E MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER		
Projeto/Atividade:	1211 CONSTRUÇÃO DE ARENINHA ESPORTIVA E OBRAS COMPLEMENTAR		
Categ. Econômica:	4.4.90 OBRAS E INSTALAÇÕES		
Elemento Despesa:	51 OBRAS E INSTALAÇÕES		
SubElemento:			

CÓDIGO	NOME DO FAVORECIDO	CNPJ / CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
996	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI	64.037.815/0001-28	ISENTO
ENDEREÇO	BAIRRO		
PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL,10	CENTRO		
CIDADE	UF	CEP	
CAJATI	SP	11950000	
BANCO	AGÊNCIA	CONTA	CHAVE PIX
		TIPO CONTA	NAT

DESCRIÇÃO DA DESPESA
Contratação de empresa especializada para construção de módulo esportivo (areninha) no Bairro Vila Antunes – CDHU e obras complementares. Concorrência, por meio de sistema ELETRÔNICO, sob nº 43/2025 - Fundamento legal: Artigo 28, inciso II da Lei Federal nº 14133/2021.

MÊS	VALOR RESERVADO
JANEIRO	0,00
FEVEREIRO	0,00
MARÇO	0,00
ABRIL	0,00
MAIO	0,00
JUNHO	0,00
JULHO	0,00
AGOSTO	0,00
SETEMBRO	0,00
OUTUBRO	0,00
NOVEMBRO	0,00
DEZEMBRO	414.271,93
TOTAL =>	414.271,93

VALOR DA RESERVA
(QUATROCENTOS E QUATORZE MIL, DUZENTOS E SETENTA E UM REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS)

LUIZ HENRIQUE KOGA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 087.424.528-13

SOLANGE ROSA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
CPF 124.967.678-97

Assinado por 1 pessoa: SOLANGE ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati1.doc.com.br/verificacao/3BC7-4F8A-0F68-6DD2> e informe o código 3BC7-4F8A-0F68-6DD2





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3BC7-4F8A-0F68-6DD2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SOLANGE ROSA (CPF 124.XXX.XXX-97) em 02/12/2025 08:52:59 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/3BC7-4F8A-0F68-6DD2>

Proc. Administrativo 4- 1.119/2025

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 02/12/2025 às 11:59:05

Setores envolvidos:

SEADM-DESUP, SEFIT

Contratação de empresa especializada para construção de módulo esportivo (areninha) no Bairro Vila Antunes – CDHU e obras complementares.

Bom dia! Anexo para assinatura digital a Autorização para o prosseguimento do certame.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Departamento de Suprimentos

Anexos:
Autorizacao.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Exercício: 2025

JL SOFT

AUTORIZAÇÃO NRO. 2254/2025

Página: 1/1

Autorizo a abertura do Processo de Compra na Modalidade: Concorrência Eletrônica Obras - Seq.: 43/2025

Objeto da Compra: Contratação de empresa especializada para construção de módulo esportivo (areninha) no Bairro Vila Antunes – CDHU e obras complementares.
Concorrência, por meio de sistema ELETRÔNICO, sob nº 43/2025 - Fundamento legal: Artigo 28, inciso II da Lei Federal nº 14133/2021.

CAJATI, 2 de Dezembro de 2025.

Jailton Pereira dos Santos
Diretor do Departamento de Suprimentos
RG: 27.295.218-7

Assinado por 1 pessoa: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/951E-AFC3-5710-E68E> e informe o código 951E-AFC3-5710-E68E





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 951E-AFC3-5710-E68E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 02/12/2025 11:59:24 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/951E-AFC3-5710-E68E>

Proc. Administrativo 5- 1.119/2025

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: GAB - Gabinete do Prefeito - A/C Luiz K.

Data: 02/12/2025 às 12:01:48

Bom dia! [Luiz Henrique Koga - GAB](#)

Anexo para assinatura digital a Autorização/Declaração para o prosseguimento do certame.

—

Jailton Pereira Dos Santos

Departamento de Suprimentos

Anexos:

autorizacao_EXCLUDENTE_NORMAL.pdf

declaracao_prosseguimento_certame.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Luiz Henrique Koga	02/12/2025 13:38:48	1Doc	LUIZ HENRIQUE KOGA CPF 087.XXX.XXX-13

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **9015-56F6-DB8A-3635**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Ano 2025

AUTORIZAÇÃO

Página: 1/1

Ao

Departamento de Suprimentos

Autorizo a abertura de procedimento licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO**, em conformidade com o Artigo 28, inciso II, da Lei Federal nº 14133/2021, de 01 de abril de 2021, para **Contratação de empresa especializada para construção de módulo esportivo (areninha) no Bairro Vila Antunes – CDHU e obras complementares.**

Não deverá ser aplicado nesta licitação, os benefícios materiais previstos nos Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, pois conforme o Artigo 49, “quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório” e ainda “o tratamento diferenciado e simplificado para as ME e EPP não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

Cajati/SP, 02 de dezembro de 2025.

Luiz Henrique Koga
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati1.doc.com.br/verificacao/9015-56F6-DB8A-3635> e informe o código 9015-56F6-DB8A-3635





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Ano - 2025

DECLARAÇÃO

Página: 1/1

Requisição 15633 e 15634/2025 – Ano: 2025 – Data: 01/12/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de módulo esportivo (areninha) no Bairro Vila Antunes – CDHU e obras complementares.

Nos termos do Artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, declaro que a presente despesa ordenada neste processo (autos em epígrafe), encontra plena adequação orçamentária e financeira com a Lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a Lei de diretrizes orçamentárias.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente
DECLARAÇÃO.

Cajati/SP, 02 de dezembro de 2025.

Luiz Henrique Koga
Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9015-56F6-DB8A-3635

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 02/12/2025 13:38:46 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/9015-56F6-DB8A-3635>

Proc. Administrativo 6- 1.119/2025

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEAJ - Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Data: 03/12/2025 às 17:08:58

Setores envolvidos:

GAB, SEAJ, SEFIT, SEADM-DESUP

Contratação de empresa especializada para construção de módulo esportivo (areninha) no Bairro Vila Antunes – CDHU e obras complementares.

Boa tarde! Para atendimento ao Artigo 53 da Lei Federal nº 14133/2021, estamos enviando a minuta do edital para Parecer Jurídico, o edital e a minuta do Contrato do processo em referência.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Departamento de Suprimentos

Anexos:
memorando_juridico_edital.pdf

Assinado por 1 pessoa: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/6C36-40B6-3D65-E0F9> e informe o código 6C36-40B6-3D65-E0F9



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Cajati/SP, 02 de dezembro de 2025.

DO : DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

**REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1119/ 2025 1DOC – CONCORRÊNCIA,
POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO, Nº 43/ 2025**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de módulo esportivo
(areninha) no Bairro Vila Antunes – CDHU e obras complementares.**

Para atendimento ao Artigo 53 da Lei Federal nº 14133/2021, estamos enviando a minuta do edital e do Contrato do procedimento, para Parecer Jurídico do processo em referência, salientando que o mesmo já contém todos os dados e informações necessários à sua publicação.

Sendo o que temos para o momento.

Atenciosamente,

JAILTON PEREIRA DOS SANTOS
Departamento de Suprimentos





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6C36-40B6-3D65-E0F9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 03/12/2025 17:09:23 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/6C36-40B6-3D65-E0F9>

Proc. Administrativo 7- 1.119/2025

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM - Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Data: 03/12/2025 às 17:11:51

Setores envolvidos:

GAB, SEADM, SEAJ, SEFIT, SEADM-DESUP

Contratação de empresa especializada para construção de módulo esportivo (areninha) no Bairro Vila Antunes – CDHU e obras complementares.

Boa tarde! Solicitamos a gentileza da elaboração de Portaria para nomeação de Agente de Contratações e Equipe de Apoio da licitação, em conformidade com o Artigo 8º da Lei Federal nº 14133/2021, referente ao Processo Administrativo Eletrônico nº 1.119/2025 1Doc, Concorrência, por meio de sistema Eletrônico nº 043/2025, que trata da Contratação de empresa especializada para construção de módulo esportivo (areninha) no Bairro Vila Antunes – CDHU e obras complementares

—
Jailton Pereira Dos Santos
Departamento de Suprimentos

Anexos:

memorando_protocolo_portaria_concorrencencia_043_2025.pdf



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Cajati/SP, 02 de dezembro de 2025.

Portaria nº

2.292/ 2025

DO: DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Solicitamos a gentileza da elaboração de Portaria para nomeação de Agente de Contratações e Equipe de Apoio da licitação, em conformidade com o Artigo 8º da Lei Federal nº 14133/ 2021, referente ao Processo Administrativo Eletrônico nº 1.119/ 2025 1Doc, Concorrência, por meio de sistema Eletrônico nº 043/ 2025, que trata da Contratação de empresa especializada para construção de módulo esportivo (areninha) no Bairro Vila Antunes – CDHU e obras complementares, sendo:

AGENTE DE CONTRATAÇÕES: Leandro de Moraes (cópia do Certificado de Curso em anexo);

EQUIPE DE APOIO: Silvério Domingues, Antônia Cícera Linard e Amanda Cristina da Silva Novaes.

Sendo o que temos para o momento.

Atenciosamente,

JAILTON PEREIRA DOS SANTOS
Departamento de Suprimentos





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AE63-E92B-4B80-1E62

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 03/12/2025 17:12:21 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/AE63-E92B-4B80-1E62>

Proc. Administrativo 8- 1.119/2025

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: GAB - Gabinete do Prefeito - A/C Luiz K.

Data: 03/12/2025 às 17:16:03

Boa tarde! [Luiz Henrique Koga - GAB](#) [Gabriel Orbeli França - SEADM](#)

Anexo para assinaturas digitais a Portaria para nomeação de Agente de Contratações e Equipe de Apoio da licitação, em conformidade com o Artigo 8º da Lei Federal nº 14133/2021, referente ao Processo Administrativo Eletrônico nº 1.119/2025 1Doc, Concorrência, por meio de sistema Eletrônico nº 043/2025, que trata da Contratação de empresa especializada para construção de módulo esportivo (areninha) no Bairro Vila Antunes – CDHU e obras complementares

—

Jailton Pereira Dos Santos

Departamento de Suprimentos

Anexos:

PORTARIA_2292_2025_CCE_043_2025.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Luiz Henrique Koga	04/12/2025 08:19:09	1Doc	LUIZ HENRIQUE KOGA CPF 087.XXX.XXX-13
Gabriel Orbeli França	04/12/2025 09:24:03	1Doc	GABRIEL ORBELI FRANÇA CPF 456.XXX.XXX-73

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **484D-C13E-89BF-AAB7**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PORTARIA Nº 2.292/ 25

Cajati/ SP, 02 de dezembro de 2025.

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

DESIGNAR, para atendimento ao disposto no Artigo 8º, §2º da Lei Federal nº 14133/2021, o Agente de Contratações e a Equipe de Apoio, que farão parte da Concorrência, por meio de sistema Eletrônico nº 043/2025, sob o Processo Administrativo Eletrônico nº 1119/2025 1Doc, em conformidade com o Decreto nº 644/06 de 05.06.2006, que trata da Contratação de empresa especializada para construção de módulo esportivo (areninha) no Bairro Vila Antunes – CDHU e obras complementares, sendo:

AGENTE DE CONTRATAÇÕES: Leandro de Moraes (cópia do Certificado de Curso em anexo);

EQUIPE DE APOIO: Silvério Domingues, Antônia Cícera Linard e Amanda Cristina da Silva Novaes.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Mural desta Administração Pública, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LUIZ HENRIQUE KOGA

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI/ SP, aos 02 de dezembro de 2025.

GABRIEL ORBELI FRANÇA

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Assinado por 2 pessoas: LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/484D-C13E-89BF-AAB7>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 484D-C13E-89BF-AAB7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 04/12/2025 08:19:07 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



GABRIEL ORBELI FRANÇA (CPF 456.XXX.XXX-73) em 04/12/2025 09:24:00 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/484D-C13E-89BF-AAB7>

Proc. Administrativo 9- 1.119/2025

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 04/12/2025 às 13:29:03

Setores envolvidos:

GAB, SEADM, SEAJ, SEFIT, SEADM-DESUP

Contratação de empresa especializada para construção de módulo esportivo (areninha) no Bairro Vila Antunes – CDHU e obras complementares.

Boa tarde! Anexo aos autos a publicação da Portaria do procedimento na página da Prefeitura do Município de Cajati - SP em www.cajati.sp.gov.br link Portarias referente a licitações.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Departamento de Suprimentos

Anexos:
SITE_PMC_PORTARIA_CCE_43_2025.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 186E-6F5E-3930-C0B8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 04/12/2025 13:29:12 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/186E-6F5E-3930-C0B8>

ID	Nome Doc	Data	Ação
13698	PORTARIA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 043/2025	04/12/2025	

Arquivo (Obrigatório)

Nome (Obrigatório)

Data de cadastro:

Nº da Licitação: 43 - Ano: 2025 - Modalidade: PORTARIAS REFERENTES A LICITAÇÕES

[Voltar](#)

Nº do Processo

1119

Objeto

Contratação de empresa especializada para construção de módulo esportivo (areninha) no Bairro Vila Antunes – CDHU e obras complementares

Resumo

Contratação de empresa especializada para construção de módulo esportivo (areninha) no Bairro Vila Antunes – CDHU e obras complementares

Vídeo Aula

x

TREINAMENTO LICITAÇÃO



Proc. Administrativo 10- 1.119/2025

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 04/12/2025 às 13:29:43

Setores envolvidos:

GAB, SEADM, SEAJ, SEFIT, SEADM-DESUP

Contratação de empresa especializada para construção de módulo esportivo (areninha) no Bairro Vila Antunes – CDHU e obras complementares.

Boa tarde! Para atendimento ao disposto no Artigo 7º, inciso II da Lei Federal nº 14133/2021 anexo aos autos os Certificados do Agente de Contratações, condutor do certame. O referido servidor é servidor efetivo da Prefeitura do Município de Cajati - SP.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Departamento de Suprimentos

Anexos:

Certificado_Leandro.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 505D-342C-4CAB-EA2C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 04/12/2025 13:29:51 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/505D-342C-4CAB-EA2C>

Certificado

Conferido a

Leandro de Moraes

Por sua participação e conclusão no

Curso Formação e Atualização de Pregoeiro/Agente de Contratação

De acordo com lei 14.133/21, 8666/93 e 10.520/02

Carga Horária: 16:00 horas

Realizado no Heritage Hotel – São Paulo



São Paulo, 23 e 24 de março 2023.

Eng. Silas Mendes de Moraes
Ministrante

Proc. Administrativo 11- 1.119/2025

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEAJ-PGM-PROC3 - Procuradoria 3 - A/C Thais R.

Data: 04/12/2025 às 13:31:12

Setores envolvidos:

GAB, SEADM, SEAJ, SEFIT, SEADM-DESUP, SEAJ-PGM-PROC3

Contratação de empresa especializada para construção de módulo esportivo (areninha) no Bairro Vila Antunes – CDHU e obras complementares.

Boa tarde! Dr^a [Luiz Henrique Koga - GAB](#)

Para atendimento ao Artigo 53 da Lei Federal nº 14133/2021, estamos enviando a minuta do edital para Parecer Jurídico, o edital e a minuta do contrato do processo em referência.

—

Jailton Pereira Dos Santos

Departamento de Suprimentos

Anexos:

EDITAL_CONCORRENCIA_ELETRONICA_043_2025_MODULO_ESPORTIVO_CDHU.pdf



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

CONCORRÊNCIA Nº 043/ 2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1119/ 20255 1DOC

MUNICÍPIO DE CAJATI - SP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de módulo esportivo (areninha) no Bairro Vila Antunes – CDHU e obras complementares.

DATA DA SESSÃO: 19/ 12/ 2025

HORÁRIO FINAL PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS: 08:59 HORAS

HORÁRIO DA DISPUTA: 09:00 HORAS

LOCAL - ENDEREÇO ELETRÔNICO DA DISPUTA: www.bllcompras.org.br.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA INTEGRAL, MEDIÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO

IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ATÉ ÀS 00:00:00 HORAS DO DIA 16/ 12/ 2025

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa especializada para construção de módulo esportivo (areninha) no Bairro Vila Antunes – CDHU e obras complementares**

1.2. A licitação será julgada pelo menor preço global, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo a licitante informar os valores unitários e totais de todos os itens que compõem a planilha de preços da obra.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global da obra, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/ 2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício **de 2025**, na classificação abaixo:

Gestão/ Unidade: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Fonte: Departamento de Esportes Coletivos, Individuais e de Lazer

Elemento de Despesa: 27.812.0011.1211 – Construção de Areninha Esportiva e Obras Complementares.

4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fichas de Despesa: 1222 e 1223.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no PORTAL BLL COMPRAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal BLL COMPRAS, no sítio www.bllcompras.org.br;

3.2.1 Poderão participar desta Concorrência todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



3.3 Poderão participar desta Concorrência as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.4 É permitida a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas, observadas as regras do artigo 15 da Lei Federal nº 14133/ 2021.

3.5 Não será permitida a subcontratação do objeto desta Concorrência Termos de Referência.

3.5.1. Poderá participar da licitação empresa que estiver sob falência, concordata, desde que homologada a recuperação judicial, que deverá ser apresentada.

3.6 Não poderá participar da Concorrência a empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, Distrital ou que esteja cumprindo período de impedimento de licitar no âmbito da Administração Municipal de Cajati - SP.

3.7 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.8 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação na Concorrência, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04) e

c) Especificações do produto, obra e/ ou serviço objeto da licitação em conformidade com edital. (Quando necessário) "A empresa participante do certame não deve ser identificada"..

3.9 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04.

3.10 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço vai ser digitada no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/ EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/ 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/ 2014.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Agente de Contratações, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- acompanhar os trabalhos da equipe de apoio (se houver);
- responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- abrir as propostas de preços;
- analisar a aceitabilidade das propostas;
- desclassificar propostas indicando os motivos;
- conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar os atos, homologar e autorizar a contratação, podendo ainda, a Autoridade competente retornar os autos para saneamento de irregularidades, revogar ou anular o procedimento;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.8 "a", com firma reconhecida e/ ou assinatura digital, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 A participação do licitante na Concorrência Eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador à concorrência, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer concorrência eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à concorrência eletrônica.

PARTICIPAÇÃO:

4.8 A participação na Concorrência, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



oitenta e sete reais e dezesseis centavos), como requisito de pré habilitação, com validade mínima igual ou superior à vigência da proposta.

5.7.1.1. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

5.7.1.2. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação. A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; b) seguro-garantia; c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; d) título de capitalização;

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua **proposta**, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor global para a obra, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, número do registro ou inscrição do serviço no órgão competente, quando for o caso;

6.1.3. Admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital.

6.4. A proposta apresentada deverá contemplar o valor total dos custos da contratação, inclusive aqueles estimados para as ocorrências de fatos geradores.

6.5. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar a obra nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado ou da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do Contrato nos termos dos artigos 155 à 163 da Lei Federal nº 14133/ 2021.

6.10.2. Deverá ser observada pelas licitantes a retenção do Imposto de Renda conforme Decreto Municipal nº 1991/ 2023 e a IN RFB nº 1.234/ 2014.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme Artigo 59 da Lei Federal nº 14133/ 2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratações e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.2. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ou percentual de desconto ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores **ou percentuais** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **100,00 (cem reais)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances (tempo randômico), após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos (**podendo ser de 1 segundo até 10 minutos**), aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10 (dez) por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



7.12.2. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores globais.

7.13.2. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14. Poderá o agente de contratações, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratações, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço** global da obra, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.2. **Havendo eventual empate entre propostas ou lances**, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/ 2021.

7.22. **Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.**

7.23. **Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratações deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.**

7.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.3. **O agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 05 (cinco) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. Caso não haja campo para anexar a proposta na plataforma BLL em documentos complementares, a mesma deverá ser encaminhada para o e-mail compras@cajati.sp.gov.br no prazo já mencionado, e será disponibilizado aos demais no campo DOCUMENTOS da plataforma BLL, sendo esta opção devidamente identificada no chat de mensagens da licitação.**

7.23.4. A licitante deverá comprovar o atendimento do item 5.7 do edital, com a apresentação da sua garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, definido no Artigo 58 da Lei Federal nº 14133/ 2021.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



7.23.5. O prazo de 05 (cinco) horas previsto no item anterior será contado quando houver, de acordo com o expediente na Prefeitura do Município de Cajati – SP.

7.24. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.25. VISANDO COIBIR O SUPERFATURAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO, FICAM ADVERTIDAS AS EMPRESAS LICITANTES, QUE PORVENTURA VENHAM A PARTICIPAR DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DESTES MUNICÍPIO, QUE, CASO SEJA IDENTIFICADO OFERTAS DE PREÇOS EXTREMAMENTE SUPERIORES AOS VALORES MÉDIOS PRATICADO NO MERCADO, A EMPRESA LICITANTE, CASO COMPROVADA A MÁ FÉ, E COM BASE NOS PRINCÍPIOS DA MORALIDADE E DA IDONEIDADE, PODERÁ SER PENALIZADA NA FORMA DO ARTIGO 155 DA LEI FEDERAL 14.133/ 2021.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratações examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos e ainda o atendimento do previsto no item 5.7 do edital.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração. Em caso de indícios de inexequibilidade, será possibilitada a demonstração da exequibilidade da proposta conforme item 8.7 do edital.

8.3. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.4. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório; ou que não estiver acompanhada da Garantia de Proposta conforme item 5.7 do edital.

8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.5.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta conforme súmula TCU 262.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



8.7.1. Conforme §5º da Lei Federal nº 14133/2021, **nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.**

8.8. É vedado à proponente incluir na Planilha de Custos e Formação de Preços:

8.8.1. item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

8.8.2. item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratam de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública;

8.8.3. rubricas que prevejam o custeio de despesas com treinamento, reciclagem e capacitação ou congêneres, pois tais parcelas já são cobertas pelas despesas administrativas (Acórdão TCU nº 2.746/2015 - Plenário);

8.8.4. rubrica denominada "reserva técnica", exceto se houver justificativa, na proposta, que indique, claramente e por meio de memória de cálculo, o que está sendo custeado, de modo a haver a comprovação da não cobertura do valor, direta ou indiretamente, por outra rubrica da planilha (Acórdãos TCU nº 2.746/2015 – Plenário, nº 64/2010 - 2ª Câmara e nº 953/2016 - Plenário);

8.8.5. rubrica denominada "verba" ou "verba provisional", pois o item não está vinculado a qualquer contraprestação mensurável (Acórdãos TCU nº 1.949/2007 – Plenário e nº 6.439/2011 – 1ª Câmara).

8.9. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o Agente de Contratação determinar que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha.

8.10. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da Planilha, garantidas ampla defesa e contraditório.

8.11. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.12. O Agente de Contratação analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação.

8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço.

8.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13.3. O Agente de Contratação deverá verificar se a proposta apresenta o valor total dos custos da contratação, inclusive aqueles estimados para as ocorrências de fatos geradores.

8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.15. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.16. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **05 (cinco) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

8.16.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratações, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, além de outras informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo agente de contratações, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16.3. O prazo de 05 (cinco) horas previsto no item 8.16 será contado quando houver, de acordo com o expediente na Prefeitura do Município de Cajati – SP.

8.17. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.18. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.18.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.19. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.19.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.20. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/ 2014, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.21. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.22. O licitante deverá apresentar juntamente com a proposta, Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos de atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos do ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.23. O agente de contratações poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante detentor da menor oferta global.

8.24. Os preços unitários ofertados não poderão ser superiores aos preços orçados pelo município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do produto do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 05 (cinco) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratações no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este Edital;

9.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.1.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.

9.1.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.1.6.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.1.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.1.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.1.9. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.,

9.1.10. A não apresentação da proposta no prazo estipulado no item 9.1 levará a desclassificação da empresa e às penalidades previstas nos itens 20.1 e 20.3 do edital.

9.1.11. Deverá ser apresentada juntamente com a proposta a Declaração solicitada no item 8.22 do edital. O modelo referencial do anexo III deste edital possui em seu corpo a referida Declaração para conhecimento dos licitantes.

9.1.12. **AS PLANILHAS DE PROPOSTAS DEVERÃO SER ASSINADAS PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO DO LICITANTE.**

9.1.13. O prazo de 05 (cinco) horas previsto no item 9.1 será contado quando houver, de acordo com o expediente na Prefeitura do Município de Cajati – SP.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, através de chave eletrônica, no prazo de no máximo 05 (cinco) horas, prorrogável por igual período, contados da solicitação do Agente de Contratações.

10.1.1. O prazo de 05 (cinco) horas previsto no item anterior será contado quando houver, de acordo com o expediente na Prefeitura do Município de Cajati – SP.

10.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratações verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



10.2.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

10.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.2.3. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratações reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para a aceitação da proposta subsequente.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 05 (cinco) horas, sob pena de inabilitação.

10.3.1. Caso haja divergência entre os documentos solicitados na plataforma BLL e os do edital, deverão prevalecer os documentos solicitados no edital que é a Lei Interna da Licitação, porém, nesses casos, após a verificação do agente de contratações de inconsistências e divergências na plataforma BLL, serão solicitados os documentos complementares à licitante vencedora, nos termos do item 9.2 que serão posteriormente disponibilizados no campo DOCUMENTOS da plataforma para conferência e acompanhamento das demais licitantes.

10.3.2. O prazo de 05 (cinco) horas previsto no item 10.3.1 será contado quando houver, de acordo com o expediente na Prefeitura do Município de Cajati – SP.

10.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.6. Ressalvado o disposto no item 5.3 e 9.2.1, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.7. Habilitação jurídica:

10.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.7.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



10.7.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.7.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.7.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.8. Regularidade fiscal e trabalhista:

10.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/ 10/ 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.8.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.8.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.8.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

10.8.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.8.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação (Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/ 2006).

10.9. Qualificação Econômico-Financeira.

10.9.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos documentos de habilitação;

10.9.2. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei;

10.9.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.9.3.1. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/ estatuto social.

10.9.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



LG (Liquidez Geral) =
$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

SG (Solvência Geral) =
$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

LC (Liquidez Corrente) =
$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.9.6. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.9.7. As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura desta licitação, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

10.9.8. A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

10.10. Qualificação Técnica:

10.10.1. Registro da empresa ou inscrição na entidade profissional competente – CREA ou CAU. (inciso V)

10.10.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente (capacidade operacional) e compatível em características e quantidades do objeto da licitação...; Observado o disposto no caput e no § 1º do artigo 67, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados; A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação;

10.10.3. As especificações e quantidades de serviços exigidas para comprovação de experiência (capacidade operacional), pela licitante para o presente edital são:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (OU SIMILAR)	QUANT	UNID
- CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZACAO DE BOMBA), SEM O LANCAMENTO (NBR 8953)	52,80	M3
- ARMADURA EM TELA SOLDADA DE AÇO	1.642,08	KG
- GRAMA SINTETICA VERDE, EM POLIETILENO OU SIMILAR	528,00	M2





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



- REVESTIMENTO EM BORRACHA SINTÉTICA PRETA, OU SIMILAR	528,00	M2
- TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 2" P/ SUSTENT TELA DE ALAMBRADO EXCL BASE-MONTANTE	381,00	M
- TELA GALVANIZADA PARA ALAMBRADO - MALHA 2" FIO 10	478,14	M2

10.10.4. Comprovação de vínculo profissional para realização dos serviços, compatível e pertinente com os serviços licitados, podendo se dar mediante “contrato social, registro na Carteira Profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços”

10.10.5. Capacitação técnico-profissional: Atestado de responsabilidade técnica por execução do serviço de características semelhantes (inciso I), limitadas as parcelas de maior relevância, abaixo indicadas, do objeto da presente licitação, quais sejam:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (OU SIMILAR)
- CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZACAO DE BOMBA), SEM O LANÇAMENTO (NBR 8953)
- ARMADURA EM TELA SOLDADA DE AÇO
- GRAMA SINTETICA VERDE, EM POLIETILENO OU SIMILAR
- REVESTIMENTO EM BORRACHA SINTÉTICA PRETA, OU SIMILAR
- TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 2" P/ SUSTENT TELA DE ALAMBRADO EXCL BASE-MONTANTE
- TELA GALVANIZADA PARA ALAMBRADO - MALHA 2" FIO 10

10.10.6. Serão admitidas as comprovações de aptidão através de certidões ou atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior devidamente registrada e acervada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a plena aptidão para a execução de serviços/ obras com características semelhantes ao objeto da licitação

10.10.6.1. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o item “10.10.5.1 e/ ou 10.10.5.2” deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração

10.10.7. Conforme disposto no §12 do artigo 67 da Lei Federal nº 14133/ 2021, na documentação de que trata os itens 10.10.5.1 e 10.10.5.2 do edital, não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos [incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei](#) em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

10.10.8. No caso de serviço público, o atestado deverá ser fornecido pelo Poder Público a quem a licitante preste ou tenha prestado serviços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



10.10.8.1. No caso de serviço particular, o atestado poderá ser fornecido por pessoa jurídica pública ou privada a que os serviços estejam sendo ou tenham sido prestados.

10.10.8.2. O atestado deverá ser firmado por pessoa que efetivamente responda civilmente pela empresa declarante, como seu diretor, sócio-gerente ou, no caso de Poder Público, pelo responsável legal pelos serviços, devendo o signatário estar claramente identificado (nome e função).

10.10.8.3. Poderá a Administração oficial a licitante ou diligenciar a quem quer que seja, na forma do Artigo 59, § 2º, da Lei Federal nº 14133/2021 a fim de verificar a veracidade das informações contidas nos atestados, podendo requerer documentos ou informações, tais como cópia de contratos, recolhimento de tributos, dentre outros cabíveis.

10.10.9. Comprovação de visita técnica devidamente preenchida conforme (Anexo 15 do edital) ou Declaração para empresas que optarem em não realizar a Visita Técnica conforme modelo do (Anexo 15 do edital), em papel timbrado e subscrita por representante legal que possui plena ciência das características gerais dos serviços a serem executadas e dos projetos referentes a Licitação, de forma a não poder alegar posterior desconhecimento do objeto a ser contratado;

DEMAIS QUALIFICAÇÕES

10.10.10. Declaração de Inidoneidade (Anexo 6 do Edital);

10.10.11. Declaração de Fato Impeditivo (Anexo 7 do edital);

10.10.12. Declaração que não emprega menor e que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal e de que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; (Anexo 8 do edital);

10.10.13. Declaração de Responsabilidade (Anexo 10 do edital);

10.10.14. Declaração de ausência de parentesco e vínculo (Anexo 11 do edital);

10.10.14. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Anexo 12 do edital);

10.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 64 e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.13. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de contratações poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.13.1. A verificação pelo agente de contratações, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, conforme artigo 68, §1º da Lei Federal nº 14133/2021.

10.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratações examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.13.1.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



10.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/ 2015).

10.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.18. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.18.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.19. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.20. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.21. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratações suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.22. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.23. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/ 2014, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.24. O licitante provisoriamente vencedor em um lote, que estiver concorrendo em outro lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote em que venceu às do lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.24.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre os itens de menores valores cuja retirada seja suficiente para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema e atenderá o disposto no Artigo 165 da Lei Federal nº 14133/ 2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratações verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer.

11.2.1. Nesse momento o Agente de Contratações não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito. Os recursos interpostos fora do prazo ou por outros meios que não sejam o eletrônico, no portal da licitação, não serão conhecidos.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DA PLATAFORMA BLL COMPRAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. A contratada terá até 01 (mês) impreterivelmente, da data de homologação da licitação para prestar garantia quando optar por seguro-garantia, nos termos do §3º do Artigo 96 da Lei Federal nº 14133/2021, e de 05 (cinco) dias úteis para as demais modalidades previstas nos artigos 96 a 102, da Lei Federal nº 14.133/2021;

14.1.1. O valor da garantia, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato (conforme previsão no Artigo 98 da Lei Federal nº 14133/2021), a qual será restituída, após recebimento definitivo do objeto contratual, mediante requerimento, obedecidas as normas aplicáveis à espécie.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



14.2. O prazo de validade da garantia, nas modalidades fiança bancária, seguro garantia ou títulos da dívida pública deverá ser de, no mínimo, o prazo de vigência contratual.

14.3. A garantia e seus reforços da CONTRATADA responderão por todas as sanções pecuniárias exigíveis após o encerramento do contrato.

14.4. A garantia prestada na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária deve explicitar a cobertura integral do Contrato, inclusive quanto ao pagamento imediato a CONTRATANTE.

14.5. A garantia prestada deverá ser substituída automaticamente pela CONTRATADA quando da ocorrência de seu vencimento, independentemente de comunicado da CONTRATANTE, de modo a manter ininterruptamente garantido o Contrato celebrado, sob pena de incorrer nas penalidades previstas.

14.6. A garantia prestada poderá ser substituída, mediante requerimento da CONTRATADA, respeitadas as modalidades previstas.

14.7. Por ocasião do encerramento do Contrato, o que restar da garantia da execução e seus reforços, serão liberados ou restituídos após a liquidação das multas aplicadas, ou após a dedução de eventual valor de condenação da CONTRATADA.

14.8. Após o recebimento definitivo do objeto do Contrato, a CONTRATADA para requerer o levantamento da garantia deverá apresentar os seguintes documentos:

14.9. Pesquisa fonética em nome da empresa CONTRATADA, perante a Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e, em havendo ações em curso contra a CONTRATADA, e estando o Município de Cajati no polo passivo da ação, a empresa deverá apresentar Certidão de Objeto e Pé atualizada das ações existentes;

14.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme Artigo 121 da Lei Federal nº 14133/2021.

14.11. Inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, conforme definido nos §§1º, 2º, 3º, 4º e 5º do artigo 121 da Lei Federal nº 14133/2021.

14.12. Em caso de inadimplemento pelo Contratado, fica a Seguradora obrigada a assumir e concluir o objeto do contrato conforme previsão no artigo 102 da Lei Federal nº 14133/2021.

14.13. Conforme §5º da Lei Federal nº 14133/2021, nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTES

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.2.3. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção do Contrato são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias.

15.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15.7. O contrato só será assinado após o Parecer da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana mediante parecer sobre os documentos e condições exigidas nos itens 4 e 5 do Instrumento Contratual.

15.8. O futuro contrato, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a sua vigência.

15.9. A minuta do futuro Contrato se encontra no Anexo 13 do edital.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

16.2. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice do IPC/ FIPE, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021, após o período de 1 (um) ano.

16.3. Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, do presente Contrato, é possível o reajustamento de preços, nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.

16.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Artigo 124 da Lei nº 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro procedimento licitatório.

16.5. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições contratadas, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores contratados serão convocados pela Prefeitura do Município de Cajati para alteração, por aditamento, do preço do Contrato.

16.6. Eventual solicitação de reequilíbrio não vincula a execução do pedido, vez que a inadimplência do CONTRATADO ensejará as cominações estabelecidas na legislação pertinente, e ainda, poderá ensejar as medidas judiciais cabíveis.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência – Anexo I.

17.2. A contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



- m) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança no acampamento e canteiro de serviços;
- n) Arcar, sem ônus para a Contratante, com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados, inclusive as de iluminação;
- o) Responder por todo ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho;
- p) Responder financeiramente, sem prejuízo das medidas e outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços;
- q) Executar todos os serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, bem como as determinações da Contratante;
- r) Comunicar a Fiscalização e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, assumindo a responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará o(s) autor(res) do(s) projeto(s), para efeito de autorização;
- s) Manter permanentemente no local dos serviços, equipe técnica suficiente, composta pelos profissionais habilitados e de capacidade comprovada indicados na relação da equipe mínima, que assuma perante a Fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até sua entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária;
- t) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações;
- u) Apresentar na assinatura do Contrato os seguintes documentos:
- Ficha de Registro de todos os funcionários que trabalharão no serviço referente ao objeto do Contrato;
 - PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos;
 - PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
 - ASO – Atestado de Saúde Ocupacional;
 - Guias de FGTS e INSS devidamente liquidadas;
 - R.E – relação de empregados da GFIP (incluindo resumo fechamento empresa FGTS e resumo das informações à Previdência Social).
- v) Apresentar na emissão da Nota Fiscal os seguintes documentos:
- Guias do FGTS e INSS devidamente liquidadas, referente ao mês de execução do serviço relacionado na nota fiscal.
 - R.E – relação de empregados da GFIP (incluindo resumo fechamento empresa FGTS e resumo das informações à Previdência Social).
- x) A contratada deverá apresentar mensalmente e em outra oportunidade se for solicitado, ao fiscalizador do contrato, ou a quem este indicar, cópias atualizadas das Certidões Negativas de Débito – CND, comprovante de regularidade com o INSS, Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como a Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.
- y) O CONTRATADO se compromete a cumprir integralmente as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como qualquer outra legislação que trate da proteção de dados pessoais, incluindo aquelas relacionadas ao tratamento, compartilhamento e segurança dos dados pessoais que possam ser acessados, coletados ou manipulados em razão da execução deste contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



- z) No âmbito deste contrato, o CONTRATADO poderá acessar, coletar e tratar dados pessoais exclusivamente para a execução dos serviços contratados, observando os princípios da LGPD, especialmente os princípios da finalidade, adequação, necessidade, transparência, segurança e não discriminação. O CONTRATADO declara que não utilizará os dados pessoais para fins diversos daqueles estabelecidos no presente contrato, salvo quando expressamente autorizado pelo CONTRATANTE ou requerido por autoridade competente.
- aa) O CONTRATADO deverá adotar as medidas técnicas e administrativas necessárias para garantir a segurança dos dados pessoais, prevenindo acessos não autorizados, incidentes de segurança, destruição, perda, alteração ou divulgação indevida, conforme previsto na LGPD. O CONTRATADO deverá, ainda, comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, sobre qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais tratados, nos termos do art. 48 da LGPD.
- bb) Caso o CONTRATADO subcontrate terceiros para o tratamento de dados pessoais, deverá assegurar que esses subcontratados também cumpram as obrigações previstas na LGPD, estabelecendo cláusulas contratuais específicas para a proteção dos dados pessoais, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento dessas obrigações.
- cc) O CONTRATADO deverá auxiliar o CONTRATANTE na garantia dos direitos dos titulares dos dados pessoais, conforme previsto na LGPD, incluindo, mas não se limitando, ao direito de acesso, correção, exclusão, revogação de consentimento e portabilidade dos dados. O CONTRATADO se compromete a disponibilizar as informações e a adotar as providências necessárias para garantir o cumprimento desses direitos de forma célere e eficiente.
- dd) Ao término da execução do contrato ou quando solicitado pelo CONTRATANTE, o CONTRATADO deverá excluir ou anonimizar os dados pessoais tratados, de acordo com as instruções do CONTRATANTE, salvo em caso de obrigação legal que exija a retenção dos dados por prazo superior.
- ee) O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalizar e auditar o cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula, podendo solicitar informações, documentos e relatórios relativos ao tratamento de dados pessoais, a fim de garantir a conformidade com a LGPD.
- ff) **O início da execução do contrato ocorrerá a partir da data indicada na Ordem de Início de Serviço (OIS) sob pena de multa em caso de atraso injustificado. A "data de início" está condicionada a verificação, pelo fiscal do contrato, que a empresa apresentou todos os documentos legais e essenciais exigidos no contrato, disponibilizou os equipamentos e pessoal técnico mínimo para o início dos serviços;**

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da contratada, por ordem bancária, 30 (trinta) dias após o fornecimento e emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA OS LICITANTES/ CONTRATADOS

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/ 2021 e Lei nº 8.429/ 1992 a licitante/ contratada que com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/ agente de contratações/ a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



- b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar a retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- f) der causa à inexecução total do contrato;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- i) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- j) fraudar a licitação.
- k) praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- l) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - l.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - l.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- m) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- n) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 2013.

20.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/ 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) multa, conforme definido nos itens 20.4, 20.5 e 20.6 do edital;
- c) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “a” “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 20.1 do edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” “l”, “m” e “n” do item 20.1 do edital, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



20.4.1. Para as infrações previstas no item 20.1, letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

20.4.2. Para as infrações previstas no item 20.1, letras “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m” e “n”, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

20.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 20.1, letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações no item 20.1, letras “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m” e “n”, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 20.1, letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1, letra “c”, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas no edital.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846 de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

20.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



20.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela Prefeitura do Município de Cajati – SP, deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a Prefeitura do Município de Cajati - SP, na forma da Instrução Normativa SEGES/ ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

20.15. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública Municipal.

20.20. Considera-se ainda, comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/ EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.20.1. A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - ANEXO XI).

20.20.2. As licitantes deverão informar, nos termos do art. 7º, inciso III da Lei Federal 14.133/ 2021, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde **vínculo de parentesco (colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil)** com servidor público municipal.

20.21. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.22. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/ adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14133/ 2021 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9.784/ 1999.

20.23 Se no decorrer do processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



5	3,2% do valor mensal do Contrato
6	4,0% do valor mensal do Contrato
X	O dobro do valor da última multa paga referente ao mesmo item

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ ou sem crachá.	1
2	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços.	1
3	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2
4	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material licitado por outro de qualidade inferior.	2
5	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6
6	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3
7	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5
8	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6
10	Retirar das dependências da CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1
11	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE.	4

Para os itens a seguir, **DEIXAR** de:

12	Registrar e controlar, diariamente a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.	1
13	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	2
14	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1
15	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO	1
16	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2
17	Efetuar a reposição de empregados faltosos.	2
18	Entregar o uniforme aos empregados.	1
19	Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços ou em outro definido pela Administração.	1
20	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na cláusula referente às condições de pagamento.	2
21	Apresentar notas fiscais discriminando preço e quantidade de todos os materiais utilizados mensalmente, indicando marca, quantidade total e quantidade unitária	4





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



22	Manter em estoque equipamento discriminados em contrato, para uso diário.	2
23	Fornecer EPIs (Equipamento de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2
24	Substituir os equipamentos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 48 horas, contadas da comunicação da CONTRATANTE.	2
25	Efetuar o pagamento de salários, vales transportes e/ou refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	6
26	Efetuar os recolhimentos mensais das contribuições sociais da Previdência Social ou do FGTS.	6
27	Apresentar os documentos obrigatórios por ocasião da assinatura do contrato.	3
28	Apresentar os documentos obrigatórios por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, previstos em contrato.	3
29	Apresentar, quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO, Certidão de Regularidade do FGTS, CND das contribuições previdenciárias, CND dos tributos mobiliários do Município de Cajati, CNDT fornecida pela Justiça do Trabalho.	3
30	Apresentar, quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO, Relação Atualizada dos Empregados, Folha de Frequência dos Empregados, Folha de Pagamento dos Empregados acompanhados dos holerites, todos, vinculados à execução contratual.	3
31	Apresentar, quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO, cópia do protocolo de envio dos arquivos emitidos pela conectividade social (GFIP/ SEFIP).	3
32	Apresentar, quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO, cópia da relação de trabalhadores constantes da SEFIP, cópia da guia quitada do INSS (GPS), cópia da guia quitada do FGTS (GRF), referente ao período mencionado na notificação.	3
33	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas.	2
34	Cumprir quaisquer dos itens do contrato de forma reincidente após formalmente notificada pela unidade fiscalizadora	X

20.28. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e SICAF.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da abertura do certame, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital, nos termos do artigo 164 da Lei Federal nº 14133/ 2021.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras@cajati.sp.gov.br, através da plataforma 1 Doc direcionada ao Departamento de Suprimentos ou por petição dirigida ou protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Cajati – SP, localizado na Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati – SP (11950-000), nos horários das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

21.3. Caberá ao Agente de Contratações, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



- 21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao agente de contratações, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 21.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratações, nos autos do processo de licitação.
- 21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratações.
- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratações poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR e WWW.CAJATI.SP.GOV.BR link Concorrências, e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 22.12. Poderão as empresas interessadas na participação desta licitação efetuar visita técnica, comprovando que o mesmo visitou o(s) local(is) do(s) serviço(s), não sendo esta condição habilitatória para as empresas, sendo facultativa e de interesse dos próprios licitantes;
- 22.13. Em caso de interesse em realizar a visita técnica, o responsável da empresa deverá comparecer entre os dias 05 de dezembro de 2025 à 18 de dezembro de 2025, das 08:00 horas às 11:00 horas, na Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana da Prefeitura Municipal de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Cajati, na Praça do Paço Municipal – Centro – Cajati – SP, mediante agendamento com a Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana, através do Telefone (13) 3854-8700. Para a visita técnica, o responsável deverá apresentar-se munido de comprovação de fazer parte do quadro de funcionários da empresa, para, junto com a equipe técnica da Prefeitura Municipal de Cajati, proceder a visita. Deverá anexar o Atestado de Visita Técnica devidamente preenchido conforme Anexo XV do edital ou declaração de que optou em não realizar a Visita Técnica conforme modelo no mesmo Anexo XV do edital.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Exigências para Habilitação;

ANEXO III – Modelo de proposta;

ANEXO IV – Termo de Adesão – BLL

ANEXO V – Custo pela utilização do sistema;

ANEXO VI – Declaração Inidoneidade

ANEXO VII – Declaração de Fato Impeditivo

ANEXO VIII – Declaração que não emprega menor e de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal e de que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

ANEXO IX – Declaração ME/ EPP

ANEXO X – Declaração Responsabilidade

ANEXO XI – Declaração de ausência de parentesco e vínculo

ANEXO XII - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

ANEXO XIII – Minuta do Contrato

ANEXO XIV – Termo de Ciência e de Notificação

ANEXO XV - Comprovação de visita técnica devidamente preenchida conforme (Anexo 15 do edital) ou Declaração para empresas que optarem em não realizar a Visita Técnica conforme modelo do (Anexo 15 do edital), em papel timbrado e subscrita por representante legal que possui plena ciência das características gerais dos serviços a serem executadas e dos projetos referentes a Licitação, de forma a não poder alegar posterior desconhecimento do objeto a ser contratado.

ANEXO XVI - Documento de Formalização de Demanda (DFD) e Estudo Técnico Preliminar (ETP)

Cajati/ SP, 04 de dezembro de 2025.

JAILTON PEREIRA DOS SANTOS
Departamento de Suprimentos

GABRIEL ORBELI FRANÇA
Secretaria Municipal de Administração e
Gestão de Pessoas

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br

ANEXO 01



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO / JUSTIFICATIVA:

Contratação de empresa especializada para construção de módulo esportivo (areninha) no Bairro Vila Antunes – CDHU e obras complementares.

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

CONCORRÊNCIA Nº 043/ 2025

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PRAZO CONCLUSÃO	VALOR TOTAL
01	Construção de módulo esportivo (areninha) no Bairro Vila Antunes – CDHU e obras complementares	OBRA	180 (cento e oitenta) dias	R\$ 988.716,39
TOTAL GERAL PREVISTO PARA A CONTRATAÇÃO				R\$ 988.716,39

a) PAGAMENTO

a.1) O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da contratada, por ordem bancária, 30 (trinta) dias após o fornecimento e emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE.

a.2) As notas fiscais faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

a.3) O pagamento será feito mediante crédito em conta-corrente em nome da contratada em banco por ela indicado.

a.4) As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Gestão/ Unidade: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Fonte: Departamento de Esportes Coletivos, Individuais e de Lazer

Elemento de Despesa: 27.812.0011.1211 – Construção de Areninha Esportiva e Obras Complementares.

4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fichas de Despesa: 1222 e 1223.

b) LOCAL DE EXECUÇÃO E PRAZO

b.1) A obra deverá ser efetuada de acordo com a ordem de início emitida pela Secretaria de Obras e Mobilidade Urbana, de acordo com o cronograma, por período de 180 (cento e oitenta) dias, dentro do prazo previsto no edital. O local da obra é o definido no objeto da licitação, no **Bairro Vila Antunes – CDHU – Cajati/ SP**.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



LOTE único

 DEMONSTRAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS		
	Despesas indiretas	
AC:	Taxa de administração central;	
S:	Taxa de seguros;	
R:	Taxa de riscos;	
G:	Taxa de garantias;	
DF:	Taxa de despesas financeiras;	
Total Despesas Indiretas		0,00%
	Bonificação	
L:	Taxa de lucro / remuneração;	
Total Bonificação		0,00%
	Detalhe Impostos	
	PIS	
	COFINS	
	ISSQN	
	CPRB	
I:	Taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISSQN, CPRB)	0,00%
Fórmula para o cálculo do B.D.I. (benefícios e despesas indiretas)		
BDI =	$\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)}$	-1
		0,00%

Assinado por 3 pessoas: JAILTON DOS SANTOS NEVES, LUIZ HEINRIQUE KOGA e SANDRA REGINA ARECO COSTA FERREIRA TORRES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/B37C-29E6-2C02-6130> e informe o código B37C-29E6-2C02-6130





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

OBJETO:		CONSTRUÇÃO DE MÓDULO ESPORTIVO						PRAZO PROPOSTO		DATA BASE:		
								INÍCIO: 05 dias da data da assinatura da O.S.		novembro-25		
								FINAL: 180 dias a partir da data da assinatura da O.S.				
LOCAL:		AV. AGUAÍ, SN, VILA ANTUNES										
		UNIDADE		1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	TOTAL		
				30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias			
ITEM	SERVIÇOS											
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES / IDENTIFICAÇÃO DE OBRA											
		%	100%									
		R\$	13.989,14								13.989,14	
2.1	NIVELAMENTO											
		%	100%									
		R\$	4.973,27								4.973,27	
3.1	PISO DA QUADRA SOCIETY											
		%	30%	20%	24%							
		R\$	126.637,40	110.151,36	186.684,74						423.673,50	
3.2	QUADRA BASQUETE											
		%						100%				
		R\$						58.037,45			58.037,45	
4.	DRENAGEM											
		%						100%				
		R\$						35.686,39			35.686,39	
5.1	VIGA BALDRAME											
		%						100%				
		R\$						22.407,37			22.407,37	
5.2	ALAMBRADO SOCIETY / QUADRA DE BASQUETE											
		%						57%	43%			
		R\$						132.182,24	95.814,38			231.996,62
6.	INSTALAÇÃO ELÉTRICA / ILUMINAÇÃO											
		%						100%				
		R\$						74.874,60				74.874,60
7.1	PASSEIO CALÇADA											
		%						100%				
		R\$						38.941,03				38.941,03
8.1	PINTURA											
		%						100%				
		R\$						2.872,59				2.872,59
9.1	FUNDAÇÃO ACABAMENTO											
		%						100%				
		R\$						17.248,45				17.248,45
10.1	FUNDAÇÃO ACABAMENTO											
		%						100%				
		R\$						32.036,46				32.036,46
11.1	REFORMA DO ACESSO											
		%						100%				
		R\$						19.415,82				19.415,82
12.1	SERVIÇOS COMPLEMENTARES											
		%						100%				
		R\$						13.569,24				13.569,24
TOTAL			R\$ 146.794,81	R\$ 110.151,36	R\$ 186.684,74	R\$ 225.906,08	R\$ 122.221,75	R\$ 196.950,19	R\$	986.716,25		

1 - Plano de Trabalho
 2 - Projeto Executivo
 3 - Projeto de Detalhamento
 4 - Projeto de Detalhamento
 5 - Projeto de Detalhamento
 6 - Projeto de Detalhamento
 7 - Projeto de Detalhamento
 8 - Projeto de Detalhamento
 9 - Projeto de Detalhamento
 10 - Projeto de Detalhamento
 11 - Projeto de Detalhamento
 12 - Projeto de Detalhamento

1 - Plano de Trabalho
 2 - Projeto Executivo
 3 - Projeto de Detalhamento
 4 - Projeto de Detalhamento
 5 - Projeto de Detalhamento
 6 - Projeto de Detalhamento
 7 - Projeto de Detalhamento
 8 - Projeto de Detalhamento
 9 - Projeto de Detalhamento
 10 - Projeto de Detalhamento
 11 - Projeto de Detalhamento
 12 - Projeto de Detalhamento

1 - Plano de Trabalho
 2 - Projeto Executivo
 3 - Projeto de Detalhamento
 4 - Projeto de Detalhamento
 5 - Projeto de Detalhamento
 6 - Projeto de Detalhamento
 7 - Projeto de Detalhamento
 8 - Projeto de Detalhamento
 9 - Projeto de Detalhamento
 10 - Projeto de Detalhamento
 11 - Projeto de Detalhamento
 12 - Projeto de Detalhamento

1 - Plano de Trabalho
 2 - Projeto Executivo
 3 - Projeto de Detalhamento
 4 - Projeto de Detalhamento
 5 - Projeto de Detalhamento
 6 - Projeto de Detalhamento
 7 - Projeto de Detalhamento
 8 - Projeto de Detalhamento
 9 - Projeto de Detalhamento
 10 - Projeto de Detalhamento
 11 - Projeto de Detalhamento
 12 - Projeto de Detalhamento

1 - Plano de Trabalho
 2 - Projeto Executivo
 3 - Projeto de Detalhamento
 4 - Projeto de Detalhamento
 5 - Projeto de Detalhamento
 6 - Projeto de Detalhamento
 7 - Projeto de Detalhamento
 8 - Projeto de Detalhamento
 9 - Projeto de Detalhamento
 10 - Projeto de Detalhamento
 11 - Projeto de Detalhamento
 12 - Projeto de Detalhamento

1 - Plano de Trabalho
 2 - Projeto Executivo
 3 - Projeto de Detalhamento
 4 - Projeto de Detalhamento
 5 - Projeto de Detalhamento
 6 - Projeto de Detalhamento
 7 - Projeto de Detalhamento
 8 - Projeto de Detalhamento
 9 - Projeto de Detalhamento
 10 - Projeto de Detalhamento
 11 - Projeto de Detalhamento
 12 - Projeto de Detalhamento

1 - Plano de Trabalho
 2 - Projeto Executivo
 3 - Projeto de Detalhamento
 4 - Projeto de Detalhamento
 5 - Projeto de Detalhamento
 6 - Projeto de Detalhamento
 7 - Projeto de Detalhamento
 8 - Projeto de Detalhamento
 9 - Projeto de Detalhamento
 10 - Projeto de Detalhamento
 11 - Projeto de Detalhamento
 12 - Projeto de Detalhamento

1 - Plano de Trabalho
 2 - Projeto Executivo
 3 - Projeto de Detalhamento
 4 - Projeto de Detalhamento
 5 - Projeto de Detalhamento
 6 - Projeto de Detalhamento
 7 - Projeto de Detalhamento
 8 - Projeto de Detalhamento
 9 - Projeto de Detalhamento
 10 - Projeto de Detalhamento
 11 - Projeto de Detalhamento
 12 - Projeto de Detalhamento

1 - Plano de Trabalho
 2 - Projeto Executivo
 3 - Projeto de Detalhamento
 4 - Projeto de Detalhamento
 5 - Projeto de Detalhamento
 6 - Projeto de Detalhamento
 7 - Projeto de Detalhamento
 8 - Projeto de Detalhamento
 9 - Projeto de Detalhamento
 10 - Projeto de Detalhamento
 11 - Projeto de Detalhamento
 12 - Projeto de Detalhamento

1 - Plano de Trabalho
 2 - Projeto Executivo
 3 - Projeto de Detalhamento
 4 - Projeto de Detalhamento
 5 - Projeto de Detalhamento
 6 - Projeto de Detalhamento
 7 - Projeto de Detalhamento
 8 - Projeto de Detalhamento
 9 - Projeto de Detalhamento
 10 - Projeto de Detalhamento
 11 - Projeto de Detalhamento
 12 - Projeto de Detalhamento

1 - Plano de Trabalho
 2 - Projeto Executivo
 3 - Projeto de Detalhamento
 4 - Projeto de Detalhamento
 5 - Projeto de Detalhamento
 6 - Projeto de Detalhamento
 7 - Projeto de Detalhamento
 8 - Projeto de Detalhamento
 9 - Projeto de Detalhamento
 10 - Projeto de Detalhamento
 11 - Projeto de Detalhamento
 12 - Projeto de Detalhamento

1 - Plano de Trabalho
 2 - Projeto Executivo
 3 - Projeto de Detalhamento
 4 - Projeto de Detalhamento
 5 - Projeto de Detalhamento
 6 - Projeto de Detalhamento
 7 - Projeto de Detalhamento
 8 - Projeto de Detalhamento
 9 - Projeto de Detalhamento
 10 - Projeto de Detalhamento
 11 - Projeto de Detalhamento
 12 - Projeto de Detalhamento

1 - Plano de Trabalho
 2 - Projeto Executivo
 3 - Projeto de Detalhamento
 4 - Projeto de Detalhamento
 5 - Projeto de Detalhamento
 6 - Projeto de Detalhamento
 7 - Projeto de Detalhamento
 8 - Projeto de Detalhamento
 9 - Projeto de Detalhamento
 10 - Projeto de Detalhamento
 11 - Projeto de Detalhamento
 12 - Projeto de Detalhamento

1 - Plano de Trabalho
 2 - Projeto Executivo
 3 - Projeto de Detalhamento
 4 - Projeto de Detalhamento
 5 - Projeto de Detalhamento
 6 - Projeto de Detalhamento
 7 - Projeto de Detalhamento
 8 - Projeto de Detalhamento
 9 - Projeto de Detalhamento
 10 - Projeto de Detalhamento
 11 - Projeto de Detalhamento
 12 - Projeto de Detalhamento

1 - Plano de Trabalho
 2 - Projeto Executivo
 3 - Projeto de Detalhamento
 4 - Projeto de Detalhamento
 5 - Projeto de Detalhamento
 6 - Projeto de Detalhamento
 7 - Projeto de Detalhamento
 8 - Projeto de Detalhamento
 9 - Projeto de Detalhamento
 10 - Projeto de Detalhamento
 11 - Projeto de Detalhamento
 12 - Projeto de Detalhamento

1 - Plano de Trabalho
 2 - Projeto Executivo
 3 - Projeto de Detalhamento
 4 - Projeto de Detalhamento
 5 - Projeto de Detalhamento
 6 - Projeto de Detalhamento
 7 - Projeto de Detalhamento
 8 - Projeto de Detalhamento
 9 - Projeto de Detalhamento
 10 - Projeto de Detalhamento
 11 - Projeto de Detalhamento
 12 - Projeto de Detalhamento

1 - Plano de Trabalho
 2 - Projeto Executivo
 3 - Projeto de Detalhamento
 4 - Projeto de Detalhamento
 5 - Projeto de Detalhamento
 6 - Projeto de Detalhamento
 7 - Projeto de Detalhamento
 8 - Projeto de Detalhamento
 9 - Projeto de Detalhamento
 10 - Projeto de Detalhamento
 11 - Projeto de Detalhamento
 12 - Projeto de Detalhamento

1 - Plano de Trabalho
 2 - Projeto Executivo
 3 - Projeto de Detalhamento
 4 - Projeto de Detalhamento
 5 - Projeto de Detalhamento
 6 - Projeto de Detalhamento
 7 - Projeto de Detalhamento
 8 - Projeto de Detalhamento
 9 - Projeto de Detalhamento
 10 - Projeto de Detalhamento
 11 - Projeto de Detalhamento
 12 - Projeto de Detalhamento

1 - Plano de Trabalho
 2 - Projeto Executivo
 3 - Projeto de Detalhamento
 4 - Projeto de Detalhamento
 5 - Projeto de Detalhamento
 6 - Projeto de Detalhamento
 7 - Projeto de Detalhamento
 8 - Projeto de Detalhamento
 9 - Projeto de Detalhamento
 10 - Projeto de Detalhamento
 11 - Projeto de Detalhamento
 12 - Projeto de Detalhamento

1 - Plano de Trabalho
 2 - Projeto Executivo
 3 - Projeto de Detalhamento
 4 - Projeto de Detalhamento
 5 - Projeto de Detalhamento
 6 - Projeto de Detalhamento
 7 - Projeto de Detalhamento
 8 - Projeto de Detalhamento
 9 - Projeto de Detalhamento
 10 - Projeto de Detalhamento
 11 - Projeto de Detalhamento
 12 - Projeto de Detalhamento

1 - Plano de Trabalho
 2 - Projeto Executivo
 3 - Projeto de Detalhamento
 4 - Projeto de Detalhamento
 5 - Projeto de Detalhamento
 6 - Projeto de Detalhamento
 7 - Projeto de Detalhamento
 8 - Projeto de Detalhamento
 9 - Projeto de Detalhamento
 10 - Projeto de Detalhamento
 11 - Projeto de Detalhamento
 12 - Projeto de Detalhamento

1 - Plano de Trabalho
 2 - Projeto Executivo
 3 - Projeto de Detalhamento
 4 - Projeto de Detalhamento
 5 - Projeto de Detalhamento
 6 - Projeto de Detalhamento
 7 - Projeto de Detalhamento
 8 - Projeto de Detalhamento
 9 - Projeto de Detalhamento
 10 - Projeto de Detalhamento
 11 - Projeto de Detalhamento
 12 - Projeto de Detalhamento

1 - Plano de Trabalho
 2 - Projeto Executivo
 3 - Projeto de Detalhamento
 4 - Projeto de Detalhamento
 5 - Projeto de Detalhamento
 6 - Projeto de Detalhamento
 7 - Projeto de Detalhamento
 8 - Projeto de Detalhamento
 9 - Projeto de Detalhamento
 10 - Projeto de Detalhamento
 11 - Projeto de Detalhamento
 12 - Projeto de Detalhamento

1 - Plano de Trabalho
 2 - Projeto Executivo
 3 - Projeto de Detalhamento
 4 - Projeto de Detalhamento
 5 - Projeto de Detalhamento
 6 - Projeto de Detalhamento
 7 - Projeto de Detalhamento
 8 - Projeto de Detalhamento
 9 - Projeto de Detalhamento
 10 - Projeto de Detalhamento
 11 - Projeto de Detalhamento
 12 - Projeto de Detalhamento

1 - Plano de Trabalho
 2 - Projeto Executivo
 3 - Projeto de Detalhamento
 4 - Projeto de Detalhamento
 5 - Projeto de Detalhamento
 6 - Projeto de Detalhamento
 7 - Projeto de Detalhamento
 8 - Projeto de Detalhamento
 9 - Projeto de Detalhamento
 10 - Projeto de Detalhamento
 11 - Projeto de Detalhamento
 12 - Projeto de Detalhamento

1 - Plano de Trabalho
 2 - Projeto Executivo
 3 - Projeto de Detalhamento
 4 - Projeto de Detalhamento
 5 - Projeto de Detalhamento
 6 - Projeto de Detalhamento
 7 - Projeto de Detalhamento
 8 - Projeto de Detalhamento
 9 - Projeto de Detalhamento
 10 - Projeto de Detalhamento
 11 - Projeto de Detalhamento
 12 - Projeto de Detalhamento

1 - Plano de Trabalho
 2 - Projeto Executivo
 3 - Projeto de Detalhamento
 4 - Projeto de Detalhamento
 5 - Projeto de Detalhamento
 6 - Projeto de Detalhamento
 7 - Projeto de Detalhamento
 8 - Projeto de Detalhamento
 9 - Projeto de Detalhamento
 10 - Projeto de Detalhamento
 11 - Projeto de Detalhamento
 12 - Projeto de Detalhamento

1 - Plano de Trabalho
 2 - Projeto Executivo
 3 - Projeto de Detalhamento
 4 - Projeto de Detalhamento
 5 - Projeto de Detalhamento
 6 - Projeto de Detalhamento
 7 - Projeto de Detalhamento
 8 - Projeto de Detalhamento
 9 - Projeto de Detalhamento
 10 - Projeto de Detalhamento
 11 - Projeto de Detalhamento
 12 - Projeto de Detalhamento

1 - Plano de Trabalho
 2 - Projeto Executivo
 3 - Projeto de Detalhamento
 4 - Projeto de Detalhamento
 5 - Projeto de Detalhamento
 6 - Projeto de Detalhamento
 7 - Projeto de Detalhamento
 8 - Projeto de Detalhamento
 9 - Projeto de Detalhamento
 10 - Projeto de Detalhamento
 11 - Projeto de Detalhamento
 12 - Projeto de Detalhamento

1 - Plano de Trabalho
 2 - Projeto Executivo
 3 - Projeto de Detalhamento
 4 - Projeto de Detalhamento
 5 - Projeto de Detalhamento
 6 - Projeto de Detalhamento
 7 - Projeto de Detalhamento
 8 - Projeto de Detalhamento
 9 - Projeto de Detalhamento
 10 - Projeto de Detalhamento
 11 - Projeto de Detalhamento
 12 - Projeto de Detalhamento

1 - Plano de Trabalho
 2 - Projeto Executivo
 3 - Projeto de Detalhamento
 4 - Projeto de Detalhamento
 5 - Projeto de Detalhamento
 6 - Projeto de Detalhamento
 7 - Projeto de Detalhamento
 8 - Projeto de Detalhamento
 9 - Projeto de Detalhamento
 10 - Projeto de Detalhamento
 11 - Projeto de Detalhamento
 12 - Projeto de Detalhamento

1 - Plano de Trabalho
 2 - Projeto Executivo
 3 - Projeto de Detalhamento
 4 - Projeto de Detalhamento
 5 - Projeto de Detalhamento
 6 - Projeto de Detalhamento
 7 - Projeto de Detalhamento
 8 - Projeto de Detalhamento
 9 - Projeto de Detalhamento
 10 - Projeto de Detalhamento
 11 - Projeto de Detalhamento
 12 - Projeto de Detalhamento

1 - Plano de Trabalho
 2 - Projeto Executivo
 3 - Projeto de Detalhamento
 4 - Projeto de Detalhamento
 5 - Projeto de Detalhamento
 6 - Projeto de Detalhamento
 7 - Projeto de Detalhamento
 8 - Projeto de Detalhamento
 9 - Projeto de Detalhamento
 10 - Projeto de Detalhamento
 11 - Projeto de Detalhamento
 12 - Projeto de Detalhamento

1 - Plano de Trabalho
 2 - Projeto Executivo
 3 - Projeto de Detalhamento
 4 - Projeto de Detalhamento
 5 - Projeto de Detalhamento
 6 - Projeto de Detalhamento
 7 - Projeto de Detalhamento
 8 - Projeto de Detalhamento
 9 - Projeto de Detalhamento
 10 - Projeto de Detalhamento
 11 - Projeto de Detalhamento
 12 - Projeto de Detalhamento

1 - Plano de Trabalho
 2 - Projeto Executivo
 3 - Projeto de Detalhamento
 4 - Projeto de Detalhamento
 5 - Projeto de Detalhamento
 6 - Projeto de Detalhamento
 7 - Projeto de Detalhamento
 8 - Projeto de Detalhamento
 9 - Projeto de Detalhamento
 10 - Projeto de Detalhamento
 11 - Projeto de Detalhamento
 12 - Projeto de Detalhamento

1 - Plano de Trabalho
 2 - Projeto Executivo
 3 - Projeto de Detalhamento
 4 - Projeto de Detalhamento
 5 - Projeto de Detalhamento
 6 - Projeto de Detalhamento
 7 - Projeto de Detalhamento
 8 - Projeto de Detalhamento
 9 - Projeto de Detalhamento
 10 - Projeto de Detalhamento
 11 - Projeto de Detalhamento
 12 - Projeto de Detalhamento

1 - Plano de Trabalho
 2 - Projeto Executivo
 3 - Projeto de Detalhamento
 4 - Projeto de Detalhamento
 5 - Projeto de Detalhamento
 6 - Projeto de Detalhamento
 7 - Projeto de Detalhamento
 8 - Projeto de Detalhamento
 9 - Projeto de Detalhamento
 10 - Projeto de Detalhamento
 11 - Projeto de Detalhamento
 12 - Projeto de Detalhamento

1 - Plano de Trabalho
 2 - Projeto Executivo
 3 - Projeto de Detalhamento
 4 - Projeto de Detalhamento
 5 - Projeto de Detalhamento
 6 - Projeto de Detalhamento
 7 - Projeto de Detalhamento
 8 - Projeto de Detalhamento
 9 - Projeto de Detalhamento
 10 - Projeto de Detalhamento
 11 - Projeto de Detalhamento
 12 - Projeto de Detalhamento

1 - Plano de Trabalho
 2 - Projeto Executivo
 3 - Projeto de Detalhamento
 4 - Projeto de Detalhamento
 5 - Projeto de Detalhamento
 6 - Projeto de Detalhamento
 7 - Projeto de Detalhamento
 8 - Projeto de Detalhamento
 9 - Projeto de Detalhamento
 10 - Projeto de Detalhamento
 11 - Projeto de Detalhamento
 12 - Projeto de Detalhamento

1 - Plano de Trabalho
 2 - Projeto Executivo
 3 - Projeto de Detalhamento
 4 - Projeto de Detalhamento
 5 - Projeto de Detalhamento
 6 - Projeto de Detalhamento
 7 - Projeto de Detalhamento
 8 - Projeto de Detalhamento
 9 - Projeto de Detalhamento
 10 - Projeto de Detalhamento
 11 - Projeto de Detalhamento
 12 - Projeto de Detalhamento

1 - Plano de Trabalho
 2 - Projeto Executivo
 3 - Projeto de Detalhamento
 4 - Projeto de Detalhamento
 5 - Projeto de Detalhamento
 6 - Projeto de Detalhamento
 7 - Projeto de Detalhamento
 8 - Projeto de Detalhamento
 9 - Projeto de Detalhamento
 10 - Projeto de Detalhamento
 11 - Projeto de Detalhamento
 12 - Projeto de Detalhamento

1 - Plano de Trabalho
 2 - Projeto Executivo
 3 - Projeto de Detalhamento
 4 - Projeto de Detalhamento
 5 - Projeto de Detalhamento
 6 - Projeto de Detalhamento
 7 - Projeto de Detalhamento
 8 - Projeto de Detalhamento
 9 - Projeto de Detalhamento
 10 - Projeto de Detalhamento
 11 - Projeto de Detalhamento
 12 - Projeto de Detalhamento

1 - Plano de Trabalho
 2 - Projeto Executivo
 3 - Projeto de Detalhamento
 4 - Projeto de Detalhamento
 5 - Projeto de Detalhamento
 6 - Projeto de Detalhamento
 7 - Projeto de Detalhamento
 8 - Projeto de Detalhamento
 9 - Projeto de Detalhamento
 10 - Projeto de Detalhamento
 11 - Projeto de Detalhamento
 12 - Projeto de Detalhamento

1 - Plano de Trabalho
 2 - Projeto Executivo
 3 - Projeto de Detalhamento
 4 - Projeto de Detalhamento
 5 - Projeto de Detalhamento
 6 - Projeto de Detalhamento
 7 - Projeto de Detalhamento
 8 - Projeto de Detalhamento
 9 - Projeto de Detalhamento
 10 - Projeto de Detalhamento
 11 - Projeto de Detalhamento
 12 - Projeto de Detalhamento

1 - Plano de Trabalho
 2 - Projeto Executivo
 3 - Projeto de Detalhamento
 4 - Projeto de Detalhamento
 5 - Projeto de Detalhamento
 6 - Projeto de Detalhamento
 7 - Projeto de Detalhamento
 8 - Projeto de Detalhamento
 9 - Projeto de Detalhamento
 10 - Projeto de Detalhamento
 11 - Projeto de Detalhamento
 12 - Projeto de Detalhamento

1 - Plano de Trabalho
 2 - Projeto Executivo
 3 - Projeto de Detalhamento
 4 - Projeto de Detalhamento
 5 - Projeto de Detalhamento
 6 - Projeto de Detalhamento
 7 - Projeto de Detalhamento
 8 - Projeto de Detalhamento
 9 - Projeto de Detalhamento
 10 - Projeto de Detalhamento
 11 - Projeto de Detalhamento
 12 - Projeto de Detalhamento

1 - Plano de Trabalho
 2 - Projeto Executivo
 3 - Projeto de Detalhamento
 4 - Projeto de Detalhamento
 5 - Projeto de Detalhamento
 6 - Projeto de Detalhamento
 7 - Projeto de Detalhamento
 8 - Projeto de Detalhamento
 9 - Projeto de Detalhamento
 10 - Projeto de Detalhamento
 11 - Projeto de Detalhamento
 12 - Projeto de Detalhamento

1 - Plano de Trabalho
 2 - Projeto Executivo
 3 - Projeto de Detalhamento
 4 - Projeto de Detalhamento
 5 - Projeto de Detalhamento
 6 - Projeto de Detalhamento
 7 - Projeto de Detalhamento
 8 - Projeto de Detalhamento
 9 - Projeto de Detalhamento
 10 - Projeto de Detalhamento
 11 - Projeto de Detalhamento
 12 - Projeto de Detalhamento

1 - Plano de Trabalho
 2 - Projeto Executivo
 3 - Projeto de Detalhamento
 4 - Projeto de Detalhamento
 5 - Projeto de Detalhamento
 6 - Projeto de Detalhamento
 7 - Projeto de Detalhamento
 8 - Projeto de Detalhamento
 9 - Projeto de Detalhamento
 10 - Projeto de Detalhamento
 11 - Projeto de Detalhamento
 12 - Projeto de Detalhamento

1 - Plano de Trabalho
 2 - Projeto Executivo
 3 - Projeto de Detalhamento
 4 - Projeto de Detalhamento
 5 - Projeto de Detalhamento
 6 - Projeto de Detalhamento
 7 - Projeto de Detalhamento
 8 - Projeto de Detalhamento
 9 - Projeto de Detalhamento
 10 - Projeto de Detalhamento
 11 - Projeto de Detalhamento
 12 - Projeto de Detalhamento

1 - Plano de Trabalho
 2 - Projeto Executivo
 3 - Projeto de Detalhamento
 4 - Projeto de Detalhamento
 5 - Projeto de Detalhamento
 6 - Projeto de Detalhamento
 7 - Projeto de Detalhamento
 8 - Projeto de Detalhamento
 9 - Projeto de Detalhamento
 10 - Projeto de Detalhamento
 11 - Projeto de Detalhamento
 12 - Projeto de Detalhamento

1 - Plano de Trabalho
 2 - Projeto Executivo
 3 - Projeto de Detalhamento
 4 - Projeto de Detalhamento
 5 - Projeto de Detalhamento
 6 - Projeto de Detalhamento
 7 - Projeto de Detalhamento
 8 - Projeto de Detalhamento
 9 - Projeto de Detalhamento
 10 - Projeto de Detalhamento
 11 - Projeto de Detalhamento
 12 - Projeto de Detalhamento

1 - Plano de Trabalho
 2 - Projeto Executivo
 3 - Projeto de Detalhamento
 4 - Projeto de Detalhamento
 5 - Projeto de Detalhamento
 6 - Projeto de Detalhamento
 7 - Projeto de Detalhamento
 8 - Projeto de Detalhamento
 9 - Projeto de Detalhamento
 10 - Projeto de Detalhamento
 11 - Projeto de Detalhamento
 12 - Projeto de Detalhamento

1 - Plano de Trabalho
 2 - Projeto Executivo
 3 - Projeto de Detalhamento
 4 - Projeto de Detalhamento
 5 - Projeto de Detalhamento
 6 - Projeto de Detalhamento
 7 - Projeto de Detalhamento
 8 - Projeto de Detalhamento
 9 - Projeto de Detalhamento
 10 - Projeto de Detalhamento
 11 - Projeto de Detalhamento
 12 - Projeto de Detalhamento

1 - Plano de Trabalho
 2 - Projeto Executivo
 3 - Projeto de Detalhamento
 4 - Projeto de Detalhamento
 5 - Projeto de Detalhamento
 6 - Projeto de Detalhamento
 7 - Projeto de Detalhamento
 8 - Projeto de Detalhamento
 9 - Projeto de Detalhamento
 10 - Projeto de Detalhamento
 11 - Projeto de Detalhamento
 12 - Projeto de Detalhamento

1 - Plano de Trabalho
 2 - Projeto Executivo
 3 - Projeto de Detalhamento
 4 - Projeto de Detalhamento
 5 - Projeto de Detalhamento
 6 - Projeto de Detalhamento
 7 - Projeto de Detalhamento
 8 - Projeto de Detalhamento
 9 - Projeto de Detalhamento
 10 - Projeto de Detalhamento
 11 - Projeto de Detalhamento
 12 - Projeto de Detalhamento

1 - Plano de Trabalho
 2 - Projeto Executivo
 3 - Projeto de Detalhamento
 4 - Projeto de Detalhamento
 5 - Projeto de Detalhamento
 6 - Projeto de Detalhamento
 7 - Projeto de Detalhamento
 8 - Projeto de Detalhamento
 9 - Projeto de Detalhamento
 10 - Projeto de Detalhamento
 11 - Projeto de Detalhamento
 12 - Projeto de Detalhamento

1 - Plano de Trabalho
 2 - Projeto Executivo
 3 - Projeto de Detalhamento
 4 - Projeto de Detalhamento
 5 - Projeto de Detalhamento
 6 - Projeto de Detalhamento
 7 - Projeto de Detalhamento
 8 - Projeto de Detalhamento
 9 - Projeto de Detalhamento
 10 - Projeto de Detalhamento
 11 - Projeto de Detalhamento
 12 - Projeto de Detalhamento

1 - Plano de Trabalho
 2 - Projeto Executivo
 3 - Projeto de Detalhamento
 4 - Projeto de Detalhamento
 5 - Projeto de Detalhamento
 6 - Projeto de Detalhamento
 7 - Projeto de Detalhamento
 8 - Projeto de Detalhamento
 9 - Projeto de Detalhamento
 10 - Projeto de Detalhamento
 11 - Projeto de Detalhamento
 12 - Projeto de Detalhamento

1 - Plano de Trabalho
 2 - Projeto Executivo
 3 - Projeto de Detalhamento
 4 - Projeto de Detalhamento
 5 - Projeto de Detalhamento
 6 - Projeto de Detalhamento
 7 - Projeto de Detalhamento
 8 - Projeto de Detalhamento
 9 - Projeto de Detalhamento
 10 - Projeto de Detalhamento
 11 - Projeto de Detalhamento
 12 - Projeto de Detalhamento

1 - Plano de Trabalho
 2 - Projeto Executivo
 3 - Projeto de Detalhamento
 4 - Projeto de Detalhamento
 5 - Projeto de Detalhamento
 6 - Projeto de Detalhamento
 7 - Projeto de Detalhamento
 8 - Projeto de Detalhamento
 9 - Projeto de Detalhamento
 10 - Projeto de Detalhamento
 11 - Projeto de Detalhamento
 12 - Projeto de Detalhamento

1 - Plano de Trabalho
 2 - Projeto Executivo
 3 - Projeto de Detalhamento
 4 - Projeto de Detalhamento
 5 - Projeto de Detalhamento
 6 - Projeto de Detalhamento
 7 - Projeto

Assinado por 3 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HEURIQUE KOGA e SANDRA REGINA ARECO COSTA FERREIRA TORRES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/6E4B-BBB4-9D40-DA34> e informe o código 6E4B-BBB4-9D40-DA34

1D

Assinado por 1 pessoa: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/6E4B-BBB4-9D40-DA34> e informe o código 6E4B-BBB4-9D40-DA34

1D



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - ESTADO DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MOBILIDADE URBANA



MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE MÓDULO ESPORTIVO (ARENINHA) NO BAIRRO VILA ANTUNES – CDHU E OBRAS COMPLEMENTARES

LOCAIS:

AVENIDA AGUAÍ, SN - BAIRRO VILA ANTUNES - CAJATI/SP

Descrição: SISTEMA DE LAZER - ARENINHA

MUNICÍPIO: CAJATI/SP.

Notas Gerais:

- SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, O NIVELAMENTO DO TERRENO, PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;
- TODOS OS MATERIAIS A SEREM EMPREGADOS NA OBRA DEVERÃO SER COMPROVADAMENTE DE BOA QUALIDADE E SATISFAZER RIGOROSAMENTE AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE MEMORIAL E NO RESPECTIVO PROJETO;
- TODOS OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS EM COMPLETA OBEDIÊNCIA AOS PRINCÍPIOS DE BOA TÉCNICA, DEVENDO AINDA SATISFAZER RIGOROSAMENTE ÀS NORMAS BRASILEIRAS.

DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

PLACA DE OBRA

Fornecimento e instalação de placa de obra confeccionada em chapa galvanizada e estrutura de madeira, conforme modelo padrão AF_03/2022_PS, assegurando a adequada identificação da obra e atendimento às normas legais de comunicação visual.

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: obras@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8660

Página 1 de 12

Assinado por 3 pessoas: JAINIR DOS SANTOS NEVES, LUIZ HENRIQUE KOGA e SANDRA REGINA ARECO COSTA FERREIRA TORRES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/B37C-29E6-2C2-6130> e informe o código B37C-29E6-2C2-6130





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MOBILIDADE URBANA



CONTAINER PARA ESCRITÓRIO

O item remunera a locação de container metálico 2,30 x 6,00 m, altura 2,50 m, completo com sanitário, para uso administrativo e apoio técnico, garantindo funcionalidade e segurança aos profissionais no canteiro.

LOCAÇÃO DE CONVENCIONAL DE OBRA

Será medido pela área de obra locada, aferida entre os eixos de fundação e acrescentando-se 0,50 m, a partir do eixo, para o lado externo (m²).

O item remunera o fornecimento de materiais, acessórios para fixação e a mão-de-obra necessária para execução de locação de obra compreendendo locação de estacas, eixos principais, paredes, etc; com pontaletes de 3 x 3 e tábuas de 1 x 12; ambos em madeira *Erismia uncinatum* (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou *Qualea spp* (conhecida como Cambará).

TERRAPLANAGEM

LIMPEZA MECÂNICAZADA

Considera remoção de camada vegetal, arbustos e pequenas árvores (diâmetro inferior a 0,20 m) com trator de esteiras, preparando o terreno para a regularização.

REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO

Considera nivelamento e compactação do subleito com solo arenoso, garantindo a resistência e a estabilidade necessárias às estruturas e pavimentos a serem implantados.

INFRAESTRUTURA

LASTRO DE BRITA

Considera aplicação de camada de 10 cm de espessura de material granular (brita nº 1 e nº 2), para regularização e drenagem.

FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA

Considera execução de formas de madeira serrada para delimitação de radier, com 4 utilizações, conforme norma AF_09/2021.

CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL

Considera a utilização de concreto usinado bombeável, classe C25, com brita 0 e 1, slump 100 ± 20 mm, seguido de lançamento, adensamento e acabamento com bomba.

LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022

Considera lançamento do concreto que será empregado na concretagem.

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: obras@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8660

Página 2 de 12

Assinado por 3 pessoas: JAINIR DOS SANTOS NEVES, LUIZ HENRIQUE KOGA e SANDRA REGINA ARECO COSTA FERREIRA TORRES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/B37C-29E6-2C2-6130> e informe o código B37C-29E6-2C2-6130





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MOBILIDADE URBANA



ARMADURA EM TELA SOLDADA DE AÇO

Será medido pelo peso nominal das telas constantes no projeto de armadura (kg). O item remunera o fornecimento de tela soldada em aço CA-60 ou CA-50, transporte e colocação de telas de qualquer bitola; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, emendas e perdas por desbitolamento, cortes e pontas de transpasse para emendas.

GRAMA SINTETICA VERDE, EM POLIETILENO, TIPO FIBRILADA COM 50 MM DE ALTURA

Considera a aplicação de grama sintética verde fibrilada com 50 mm de altura.

REVESTIMENTO EM BORRACHA SINTÉTICA PRETA, ESPESSURA DE 4 MM - COLADO

Considera revestimento em borracha sintética de 4 mm, colado sobre o piso, garantindo conforto e durabilidade.

TRAVE OFICIAL SOCIETY

Considera instalação de traves oficiais para futebol society, conforme medidas constante em projeto.

QUADRA DE BASQUETE

LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024

Considera a execução de lastro granular (10 cm)

PISO DE ALTA RESISTENCIA TIPO MEDIO, POLIDO E=8MM CINZA/CIMENTO COMUM

Considera a execução do piso em concreto armado polido com 0,08 cm de espessura.

LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022

Considera o bombeamento, adensamento e acabamento conforme AF_02/2022.

QE-37 TABELA DE BASQUETE INCLUSIVE GALVANIZAÇÃO A FOGO E PINTURA ESMALTE FUNDACAO BROCA Ø 25 C

Considera a instalação de tabelas metálicas modelo QE-37 com galvanização a fogo e pintura esmalte, fixadas sobre fundações tipo broca Ø 25 cm.

PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: obras@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8660

Página 3 de 12

Assinado por 3 pessoas: JAINIR DOS SANTOS NEVES, LUIZ HENRIQUE KOGA e SANDRA REGINA ARECO COSTA FERREIRA TORRES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/B37C-29E6-2C2-6130> e informe o código B37C-29E6-2C2-6130





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MOBILIDADE URBANA



Considera a pintura acrílica do piso com três demãos, incluindo fundo preparador, conforme AF_05/2021.

SISTEMA DE DRENAGEM

ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024

Considerado conforme traçado do projeto executivo.

CONCRETO NÃO ESTRUTURAL EXECUTADO NO LOCAL, MÍNIMO 200 KG CIMENTO / M³

Será medido pelo volume acabado, nas dimensões indicadas em projeto (m³).

O item remunera o fornecimento de betoneira, pedra britada números 1 e 2, cimento, areia e a mão-de-obra necessária para o preparo do concreto não estrutural, com teor mínimo de 200 kg de cimento por m³ de concreto.

FORMA EM MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÃO

Será medido pelo desenvolvimento das áreas em contato com o concreto, não se descontando as áreas de interseção até 0,20 m² (m²).

O item remunera o fornecimento dos materiais e a mão de obra para execução e instalação da forma, incluindo escoras, gravatas, desmoldante e desforma.

IMPERMEABILIZAÇÃO EM ARGAMASSA IMPERMEÁVEL COM ADITIVO HIDRÓFUGO

Será medida pelo volume de argamassa aplicada (m³).

O item remunera o fornecimento de impermeabilização com argamassa impermeável com aditivo hidrófugo, compreendendo:

- Argamassa de cimento e areia no traço: uma parte de cimento para três de areia (1:3);
- Hidrófugo impermeabilizante pela redução do ângulo de molhagem dos poros dos substratos, permitindo a respiração dos materiais; referência comercial Vedacit da Otto Baumgart, Sika 1 da Sika ou equivalente;
- Materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços;
- Preparo da argamassa de cimento e areia no traço 1:3, com adição de 2 kg de hidrófugo a cada 50 kg de cimento;
- Aplicação da argamassa sobre superfície áspera e isenta de partículas soltas, em camadas de aproximadamente 1 cm, perfazendo um total de 2 a 3 cm, conforme recomendações dos fabricantes.

TC-10 TAMPA DE CONCRETO PRE-MOLDADA PERF. P/ CANALETA L=25CM

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: obras@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8660

Página 4 de 12

Assinado por 3 pessoas: JAINIR DOS SANTOS NEVES, LUIZ HENRIQUE KOGA e SANDRA REGINA ARECO COSTA FERREIRA TORRES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/B37C-29E6-2C2-6130> e informe o código B37C-29E6-2C2-6130





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MOBILIDADE URBANA



Considera o fornecimento de tampa de concreto pré moldada perfurada na largura de 25cm.

ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) COM ADIÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019

Considera a utilização de argamassa traço 1:4, com impermeabilizante, preparada mecanicamente em betoneira de 400 L.

TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022

Considera a instalação de tubos de PVC série R, DN 150 mm, para condução de águas pluviais.

CI-01 CAIXA DE INSPECAO 60X60CM PARA ESGOTO

Considera a execução de caixas 60 x 60 cm em concreto, para inspeção e manutenção.

FECHAMENTO

VIGA BALDRAME E ALAMBRADO

BROCA EM CONCRETO ARMADO DIÂMETRO DE 25 CM - COMPLETA

Considera a execução de brocas em concreto armado Ø 25 cm e escavação manual de valas com lastro de brita de 10 cm.

ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024

Considerado conforme traçado do projeto executivo.

LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024

Considera a execução de lastro granular (10 cm)

ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA

O item considera a armação em Aço CA – 50, incluindo a montagem.

CONCRETAGEM DE MURETAS, FCK=25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS

Considera a utilização de concreto bombeável, seguido de lançamento, adensamento e acabamento com bomba.

REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: obras@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8660

Página 5 de 12

Assinado por 3 pessoas: JAINIR DOS SANTOS NEVES, LUIZ HENRIQUE KOGA e SANDRA REGINA ARECO COSTA FERREIRA TORRES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/B37C-29E6-2C2-6130> e informe o código B37C-29E6-2C2-6130





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - ESTADO DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MOBILIDADE URBANA



Considera reaterro para fechamento das valas, o item remunera com placa vibratória.

ALAMBRADO SOCIETY/ QUADRA BASQUETE

TUBO DE F.G. 2" P/ SUSTENT TELA DE ALAMBRADO EXCL BASE-MONTANTE

Considera estrutura metálica com tubos galvanizados (montantes Ø2", para sustentação de tela de alambrado.

TELA GALVANIZADA PARA ALAMBRADO - MALHA 2" FIO 10

Considera tela galvanizada de malha 2" no Fio 10.

PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE

Considera pintura em tinta acrílica pulverizada sobre as superfícies metálicas, com duas demãos.

PORTA/PORTÃO TIPO GRADIL SOB MEDIDA

Considera portal do tipo gradil, sob medida, com informações em projeto.

ILUMINAÇÃO

ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024

Considerado conforme traçado do projeto executivo.

ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, SUBTERRÂNEA, BIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM² E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSA MURETA DE ALVENARIA). AF_07/2020_PS

Execução de entrada de energia elétrica subterrânea bifásica, com caixa de embutir, cabos de cobre 10 mm² e disjuntor tipo DIN 50A, conforme norma NBR 5410. Inclui instalação em vala com eletroduto PVC reforçado, conexões e fixações adequadas, garantindo segurança e conformidade técnica. Não inclui mureta de alvenaria.

REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023

Considera compactação com soquete ou compactador de percussão.

ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL REFORÇADO, DIÂMETRO EXTERNO DE 32 MM

Considera instalação e eletrodutos com diam de 32mm.

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: obras@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8660

Página 6 de 12

Assinado por 3 pessoas: JAINIR DOS SANTOS NEVES, LUIZ HENRIQUE KOGA e SANDRA REGINA ARECO COSTA FERREIRA TORRES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/B37C-29E6-2C2-6130> e informe o código B37C-29E6-2C2-6130





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MOBILIDADE URBANA



POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO CIRCULAR, EXTENSAO DE 13,00 M, RESISTENCIA DE 1000 DAN, TIPO C-23

Considera a instalação de postes de concreto armado C-23 de 13 m.

ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 13 M, CARGA NOMINAL DE 1000 DAN, ENGASTAMENTO BASE CONCRETADA COM 1 M DE CONCRETO E 0,9 M DE SOLO - SOMENTE INSTALAÇÃO, SEM FORNECIMENTO. AF_04/2025

Considera o assentamento de poste de comprimento de 13m com 1m de concreto e 0,90 de solo.

DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025

Considera a instalação de disjuntor bipolar 50A.

DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025

Considera a instalação de disjuntor bipolar 10A.

CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023

Fornecimento e instalação de cabo de cobre flexível isolado, seção 16 mm², tensão 0,6/1,0 kV, destinado à rede aérea de distribuição de energia elétrica de baixa tensão, conforme NBR 7286.

CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023

Fornecimento e instalação de cabo de cobre flexível isolado, seção 2,5 mm², anti-chama, tensão 450/750 V, para circuitos terminais de iluminação e tomadas, conforme NBR 5410.

LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 240 W ATÉ 350 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS

Fornecimento e instalação de luminária LED para iluminação pública, potência entre 240 W e 350 W, corpo em alumínio injetado e proteção IP66.

CRUZETA REFORÇADA EM FERRO GALVANIZADO PARA FIXAÇÃO DE QUATRO LUMINÁRIAS

Será medido por unidade de cruzeta instalada (un).

O item remunera o fornecimento de cruzeta reforçada, em ferro galvanizado a fogo, para a fixação de quatro luminárias externas; referência YT-10/4 1000W da Yluminart

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: obras@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8660

Página 7 de 12

Assinado por 3 pessoas: JAINIR DOS SANTOS NEVES, LUIZ HEINRIQUE KOGA e SANDRA REGINA ARECO COSTA FERREIRA TORRES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/B37C-29E6-2C2-6130> e informe o código B37C-29E6-2C2-6130





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MOBILIDADE URBANA



e SBC-704/S-R 4 da Shomei ou equivalente; inclusive materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação da cruzeta.

HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023

Considera instalação de hastes de aterramento 5/8" x 3 m.

CAIXA DE PASSAGEM METALICA DE SOBREPOR COM TAMPA PARAFUSADA, DIMENSOES 50 X 50 X 15 CM

Considera a instalação de caixas de passagem metálicas.

ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021

Execução de alvenaria de vedação com blocos vazados de concreto 14x19x29 cm (espessura 14 cm), assentados com argamassa de cimento e areia, preparada em betoneira, conforme NBR 15961.

CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022

Aplicação de chapisco manual em superfícies de alvenaria e concreto aparente, utilizando argamassa traço 1:3 (cimento:areia), preparada em betoneira 400 L, para regularização e aderência de revestimentos.

EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022

Execução de emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:8 (cimento:cal:areia), preparo mecânico em betoneira 400 L e aplicação manual em panos de fachada com vãos, espessura média de 25 mm.

PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023

Aplicação de tinta látex acrílica premium em paredes externas, com duas demãos e fundo preparador.

PISTA DE CAMINHADA

LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: obras@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8660

Página 8 de 12

Assinado por 3 pessoas: JAINIR DOS SANTOS NEVES, LUIZ HENRIQUE KOGA e SANDRA REGINA ARECO COSTA FERREIRA TORRES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/B37C-29E6-2C2-6130> e informe o código B37C-29E6-2C2-6130





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MOBILIDADE URBANA



LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024

Execução de lastro em material granular, aplicado em base de piso ou laje sobre solo, com espessura de 5 cm, nivelado e compactado.

PEDRA ARGAMASSADA COM CIMENTO E AREIA 1:3, 40% DE ARGAMASSA EM VOLUME - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_08/2022

Assentamento de pedra argamassada com traço 1:3 (cimento e areia), 40% de argamassa em volume, utilizando pedra de mão comercial, garantindo estabilidade e acabamento regular.

REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024

Regularização e compactação de subleito arenoso, conforme normas de pavimentação, garantindo resistência e nivelamento adequados.

PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_07/2024

Plantio de grama Esmeralda, São Carlos ou Curitiba, em placas, garantindo cobertura total e nivelamento do terreno.

FECHAMENTO MURO

ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024

Execução de valas manuais conforme profundidade e largura de projeto, para fundações, drenagem e infraestrutura, com destinação adequada do material escavado.

LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024

Execução de lastro em material granular, aplicado em base de piso ou laje sobre solo, com espessura de 5 cm, nivelado e compactado.

CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZACAO DE BOMBA), SEM O LANÇAMENTO (NBR 8953)

Fornecimento de concreto usinado bombeável, classe de resistência C25, com brita 0 e 1, slump = 100 ± 20 mm, conforme NBR 8953, incluindo disponibilização de bomba, sem lançamento.

LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022

Execução de lançamento com uso de bomba, adensamento mecânico e acabamento de concreto em estruturas, conforme procedimentos da NBR 14931, assegurando qualidade e resistência do elemento estrutural.

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: obras@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8660

Página 10 de 12

Assinado por 3 pessoas: JAINIR DOS SANTOS NEVES, LUIZ HENRIQUE KOGA e SANDRA REGINA ARECO COSTA FERREIRA TORRES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/B37C-29E6-2C2-6130> e informe o código B37C-29E6-2C2-6130





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



		PREFEITURA DO MUNICIPAL DE CAJATI						LOGO DA EMPRESA				
- ESTADO DE SÃO PAULO -												
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MOBILIDADE URBANA												
OBJETO:		CONSTRUÇÃO DE MÓDULO ESPORTIVO (ARENINHA)			Valor da Obra:		R\$ 988.716,93		PROPOSTA DO LICITANTE:			
LOCAL:		AV. AGUIA, SN, VILA ANTUNES			Prazo da Obra:		180 DIAS		R\$			
UNIDADE REQUISITANTE:		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER			Data Referência:		NOVEMBRO		BDI LICITANTE:			
					BDI:		26,06%					
FONTE		COD.		DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		UNID.	QUANT.	Preço Unitário (R\$)	Pr. Unit. x B.D.I. (R\$)	Pr. Total (R\$)	Pr. Unit. x B.D.I. (R\$)	Pr. Total (R\$)
1. SERVIÇOS PRELIMINARES/IDENTIFICAÇÃO DE OBRAS												
1.1	SRUAPI	100849		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRAS COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUCTURA DE MADEIRA, AF. 03/2022, PS		M2	6,00	R\$ 499,74	R\$ 592,16	R\$ 3.002,06		R\$
1.2	SRUAPI	100775		LOCAÇÃO DE COFRES 2,30 X 0,90 M, ALT. 2,35 M, COM 1 TANTALHO, PARA ESCRITÓRIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS (NÃO INCLUI MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO)		MES	6,00	R\$ 847,50	R\$ 1.068,38	R\$ 6.410,28		R\$
1.3	CDHU	02.10.020		LOCAÇÃO DE OBRA DE EDIFICAÇÃO		M2	229,16	R\$ 17,38	R\$ 21,91	R\$ 5.008,96		R\$
								SUBTOTAL		R\$ 14.981,34	SUBTOTAL - 1	
2. TERRAPLANAGEM												
2.1. NIVELAMENTO												
2.1.1	SRUAPI	98525		LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 8,20 CM, COM TRATOR DE ESTERAS, AF. 03/2024)		M2	1751,15	R\$ 0,72	R\$ 0,91	R\$ 1.593,55		R\$
2.1.2	SRUAPI	100677		REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS, AF. 08/2024		M2	1701,15	R\$ 1,83	R\$ 1,83	R\$ 3.178,72		R\$
								SUBTOTAL		R\$ 4.972,27	SUBTOTAL - 2.1	
3. INFRAESTRUTURA												
3.1. PISO (A) GOMMA SOCIETY												
3.1.1	SRUAPI	100024		LÁSTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N°1 E PEDRA BRITADA N°2), APLICADO EM FIBROS OU LAMES SOBRE SOLO, ESPESURA DE "10 CM", AF. 01/2024		M3	52,80	R\$ 162,83	R\$ 205,39	R\$ 10.644,59		R\$
3.1.2	SRUAPI	97088		FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES, AF. 09/2024		M2	15,90	R\$ 157,31	R\$ 196,31	R\$ 3.093,64		R\$
3.1.3	SRUAPI	1007		CONCRETO USADO BOMBIEVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, BRITA 0 E 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100		M3	105,60	R\$ 481,43	R\$ 606,90	R\$ 64.088,06		R\$
3.1.4	SRUAPI	100673		LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADESIAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS, AF. 02/2022		M3	195,60	R\$ 55,10	R\$ 66,54	R\$ 7.088,05		R\$
3.1.5	CDHU	10.02.020		ARMADURA EM TELA SOLDADA DE AÇO		M2	2085,16	R\$ 10,68	R\$ 12,71	R\$ 41.741,07		R\$
3.1.6	OTACÃO	OTACÃO 01		GRAMA SINTÉTICA VERDE, EM POLIÉSTER, TIPO FIBRADA COM 59 MM DE ALTURA		M2	1006,00	R\$ 82,75	R\$ 104,31	R\$ 110.137,36		R\$
3.1.7	CAJATI	21.01.050		REVESTIMENTO EM BORRACHA SINTÉTICA PRETA, ESPESURA DE 3 MM - COLADO		M2	1058,00	R\$ 1.133,97	R\$ 168,80	R\$ 178.347,93		R\$
3.1.7	OTACÃO	OTACÃO 02		TRAVE ORIGINAL, SOCIETY		UN	2,00	R\$ 3.306,80	R\$ 4.108,40	R\$ 8.336,90		R\$
								SUBTOTAL		R\$ 42.673,50	SUBTOTAL - 3.1	
3.2. GOMMA SOCIETY												
3.2.1	SRUAPI	100024		LÁSTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N°1 E PEDRA BRITADA N°2), APLICADO EM FIBROS OU LAMES SOBRE SOLO, ESPESURA DE "10 CM", AF. 01/2024		M3	11,95	R\$ 162,83	R\$ 205,39	R\$ 2.289,96		R\$
3.2.2	FDE	10.02.041		PISO DE ALTA RESISTENCIA TIPO MEDIO, POLEDO E SEMI-COMPACTADO COM LAM.		M2	221,00	R\$ 130,31	R\$ 146,79	R\$ 30.660,59		R\$
3.2.3	SRUAPI	100673		LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADESIAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS, AF. 02/2022		M3	17,88	R\$ 53,15	R\$ 66,94	R\$ 1.183,50		R\$
3.2.4	FDE	10.04.025		DE-31 TABELA DE BASCOTEI INCLUSIVE GALVANIZAÇÃO A FOSFO E PINTURA ESMALTE, FUNDAÇÃO BRONÇA 0,25 CM		UN	1,00	R\$ 7.299,63	R\$ 9.202,04	R\$ 9.202,04		R\$
3.2.5	SRUAPI	10.04.30		PINTURA DE PISO COM TINTA ACRILICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMAS, INCLUSIVE FUNDO PREPARADOR, AF. 09/2021		M2	221,00	R\$ 30,59	R\$ 36,56	R\$ 8.021,76		R\$
								SUBTOTAL		R\$ 38.937,45	SUBTOTAL - 3.2	

		PREFEITURA DO MUNICIPAL DE CAJATI						LOGO DA EMPRESA			
- ESTADO DE SÃO PAULO -											
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MOBILIDADE URBANA											
OBJETO:		CONSTRUÇÃO DE MÓDULO ESPORTIVO (ARENINHA)				Valor da Obra:		R\$ 988.716,93			
LOCAL:		AV. AGUIA, SN, VILA ANTUNES				Prazo da Obra:		180 DIAS			
UNIDADE REQUISITANTE:		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER				Data Referência:		NOVEMBRO			
						BDI:		26,06%			
FORTE		COD.		DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		UNID.		QUANT.			
								Preço Unitário (R\$)			
								Pi. Unit. - R.D.U. (R\$)			
								Pi. Total (R\$)			
								Pi. Unit. - R.D.U. (R\$)			
								Pi. Total (R\$)			
4. OBRAS											
4.1.1	SRUAPI	07088	ESCALADOURO MANJAL DE VALA AF. 00/2004			M3	37,85	R\$ 112,81	R\$ 142,31	R\$ 3.053,44	R\$
4.1.2	CDHU	11.02.040	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, EXECUTADO EM LOCAL, MINIMO 200 KG CIMENTO/M²			M3	5,28	R\$ 427,63	R\$ 338,09	R\$ 2.848,34	R\$
4.1.3	CDHU	06.01.030	FERRALHA MADEIRA COMUM PARA FUNDACÃO			M2	35,20	R\$ 150,63	R\$ 80,64	R\$ 4.098,03	R\$
4.1.4	CDHU	32.17.010	IMPERMEABILIZANTE ACRILICO IMPERMEABILIZANTE, COM ADITIVO HIDROFUGO			M3	1,58	R\$ 8,29	R\$ 1.044,72	R\$ 1.626,71	R\$
4.1.5	FDE	18.05.640	10-50 TAMPAS DE CONCRETO PRE-AMOLDADA PERF. 10 CANALTA L25CM			m	66,90	R\$ 136,53	R\$ 138,09	R\$ 12.157,04	R\$
4.1.6	SRUAPI	1004.81	ARGAMASSA TRACO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA) UNIFORME COM ADIÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L AF. 08/2018			M3	2,54	R\$ 549,00	R\$ 717,20	R\$ 1.693,05	R\$
4.1.7	SRUAPI	89.890	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS AF. 06/2002			M	61,00	R\$ 75,55	R\$ 95,24	R\$ 5.689,64	R\$
4.1.8	FDE	10.09.028	CUSTO CABA DE INSPECÇÃO 60X80CM PARA ESDOTO			m	3,00	R\$ 735,89	R\$ 527,68	R\$ 2.783,04	R\$
								SUBTOTAL		R\$ 35.846,39	R\$
5. SERVIÇOS											
5.1	CDHU	12.01.611	BROCA EM CONCRETO TO ALVARADO DIAMETRO DE 123 CM - COMPLETA			M	113,69	R\$ 79,83	R\$ 100,64	R\$ 11.374,32	R\$
5.1.1	CDHU	06.01.030	BROCA EM CONCRETO TO ALVARADO DIAMETRO DE 123 CM - COMPLETA			M3	7,77	R\$ 51,50	R\$ 44,82	R\$ 441,89	R\$
5.1.2	SRUAPI	1003.24	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR PEDRA BRITADA Nº 1 E PEDRA BRITADA Nº2, APLICADO EM FIBROS OU LÂMINAS SOBRE SOLO, ESPESURA DE 10 CM, AF. 01/2004			M3	1,79	R\$ 162,93	R\$ 206,39	R\$ 287,85	R\$
5.1.3	CDHU	10.01.640	ARMADURA EM BARRAS DE AÇO CA-50 (A O U B) F10K - 500 BARRA			KG	495,80	R\$ 9,96	R\$ 12,43	R\$ 6.162,79	R\$
5.1.4	SRUAPI	1036.85	CONCRETO EM MURTEIS FOC-25 MPa, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO, AF. 04/2026 PE			M3	5,09	R\$ 580,12	R\$ 742,68	R\$ 4.002,94	R\$
5.1.6	CDHU	06.11.020	REATERRO MANJAL PARA SIMPLES REQUALIFICAÇÃO SEM COMPACTAÇÃO			M3	3,00	R\$ 8,70	R\$ 11,08	R\$ 30,78	R\$
								SUBTOTAL		R\$ 28.407,37	R\$
5.2. ALUMBRAMENTO QUADRA DE BANCADA											
5.2.1	FDE	18.05.012	TUBO DE F.O. 273 SUSPENT TELA DE ALUMBRAMENTO EXCL. BASE MONITORE			m	76,00	R\$ 130,81	R\$ 130,81	R\$ 9.914,88	R\$
5.2.2	SRUAPI	17.05.11	TELA DA LÂMPADA PARA ALUMBRAMENTO			m2	950,28	R\$ 100,49	R\$ 126,20	R\$ 120.789,02	R\$
5.2.3	SRUAPI	1007.53	PINTURA COM TINTA ACRILICA DE ACABAMENTO PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRAS (CÓD. DENOM. AF. 01/2009 PE			m2	156,20	R\$ 26,57	R\$ 39,46	R\$ 6.193,96	R\$
5.2.4	CDHU	24.02.640	PORTA-PORTA TIPO GRADIL SOB MEDIDA			m2	5,28	R\$ 947,97	R\$ 1.199,03	R\$ 6.395,76	R\$
								SUBTOTAL		R\$ 231.996,62	R\$
6. INSTALAÇÃO ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO											
6.1.1	CDHU	06.01.030	ESCALADOURO MANJAL DE VALA DO F.O. 273 SUSPENT EM CAMPO ABERTO			M3	3,31	R\$ 81,10	R\$ 64,42	R\$ 215,23	R\$
6.1.2	SRUAPI	1015.25	TUBO ELÉTRICO TUBO ELÉTRICO, SUBTERRÂNEO, 3/4" POLI, COM CABO DE EMBUIR, CABO DE 10 MM2 (NÃO INCLUI MURTELA DE ALVENARIA), AF. 01/2009 PE			UN	1,00	R\$ 1.099,32	R\$ 1.385,83	R\$ 1.385,83	R\$
6.1.3	CDHU	06.11.020	REATERRO MANJAL PARA SIMPLES REQUALIFICAÇÃO SEM COMPACTAÇÃO			M3	3,31	R\$ 6,79	R\$ 11,08	R\$ 36,67	R\$
6.1.4	CDHU	18.15.220	ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL REFORÇADO, DIAMETRO EXTERNO DE 32 MM			M	165,83	R\$ 20,85	R\$ 26,03	R\$ 4.316,55	R\$
6.1.6	CDHU	68.01.810	PORETE DE CONCRETO CIRCULAR, 500 KG, H = 12,00 M			UN	5,00	R\$ 3.627,11	R\$ 4.532,41	R\$ 22.882,05	R\$
6.1.8	SRUAPI	1006.17	ASELTIAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPIMENTO NOMINAL DE 15 M, CARGA NOMINAL DE 800 DAN, ENFLOTAMENTO BASE CONCRETA COM 1 M DE CONCRETO E 0,5 M DE SOLO NÃO INCLUI FORNECIMENTO, AF. 04/2025			UN	5,00	R\$ 1.315,03	R\$ 1.607,79	R\$ 8.298,75	R\$
6.1.9	CDHU	27.13.620	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, BIPOLAR, 22.000 V, CORRENTE DE 10 KATE, 90 A			UN	5,00	R\$ 166,95	R\$ 212,48	R\$ 1.062,40	R\$
6.1.10	CDHU	38.17.010	CABLO DE COBRE DE 10 MM2 (NÃO INCLUI MURTELA DE ALVENARIA), AF. 01/2009 PE			m	100,00	R\$ 100,49	R\$ 126,20	R\$ 12.078,92	R\$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



 PREFEITURA DO MUNICIPAL DE CAJATI - ESTADO DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MOBILIDADE URBANA										 CAJATI ESTADO DE SÃO PAULO					LOGO DA EMPRESA				
OBJETO:				CONSTRUÇÃO DE MÓDULO ESPORTIVO (ARENINHA)		Valor da Obra:		R\$ 988.716,93		PROPOSTA DO LICITANTE:		R\$							
LOCAL:				AV. AGUAI, SN, VILA ANTUNES		Prazo da Obra:		180 DIAS		BDI LICITANTE:									
UNIDADE REQUISITANTE:				SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		Data Referência:		NOVEMBRO											
						BDI:		26,06%											
FONTE		COD.		DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		UNID.	QUANT.	Preço Unitário (R\$)	PI. Unit. + BDI (R\$)	PI. Total (R\$)	PI. Unit. + BDI (R\$)	PI. Total (R\$)							
6.1.11	CDHU	39.21.029		CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 2,5 MM² ISOLAMENTO 0,61KV - ISOLACAO EPR 90°C		M	225,00	R\$ 3,50	R\$ 8,41	R\$ 992,25		R\$							
6.1.12	SRNPI	101660		LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 340 W ATÉ 350 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 02/2025 - R\$		UN	10,00	R\$ 7,61,30	R\$ 19,979	R\$ 14.296,05		R\$							
6.1.13	CDHU	41.10.070		COLETA REFORÇADA EM FERRO GALVANIZADO PARA FIXAÇÃO DE QUATRO LUMINÁRIAS		UN	5,00	R\$ 783,98	R\$ 888,30	R\$ 4.941,50		R\$							
6.1.14	SRNPI	96195		RAIO DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 94", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 09/2023		UN	5,00	R\$ 88,33	R\$ 111,35	R\$ 556,75		R\$							
6.1.15	SRNPI	30774		CAIXA DE PASSAGEM METÁLICA DE SOBREPOR COM TAMPA PARAFUSADA, DIMENSÕES 10 X 10 X 15 CM		UN	9,00	R\$ 128,04	R\$ 161,41	R\$ 1.452,09		R\$							
6.1.16	SRNPI	103542		ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X29 CM (ESPESURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA AF. 12/2021		M2	12,96	R\$ 122,70	R\$ 154,88	R\$ 2.054,65		R\$							
6.1.17	SRNPI	87894		CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VAGOS) E ESTRUTURAS DE COBERTURA DE FACHADA, COM COLHER DE FERRO: ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L AF. 10/2022		M2	12,96	R\$ 7,70	R\$ 9,71	R\$ 120,84		R\$							
6.1.18	SRNPI	87775		EMBOCO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PÁNEIS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VAGOS, ESPESURA DE 25 MM AF. 08/2022		M2	12,96	R\$ 60,32	R\$ 76,04	R\$ 985,48		R\$							
6.1.19	SRNPI	88488		PINTURA LATEX ACRILICA PREMIUM APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMAS AF. 04/2023		M2	3,24	R\$ 14,59	R\$ 18,39	R\$ 59,54		R\$							
								SUBTOTAL		R\$ 74.874,60		SUBTOTAL - 6							
7. INSTALAÇÃO DE CIMENTADA																			
7.1. PASSADILHO LATERAL																			
7.1.1	SRNPI	96822		LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESURA DE 5 CM AF. 01/2024		M3	29,22	R\$ 185,86	R\$ 244,13	R\$ 7.133,46		R\$							
7.1.2	CDHU	119.04.60		CORRETORE NO MATERIAL GRANULAR, EXECUTADO NO LÍMITE, MÁXIMO 200 KG CIMENTO/1M²		M3	22,55	R\$ 4.27,83	R\$ 5.330,88	R\$ 12.156,25		R\$							
7.1.3	CDHU	10.01.646		ARMADILHA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) YK = 500 MPa		M3	1169,26	R\$ 98,98	R\$ 124,83	R\$ 14.533,05		R\$							
7.1.4	SRNPI	103673		LACONTEMENTO COM LODO DE BOMBA, ADEQUADO E ADEQUADO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS AF. 02/2022		M3	90,57	R\$ 50,10	R\$ 66,94	R\$ 3.117,40		R\$							
								SUBTOTAL		R\$ 36.941,03		SUBTOTAL - 7.1							
8. ACABAMENTO DE MURTEAS																			
8.1. PINTURA																			
8.1.1	SRNPI	104660		MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO, APLICADA COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROTEÇÃO DE ARGAMASSA EM PAREDES INTERIORES, E = 10MM, COM TAPAS AF. 07/2024		M2	33,70	R\$ 43,52	R\$ 54,86	R\$ 1.848,78		R\$							
8.1.2	SRNPI	102419		PINTURA DE PISO COM TINTA ACRILICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMAS, FOLGADO JUNTO PREPARADO AF. 07/2021		M2	24,10	R\$ 24,10	R\$ 30,38	R\$ 1.023,01		R\$							
								SUBTOTAL		R\$ 2.872,50		SUBTOTAL - 8.1							
9. CONTENÇÃO DE LAJES EM AV. AGUAI																			
9.1. FUNDAÇÃO DE ACRESCIMENTO																			
9.1.1	CDHU	36.81.022		COTAÇÃO MANO DE OBRA EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM CAMPO ABERTO		M3	6,16	R\$ 35,10	R\$ 64,42	R\$ 306,83		R\$							
9.1.2	SRNPI	96620		LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESURA DE 7 CM AF. 01/2025		M3	6,16	R\$ 193,85	R\$ 244,13	R\$ 1.503,84		R\$							
9.1.3	SRNPI	103600		PEDRA ARGAMASSADA COM CIMENTO E AREIA 1:3, 4% DE ARGAMASSA EM VOL-UME-AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS - FORNECIMENTO E ASENTAMENTO AF. 09/2022		M3	14,80	R\$ 511,80	R\$ 645,19	R\$ 9.550,08		R\$							



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICIPAL DE CAJATI		ESTADO DE SÃO PAULO		LOGO DA EMPRESA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MOBILIDADE URBANA					
OBJETO:	CONSTRUÇÃO DE MÓDULO ESPORTIVO (ARENINHA)	Valor da Obra:	R\$ 988.716,93	PROPOSTA DO LICITANTE:	R\$
LOCAL:	AV. AGUAÍ, SN, VILA ANTUNES	Prazo da Obra:	180 DIAS	BDI LICITANTE:	
UNIDADE REQUISITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	Data Referência:	NOVEMBRO		
		BDI:	26,06%		
FONTE	COD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	Preço Unitário (R\$)
DADOS DO LICITANTE					
RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:					
TEL. CONTATO:					
VALIDADE DA PROPOSTA:					
DATA DA PROPOSTA:					

PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, Nº 10 - CENTRO - CEP: 11950-000 - CAJATI/SP
SITE: www.cajati.sp.gov.br/site | FONE: (13) 3854-8700



PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, Nº 10 - CENTRO - CEP: 11950-000 - CAJATI/SP
SITE: www.cajati.sp.gov.br/site | FONE: (13) 3854-8700

Visto
Procuradoria Geral do
Município de Cajati

1Doc: Proc. Administrativo nº 150922



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

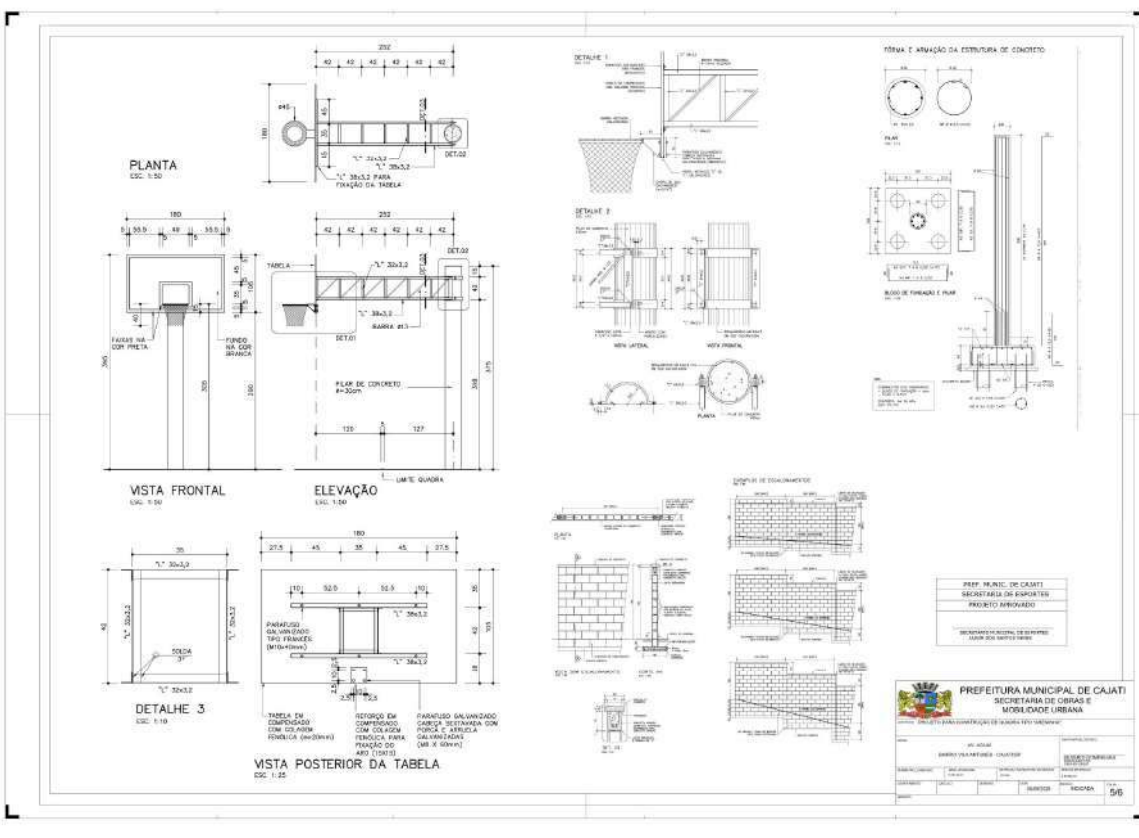
Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- ESTADO DE SÃO PAULO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MOBILIDADE URBANA



RESUMO PROJETO BÁSICO

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE MÓDULO ESPORTIVO (ARENINHA) NO BAIRRO VILA ANTUNES – CDHU E OBRAS COMPLEMENTARES.

Em atenção à solicitação da Divisão de Suprimentos quanto a apresentação do projeto básico, conforme disposto no art. 6, XXV da Lei 14.133/2021, elaboramos o resumo da documentação acostada nos autos do Memorando nº 19.227/2025-1DOC.

De acordo com as disposições do art. 6º, XXV da Lei 14.133/2021, o projeto básico é o *"conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos: "*

a) levantamentos topográficos e cadastrais, sondagens e ensaios geotécnicos, ensaios e análises laboratoriais, estudos socioambientais e demais dados e levantamentos necessários para execução da solução escolhida;

O levantamento cadastral com as delimitações do projeto com as devidas áreas, comprimento e larguras estão descritas nos "PROJETOS.pdf"

b) soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a evitar, por ocasião da elaboração do projeto executivo e da realização das obras e montagem, a necessidade de reformulações ou variantes quanto à qualidade, ao preço e ao prazo inicialmente definidos;

Tais soluções foram preliminarmente definidas nos projetos, no seguinte arquivo:

- "PROJETOS.pdf"

c) identificação dos tipos de serviços a executar e dos materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como das suas especificações, de modo a assegurar os melhores resultados para o empreendimento e a segurança executiva na utilização do objeto, para os fins a que se destina, considerados os riscos e os perigos identificáveis, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

A identificação dos serviços foi apresentada no Memorial Descritivo, que está inserido no arquivo "MEMORIAL DESCRITIVO.pdf".

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: obras@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8660

Página 1 de 2

Assinado por 3 pessoas: JAIR DOS SANTOS NEVES, LUIZ HENRIQUE KOGA e SANDRA REGINA ARECO COSTA FERREIRA TORRES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/B37C-29E6-2C2-6130> e informe o código B37C-29E6-2C2-6130





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MOBILIDADE URBANA



d) informações que possibilitem o estudo e a definição de métodos construtivos, de instalações provisórias e de condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

As informações acerca do estudo e definição do método construtivo e das instalações provisórias, foram inseridos no arquivo:

- "PROJETOS.pdf"
- "MEMORIAL DESCRITIVO.pdf"

e) subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendidos a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;

A programação da obra está definida no Cronograma Físico Financeiro e a estratégia de suprimentos foi definido junto a planilha orçamentária, localizados nos arquivos:

"ORÇAMENTO.PDF";

"CRONOGRAMA.pdf";

"BDI.pdf,

No qual foi proposto todos os insumos necessários para a execução da obra. Os dados para licitação foram fornecidos no arquivo "ABERTURA_DE_LICITACAO.pdf".

Quanto as informações necessárias para fiscalização, foi inserido o critério de medição com informações de como o serviço deverá ser recebido, conforme apresentado no arquivo "MEMORIAL_DESCRITIVO.pdf".

f) orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados, obrigatório exclusivamente para os regimes de execução previstos nos incisos I, II, III, IV e VII do caput do art. 46 desta Lei;

O orçamento foi apresentado nos arquivos:

"ORÇAMENTO.PDF";

"CRONOGRAMA.pdf";

"BDI.pdf.

Sem mais,

Cajati, 24 de novembro de 2025.

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: obras@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8660

Página 2 de 2

Assinado por 3 pessoas: JAINIR DOS SANTOS NEVES, LUIZ HEINRIQUE KOGA e SANDRA REGINA ARECO COSTA FERREIRA TORRES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/B37C-29E6-2C02-6130> e informe o código B37C-29E6-2C02-6130





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MOBILIDADE URBANA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

1.1. OBJETO

Tem por objeto a contratação de empresa especializada para construção de módulo esportivo (Areninha) no Bairro Vila Antunes – CDHU, e obras complementares.

DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.1.1. DESCRIÇÃO DAS TAREFAS BÁSICAS DA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE MÓDULO ESPORTIVO (ARENINHA) NO BAIRRO VILA ANTUNES - CDHU COM OBRAS COMPLEMENTARES.

A execução da construção de módulo esportivo (Areninha) no Bairro Vila Antunes – CDHU, e obras complementares, compreenderá a implantação de um complexo voltado à prática de diversas modalidades esportivas, composto por quadra de futebol society, quadra de basquete 3x3 e pista de caminhada, além de obras complementares que visam garantir a funcionalidade, segurança e acessibilidade do espaço.

As tarefas básicas iniciar-se-ão com os serviços preliminares de limpeza e preparação do terreno, incluindo a remoção de entulhos, nivelamento, regularização e compactação do solo, adequando-o às exigências técnicas para execução das fundações e bases estruturais.

As obras complementares abrangerão a execução de sistema de drenagem pluvial, iluminação esportiva e de entorno, calçadas de acesso e rampas de acessibilidade, muretas de proteção, paisagismo, pintura e sinalização horizontal e vertical, assegurando um ambiente agradável, funcional e conforme as normas de segurança e acessibilidade vigentes.

Todo o conjunto será construído de acordo com o projeto executivo aprovado e as normas técnicas aplicáveis, utilizando materiais de qualidade e mão de obra especializada, visando entregar à comunidade do Bairro CDHU um espaço esportivo moderno, durável e de grande importância social, voltado à promoção da prática esportiva, do lazer e da convivência comunitária.

1.2. LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão realizados na Avenida Aguaf, Bairro Vila Antunes, no Município de Cajati/SP, com diretrizes definidas na Ordem Serviço a ser emitida.

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: obras@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8660

Página 1 de 13

Assinado por 3 pessoas: JAINIR DOS SANTOS NEVES, LUIZ HENRIQUE KOGA e SANDRA REGINA ARECO COSTA FERREIRA TORRES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/B37C-29E6-2C2-6130> e informe o código B37C-29E6-2C2-6130





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MOBILIDADE URBANA



1.3. DO PRAZO PARA A EXECUÇÃO:

A contratação do objeto terá uma vigência de 180 (cento e oitenta) dias, podendo o mesmo ser prorrogado, por igual período.

1.4. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS:

1.4.1. Com base no orçamento apresentado estima-se que o valor total da presente contratação seja de R\$ 988.716,93 (novecentos e oitenta e oito mil, setecentos e dezesseis reais e noventa e três centavos).

1.4.2. Os itens que compõe o objeto deste processo são os descritos na planilha orçamentária em anexo integrante a este Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021)

Mediante solicitação da representante da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, via DFD oficializada pelo Memorando 119.227/2025, justifica-se a presente solicitação.

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de implantação de um módulo esportivo – (areninha) no Bairro Vila Antunes - CDHU, composto por quadra de futebol society, quadra de basquete 3x3 e pista de caminhada, com o objetivo de oferecer à comunidade local um espaço adequado, seguro e estruturado para a prática esportiva, o lazer e a convivência social.

O Bairro Vila Antunes - CDHU é reconhecido por apresentar índices elevados de vulnerabilidade social, caracterizado pela carência de equipamentos públicos de esporte e lazer, bem como pela concentração de famílias de baixa renda. Nesse contexto, a implantação deste módulo esportivo representa uma ação social estratégica, voltada à inclusão, ao bem-estar e à promoção de oportunidades de desenvolvimento pessoal e coletivo, especialmente para crianças e jovens.

A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer entende que a criação desse espaço contribuirá para reduzir desigualdades sociais, fortalecer o sentimento de pertencimento comunitário e estimular hábitos saudáveis, prevenindo situações de risco e exclusão. Além disso, o projeto visa descentralizar as ações esportivas, levando infraestrutura de qualidade também aos bairros mais afastados do centro urbano, ampliando o acesso da população a práticas esportivas e recreativas.

Portanto, a contratação mostra-se necessária e de relevante interesse público, por atender diretamente a uma comunidade com alta vulnerabilidade social, promovendo

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: obras@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8660

Página 2 de 13

Assinado por 3 pessoas: JAINIR DOS SANTOS NEVES, LUIZ HENRIQUE KOGA e SANDRA REGINA ARECO COSTA FERREIRA TORRES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/B37C-29E6-2C2-6130> e informe o código B37C-29E6-2C2-6130





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MOBILIDADE URBANA



cidadania, integração e qualidade de vida, em consonância com as políticas públicas de esporte, lazer e inclusão social do município de Cajati.

A contratação da empresa será realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, respeitando todas as normas e procedimentos estabelecidos por esta legislação. A justificativa está alinhada com as justificativas formuladas no Documento de Formalização de Demandas (DFD) e levará em consideração as quantidades e condições de execução que serão detalhadas no Estudo Técnico Preliminar.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a construção de módulo esportivo (Areninha) no Bairro Vila Antunes – CDHU, e obras complementares, no Município de Cajati-SP, compreendendo todas as etapas necessárias para a execução completa da obra, desde a preparação do terreno até a entrega final da estrutura pronta para uso. O módulo esportivo tem como objetivo oferecer à comunidade um espaço adequado e seguro para a prática de atividades esportivas e de lazer, promovendo a integração social e o incentivo à qualidade de vida.

A execução do objeto abrangerá o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e serviços técnicos especializados, conforme as especificações do projeto executivo e as normas técnicas vigentes. O módulo esportivo será composto por quadra de futebol society, quadra de basquete 3x3 e pista de caminhada, todas devidamente projetadas para garantir conforto, funcionalidade e segurança aos usuários. A pista de caminhada será construída com piso adequado para atividades físicas, proporcionando acessibilidade e incentivo à prática de exercícios diários pela população local.

Durante o ciclo de vida do objeto, foram considerados aspectos relacionados à durabilidade, manutenção e sustentabilidade. Os materiais empregados deverão possuir alta resistência e baixo custo de manutenção, garantindo maior vida útil às estruturas e reduzindo despesas futuras do poder público. Além disso, a escolha de componentes de fácil reposição e o uso de revestimentos apropriados visam assegurar a conservação estética e funcional do espaço esportivo ao longo do tempo.

A construção seguirá critérios de segurança, acessibilidade e eficiência, atendendo às exigências legais e técnicas aplicáveis, de modo a proporcionar um ambiente confortável, funcional e inclusivo. Dessa forma, a presente contratação representa uma solução eficiente e duradoura, que contribuirá significativamente para o

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: obras@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8660

Página 3 de 13

Assinado por 3 pessoas: JAINIR DOS SANTOS NEVES, LUIZ HENRIQUE KOGA e SANDRA REGINA ARECO COSTA FERREIRA TORRES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/B37C-29E6-2C2-6130> e informe o código B37C-29E6-2C2-6130





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MOBILIDADE URBANA



desenvolvimento esportivo, recreativo e social da população do bairro Vila Antunes - CDHU e do município de Cajati-SP.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

Para contratação da empresa especializada para a Construção de Módulo Esportivo (Areninha), com Obras Complementares na Avenida Aguaí, Bairro Vila Antunes, recomenda-se atender uma série de requisitos para garantir a escolha de um prestador de serviços qualificado e confiável, como exemplo, citamos:

- Certificações Técnicas: A empresa deve possuir todas as certificações técnicas necessárias, como registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e certificações específicas para eletricitistas.
- Licenças e Permissões: A empresa deve estar licenciada para operar e possuir todas as permissões legais exigidas.
- Capacidade Técnica: A empresa deverá comprovar já ter realizado serviços similares.
- Normas de Segurança: A empresa deve seguir todas as normas de segurança nacionais e internacionais, como as estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- Procedimentos de Segurança: Deve possuir procedimentos rigorosos de segurança no trabalho e um plano de prevenção de acidentes.
- Instalação: A empresa deve oferecer serviços de instalação adequados e de qualidade.

4.1. SUB-CONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. DAS GARANTIAS

4.2.1. GARANTIA DE PROPOSTA

A licitante deverá fornecer, no momento da apresentação da proposta, a comprovação de garantia da proposta, correspondente a 1% (um por cento) do valor máximo previsto para esta licitação, sendo de R\$ 9.887,16, como requisito de pré-qualificação, com validade mínima igual ou superior à vigência da proposta.

A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: obras@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8660

Página 4 de 13

Assinado por 3 pessoas: JAINIR DOS SANTOS NEVES, LUIZ HENRIQUE KOGA e SANDRA REGINA ARECO COSTA FERREIRA TORRES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/B37C-29E6-2C02-6130> e informe o código B37C-29E6-2C02-6130





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MOBILIDADE URBANA



pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

d) título de capitalização

4.2.2 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Será exigida a garantia de contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei 14.133 de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, podendo o contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro garantia, fiança bancária, ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% do valor da contratação.

4.2.2.1 Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigido garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela administração, equivalente a diferença entre este último e o valor da proposta.

4.2.2.2 Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.2.2.3 A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.2.2.4 Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.2.2.5 A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.2.2.6 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.2.2.7 Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: obras@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8660

Página 5 de 13

Assinado por 3 pessoas: JAINIR DOS SANTOS NEVES, LUIZ HENRIQUE KOGA e SANDRA REGINA ARECO COSTA FERREIRA TORRES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/B37C-29E6-2C2-6130> e informe o código B37C-29E6-2C2-6130





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MOBILIDADE URBANA



- 4.2.2.8 Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 4.2.2.9 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
- 4.2.2.10 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 4.2.2.11 Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.
- 4.2.2.12 O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).
- 4.2.2.13 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:
- Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
 - Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.
- 4.2.2.14 Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.
- 4.2.2.15 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: obras@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8660

Página 6 de 13

Assinado por 3 pessoas: JAINIR DOS SANTOS NEVES, LUIZ HEINRIQUE KOGA e SANDRA REGINA ARECO COSTA FERREIRA TORRES.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/B37C-29E6-2CC2-6130> e informe o código B37C-29E6-2CC2-6130





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MOBILIDADE URBANA



- 4.2.2.16 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 4.2.2.17 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.
- 4.2.2.18 Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 4.2.2.19 O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 4.2.2.20 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 4.2.2.21 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.
- 4.2.2.22 A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.
- 4.2.2.23 A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.
- 4.2.2.24 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 4.2.2.25 Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: obras@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8660

Página 7 de 13

Assinado por 3 pessoas: JAINIR DOS SANTOS NEVES, LUIZ HENRIQUE KOGA e SANDRA REGINA ARECO COSTA FERREIRA TORRES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/B37C-29E6-2C2-6130> e informe o código B37C-29E6-2C2-6130





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MOBILIDADE URBANA



- 4.2.2.26 Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;
- 4.2.2.27 Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.
- 4.2.2.28 O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.
- 4.2.2.29 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 4.2.2.30 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

4.3. VISTORIA

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 16:00 horas.

Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: obras@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8660

Página 8 de 13

Assinado por 3 pessoas: JAINIR DOS SANTOS NEVES, LUIZ HENRIQUE KOGA e SANDRA REGINA ARECO COSTA FERREIRA TORRES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/B37C-29E6-2C2-6130> e informe o código B37C-29E6-2C2-6130





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MOBILIDADE URBANA



A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Início da execução do objeto: em até 05 dias *da emissão da ordem de serviço.*

5.2. Local e horário da prestação dos serviços

Os serviços serão prestados no seguinte endereço: na Avenida Aguai, Bairro Vila Antunes - Cajati/SP.

Os serviços serão prestados no seguinte horário: de segunda a sexta feira, das 7:00 as 18:00hs, podendo a contratada se adequar da melhor forma possível dentro deste horário.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O prazo de execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias a partir do pedido da execução do serviço, podendo ou não ser prorrogada.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os serviços deverão ser executados na Avenida Aguai, Bairro Vila Antunes.

5.4. Os bens serão recebidos de acordo com o item 5.1. Pelo (a) responsável pela demanda, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: obras@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8660

Página 9 de 13

Assinado por 3 pessoas: JAINIR DOS SANTOS NEVES, LUIZ HENRIQUE KOGA e SANDRA REGINA ARECO COSTA FERREIRA TORRES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/B37C-29E6-2C2-6130> e informe o código B37C-29E6-2C2-6130





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MOBILIDADE URBANA



A execução do contrato deverá ser gerida, acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O acompanhamento será exercido por representante da Prefeitura Municipal, conforme dispõe o art. 117, combinado com o art. 7, da Lei nº 14133/2021 e alterações, neste ato denominado FISCAL, designados por Portaria específica, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, registrando as ocorrências, comunicando ao Gestor da Administração para ciência do que for pertinente a execução do objeto licitado.

Para gerenciamento geral, acompanhamento e fiscalização operacional da execução deste contrato (Gestor de Contrato) será o responsável designado através de Portaria.

A fiscalização que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições e ou falhas no fornecimento do objeto, ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Art. 120 da Lei nº 14133/21, com suas alterações).

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021)

Medição mensal, tendo por base o orçamento proposto pela contratada e integrante do contrato. O pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação será efetuado até 30 (trinta) dias, em consonância com a Secretaria de Finanças após aprovação dos serviços pela fiscalização, mediante crédito em conta corrente, e apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo fiscal de contrato competente, designado por Portaria específica, ou pelo Secretário Municipal de Obras, conforme dispõe o art. 117, combinado com o art. 7, da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

A ordem cronológica poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, conforme preceitua o artigo 141 § 1º da Lei 14133/2021.

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: obras@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8660

Página 10 de 13

Assinado por 3 pessoas: JAINIR DOS SANTOS NEVES, LUIZ HENRIQUE KOGA e SANDRA REGINA ARECO COSTA FERREIRA TORRES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/B37C-29E6-2C2-6130> e informe o código B37C-29E6-2C2-6130





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MOBILIDADE URBANA



9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

No ato em que apresentar a proposta e para habilitar a licitante para assinatura do contrato a licitante deverá apresentar os seguintes documentos conforme preceitua o artigo 63, inciso II da Lei 14133/2021.

RELATIVAMENTE A HABILITAÇÃO JURÍDICA

Cédula de Identidade dos Sócios, do Empresário Individual ou do Procurador (este último, quando for o caso)

Registro comercial, no caso de empresa individual; **juntamente com a certidão simplificada da junta comercial**.

Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, **juntamente com a certidão simplificada da junta comercial**

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ)

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por meio de Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, através do Certificado de Regularidade de Situação – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante ou outro equivalente na forma da lei.

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, ou outro equivalente na forma da lei.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA.

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: obras@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8660

Página 11 de 13

Assinado por 3 pessoas: JAINIR DOS SANTOS NEVES, LUIZ HENRIQUE KOGA e SANDRA REGINA ARECO COSTA FERREIRA TORRES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/B37C-29E6-2C2-6130> e informe o código B37C-29E6-2C2-6130





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MOBILIDADE URBANA



Certidão negativa de falência ou concordata para pessoa jurídica e execuções para pessoas físicas, expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca onde se situa a pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores data da proposta.

Em se tratando de empresa que estejam em recuperação judicial, a mesma deverá fornecer o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor. (Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo).

Comprovar capital social de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (§4º, art. 69 da Lei 14.133/2021), que para o presente objeto será de R\$ 98.871,69 (Noventa e oito mil, oitocentos e setenta e um reais, e sessenta e nove centavos).

DOCUMENTAÇÃO RELATIVO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A proponente deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características quantidades e prazos com o objeto desta licitação devendo ser feito por atestado de capacidade técnica e operacional fornecidos por pessoas jurídicas de direito Público ou Privado, devidamente registrado na entidade de classe competente (CREA/CAU), nos quantitativos conforme tabela abaixo (art.67 da Lei 14.133/2021).

"§ 2º OBSERVADO O DISPOSTO NO CAPUT E NO § 1º DESTE ARTIGO, SERÁ ADMITIDA A EXIGÊNCIA DE ATESTADOS COM QUANTIDADES MÍNIMAS DE ATÉ 50% (CINQUENTA POR CENTO) DAS PARCELAS DE QUE TRATA O REFERIDO PARÁGRAFO, VEDADAS LIMITAÇÕES DE TEMPO E DE LOCAIS ESPECÍFICOS RELATIVAS AOS ATESTADOS."

descrição dos itens para capacidade operacional	unidade	Quant. mínima
CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZACAO DE BOMBA), SEM O LANCAMENTO (NBR 8953)	M3	52,80
ARMADURA EM TELA SOLDADA DE AÇO	M2	1.642,08
GRAMA SINTETICA VERDE, EM POLIETILENO OU SIMILAR	M2	528,00
REVESTIMENTO EM BORRACHA SINTÉTICA PRETA, OU SIMILAR	M2	528,00
TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 2" P/ SUSTENT TELA DE ALAMBRADO EXCL BASE-MONTANTE	M	381,00
TELA GALVANIZADA PARA ALAMBRADO - MALHA 2" FIO 10	M2	478,14

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: obras@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8660

Página 12 de 13

Assinado por 3 pessoas: JAINIR DOS SANTOS NEVES, LUIZ HENRIQUE KOGA e SANDRA REGINA ARECO COSTA FERREIRA TORRES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/B37C-29E6-2C2-6130> e informe o código B37C-29E6-2C2-6130





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MOBILIDADE URBANA



Descrição dos itens para capacidade profissional

CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZACAO DE BOMBA), SEM O LANCAMENTO (NBR 8953)

ARMADURA EM TELA SOLDADA DE AÇO

GRAMA SINTETICA VERDE, EM POLIETILENO OU SIMILAR

REVESTIMENTO EM BORRACHA SINTÉTICA PRETA, OU SIMILAR

TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 2" P/ SUSTENT TELA DE ALAMBRADO EXCL BASE-MONTANTE

TELA GALVANIZADA PARA ALAMBRADO - MALHA 2" FIO 10

A licitante deverá apresentar:

- Profissional devidamente registrado no conselho profissional competente (CREA/CAU), quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

- Registro ou inscrição do licitante na entidade profissional competente; (CREA/CAU);

- Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

- Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

"A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação."

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea "j", da Lei nº 14.133/2021)

O elemento previsto no inciso II, do art. 18 da Lei 14.133/2021 – "Demonstração da previsão da contratação no plano anual de contratação, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

A previsão orçamentária para esta contratação está alinhada com o planejamento da Administração Municipal e será devidamente registrada nas peças orçamentárias correspondentes.

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: obras@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8660

Página 13 de 13

Assinado por 3 pessoas: JAINIR DOS SANTOS NEVES, LUIZ HENRIQUE KOGA e SANDRA REGINA ARECO COSTA FERREIRA TORRES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/B37C-29E6-2C2-6130> e informe o código B37C-29E6-2C2-6130





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B37C-29E6-2CC2-6130

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAINIR DOS SANTOS NEVES (CPF 972.XXX.XXX-20) em 01/12/2025 09:33:18 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 01/12/2025 14:19:14 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SANDRA REGINA ARECO COSTA FERREIRA TORRES (CPF 019.XXX.XXX-56) em 01/12/2025 15:34:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/B37C-29E6-2CC2-6130>





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 02

CONCORRÊNCIA, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 043/ 2025

1. HABILITAÇÃO

1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A empresa vencedora da Concorrência deverá anexar, na plataforma BLL, os documentos comprobatórios de habilitação, em até 05 (cinco) horas após a solicitação do Agente de Contratações, e eventuais documentos complementares deverão ser anexados em documentos complementares do sistema BLL (**item 9.1 do edital**).

O prazo de 05 (cinco) horas previsto no item anterior será contado quando houver, de acordo com o expediente na Prefeitura do Município de Cajati – SP.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, através de chave eletrônica, no prazo de no máximo 05 (cinco) horas, prorrogável por igual período, contados da solicitação do Agente de Contratações.

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratações verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratações reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/ 2014, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 05 (cinco) horas, sob pena de inabilitação.

Caso haja divergência entre os documentos solicitados na plataforma BLL e os do edital, deverão prevalecer os documentos solicitados no edital que é a Lei Interna da Licitação, porém, nesses casos, após a verificação do Agente de Contratações de inconsistências e divergências na plataforma BLL, serão solicitados os documentos complementares à licitante vencedora, nos termos do item 9.2 que serão posteriormente disponibilizados no campo DOCUMENTOS da plataforma para conferência e acompanhamento das demais licitantes.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/ CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/ FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Ressalvado o disposto no item 5.3 e 9.2.1, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

Habilitação jurídica:

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Regularidade fiscal e trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/ 10/ 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

Qualificação Econômico-Financeira.

Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos documentos de habilitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Balanco patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei;

No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/ estatuto social.

A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG (Liquidez Geral)} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG (Solvência Geral)} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC (Liquidez Corrente)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura desta licitação, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

Qualificação Técnica:

Registro da empresa ou inscrição na entidade profissional competente – CREA ou CAU. (inciso V)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente (capacidade operacional) e compatível em características e quantidades do objeto da licitação...; Observado o disposto no caput e no § 1º do Artigo 67, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados; A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação;

As especificações e quantidades de serviços exigidas para comprovação de experiência (capacidade operacional), pela licitante para o presente edital são:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (OU SIMILAR)	QUANT	UNID
- CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZACAO DE BOMBA), SEM O LANÇAMENTO (NBR 8953)	52,80	M3
- ARMADURA EM TELA SOLDADA DE AÇO	1.642,08	KG
- GRAMA SINTETICA VERDE, EM POLIETILENO OU SIMILAR	528,00	M2
- REVESTIMENTO EM BORRACHA SINTÉTICA PRETA, OU SIMILAR	528,00	M2
- TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 2" P/ SUSTENT TELA DE ALAMBRADO EXCL BASE-MONTANTE	381,00	M
- TELA GALVANIZADA PARA ALAMBRADO - MALHA 2" FIO 10	478,14	M2

Comprovação de vínculo profissional para realização dos serviços, compatível e pertinente com os serviços licitados, podendo se dar mediante "contrato social, registro na Carteira Profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços"

Capacitação técnico-profissional: Atestado de responsabilidade técnica por execução do serviço de características semelhantes (inciso I), limitadas as parcelas de maior relevância, abaixo indicadas, do objeto da presente licitação, quais sejam:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (OU SIMILAR)
- CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZACAO DE BOMBA), SEM O LANÇAMENTO (NBR 8953)
- ARMADURA EM TELA SOLDADA DE AÇO
- GRAMA SINTETICA VERDE, EM POLIETILENO OU SIMILAR
- REVESTIMENTO EM BORRACHA SINTÉTICA PRETA, OU SIMILAR
- TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 2" P/ SUSTENT TELA DE ALAMBRADO EXCL BASE-MONTANTE
- TELA GALVANIZADA PARA ALAMBRADO - MALHA 2" FIO 10





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Serão admitidas as comprovações de aptidão através de certidões ou atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior devidamente registrada e acervada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a plena aptidão para a execução de serviços/ obras com características semelhantes ao objeto da licitação

Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o item "10.10.5 do edital" deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração

Conforme disposto no §12 do artigo 67 da Lei Federal nº 14133/ 2021, na documentação de que trata o item 10.10.5 do edital, não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos [incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei](#) em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

No caso de serviço público, o atestado deverá ser fornecido pelo Poder Público a quem a licitante preste ou tenha prestado serviços.

No caso de serviço particular, o atestado poderá ser fornecido por pessoa jurídica pública ou privada a que os serviços estejam sendo ou tenham sido prestados.

O atestado deverá ser firmado por pessoa que efetivamente responda civilmente pela empresa declarante, como seu diretor, sócio-gerente ou, no caso de Poder Público, pelo responsável legal pelos serviços, devendo o signatário estar claramente identificado (nome e função).

Poderá a Administração oficialiar a licitante ou diligenciar a quem quer que seja, na forma do artigo 59, § 2º, da Lei Federal nº 14133/ 2021 a fim de verificar a veracidade das informações contidas nos atestados, podendo requerer documentos ou informações, tais como cópia de contratos, recolhimento de tributos, dentre outros cabíveis.

Indicação das instalações, aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

Comprovação de visita técnica devidamente preenchida conforme (Anexo 15 do edital) ou Declaração para empresas que optarem em não realizar a Visita Técnica conforme modelo do (Anexo 15 do edital), em papel timbrado e subscrita por representante legal que possui plena ciência das características gerais dos serviços a serem executadas e dos projetos referentes a Licitação, de forma a não poder alegar posterior desconhecimento do objeto a ser contratado; Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

DEMAIS QUALIFICAÇÕES

Declaração de Inidoneidade (Anexo 6 do Edital);

Declaração de Fato Impeditivo (Anexo 7 do edital);

Declaração que não emprega menor e que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal e de que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; (Anexo 8 do edital);

Declaração de Responsabilidade (Anexo 10 do edital);

Declaração de ausência de parentesco e vínculo (Anexo 11 do edital);





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Anexo 12 do edital);

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 64 e IN 73/2022, art. 39, §4º):

complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratações poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

A verificação pelo Agente de Contratações, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, conforme Artigo 68, §1º da Lei Federal nº 14133/2021.

Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratações examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratações suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre os itens de menores valores cuja retiradas sejam suficientes para a habilitação do licitante nos remanescentes.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br

ANEXO 03



CONCORRÊNCIA, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 043/ 2025

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor em papel timbrado)

Apresentamos nossa proposta para **OBJETO / JUSTIFICATIVA:**

Contratação de empresa especializada para construção de módulo esportivo (areninha) no Bairro Vila Antunes – CDHU e obras complementares, objeto da presente Concorrência, na Forma Eletrônica nº 043/ 2025 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

REPRESENTANTE e CARGO:

ENDEREÇO e TELEFONE:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item e global, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

CONCORRÊNCIA Nº 043/ 2025

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PRAZO CONCLUSÃO	VALOR TOTAL
01	Construção de módulo esportivo (areninha) no Bairro Vila Antunes – CDHU e obras complementares	OBRA	180 (cento e oitenta) dias	

Valor Total por extenso: R\$ ____ (_____)





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



OBJETO:			CONSTRUÇÃO DE MÓDULO ESPORTIVO (ARENINHA)			Valor da Obra:			
LOCAL:			AV. AGUAÍ, SN, VILA ANTUNES			Prazo da Obra:		180 DIAS	
UNIDADE REQUISITANTE:			SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER			Data Referência:			
						BDI:			
	FONTE	COD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	Preço Unitário (R\$)	Pr. Unit. + B.D.I. (R\$)	Pr. Total (R\$)	
1.	1.		SERVIÇOS PRELIMINARES / IDENTIFICAÇÃO DE OBRA						
1.1	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022 PS	M2	6,00				
1.2	SINAPI	10775	LOCAÇAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MÊS	6,00				
1.3	CDHU	02.10.020	LOCAÇÃO DE OBRA DE EDIFICAÇÃO	M2	229,16				
							SUBTOTAL		
2.	2.		TERRAPLANAGEM						
2.1	2.1		NIVELAMENTO						
2.1.1	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	M2	1751,15				
2.1.2	SINAPI	100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	1751,15				
							SUBTOTAL		
3.	3.		INFRAESTRUTURA						
3.1	3.1		PISO DA QUADRA SOCIETY						
3.1.1	SINAPI	100324	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2). APLICADO	M3	52,80				





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



			EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024					
3.1.2	SINAPI	97086	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2021	M2	15,60			
3.1.3	SINAPI	1527	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZACAO DE BOMBA), SEM O LANÇAMENTO (NBR 8953)	M3	105,60			
3.1.4	SINAPI	103673	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	105,60			
3.1.5	CDHU	10.02.020	ARMADURA EM TELA SOLDADA DE AÇO	KG	3284,16			
3.1.6	COTAÇÃO 01	COTAÇÃO 01	GRAMA SINTETICA VERDE, EM POLIETILENO, TIPO FIBRILADA COM 50 MM DE ALTURA	M2	1056,00			
3.1.7	CDHU	21.01.100	REVESTIMENTO EM BORRACHA SINTÉTICA PRETA, ESPESSURA DE 4 MM - COLADO	M2	1056,00			
3.1.7	COTAÇÃO 02	COTAÇÃO 02	TRAVE OFICIAL SOCIETY	un.	2,00			
							SUBTOTAL	
3.2	3.2		QUADRA BASQUETE					
3.2.1	SINAPI	100324	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3	11,05			
3.2.2	FDE	13.02.041	PISO DE ALTA RESISTENCIA TIPO MEDIO, POLIDO E=8MM CINZA/CIMENTO COMUM	M2	221,00			
3.2.3	SINAPI	103673	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	17,68			
3.2.4	FDE	16.04.025	QE-37 TABELA DE BASQUETE INCLUSIVE GALVANIZAÇÃO A FOGO E PINTURA ESMALTE FUNDACAO BROCA Ø 25 CM	un	1,00			
3.2.5	SINAPI	10-24-92	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	221,00			





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



							SUBTOTAL	
4.	4.	DRENAGEM						
4.1.1	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	27,80			
4.1.2	CDHU	11.04.040	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL EXECUTADO NO LOCAL, MÍNIMO 200 KG CIMENTO / M³	M3	5,28			
4.1.3	CDHU	09.01.020	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÃO	M2	35,20			
4.1.4	CDHU	32.17.010	IMPERMEABILIZAÇÃO EM ARGAMASSA IMPERMEÁVEL COM ADITIVO HIDRÓFUGO	M3	1,58			
4.1.5	FDE	16.05.047	TC-10 TAMPA DE CONCRETO PRE-MOLDADA PERF. P/ CANALETA L=25CM	m	88,00			
4.1.6	SINAPI	100481	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) COM ADIÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	2,64			
4.1.7	SINAPI	89580	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	61,00			
4.1.8	FDE	16.08.028	CI-01 CAIXA DE INSPECAO 60X60CM PARA ESGOTO	un	3,00			
							SUBTOTAL	
5.	5.	FECHAMENTO						
5.1	5.1	VIGA BALDRAME						
5.1.1	CDHU	12.01.041	BROCA EM CONCRETO ARMADO DIÂMETRO DE 25 CM - COMPLETA	M	113,00			
5.1.2	CDHU	06.01.020	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM CAMPO ABERTO	M3	7,17			
5.1.3	SINAPI	100324	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3	1,79			
5.1.4	CDHU	10.01.040	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	495,80			
5.1.5	SINAPI	103685	CONCRETAGEM DE MURETAS, FCK=25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	5,39			





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



5.1.6	CDHU	06.11.020	REATERRO MANUAL PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO SEM COMPACTAÇÃO	M3	3,59			
							SUBTOTAL	
5.2	5.2	ALAMBRADO SOCIETY / QUADRA DE BASQUETE						
5.1.1	FDE	16.80.012	TUBO DE F.G. 2" P/ SUSTENT TELA DE ALAMBRADO EXCL BASE-MONTANTE	m	762,00			
5.1.2	SIURB	178015	TELA GALVANIZADA PARA ALAMBRADO - MALHA 2" FIO 10	M2	956,28			
5.1.3	SINAPI	100753	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE	M2	152,40			
5.1.4	CDHU	24.02.040	PORTA/PORTÃO TIPO GRADIL SOB MEDIDA	M2	5,28			
							SUBTOTAL	
6.	6.	INSTALAÇÃO ELÉTRICA / ILUMINAÇÃO						
6.1.1	CDHU	06.01.020	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM CAMPO ABERTO	M3	3,31			
6.1.2	SINAPI	101525	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, SUBTERRÂNEA, BIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSA MURETA DE ALVENARIA). AF_07/2020_PS	UN	1,00			
6.1.3	CDHU	06.11.020	REATERRO MANUAL PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO SEM COMPACTAÇÃO	M3	3,31			
6.1.4	CDHU	38.19.220	ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL REFORÇADO, DIÂMETRO EXTERNO DE 32 MM	M	165,83			
6.1.6	CDHU	68.01.810	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, 600 KG, H = 12,00 M	UN.	5,00			
6.1.8	SINAPI	100617	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 13 M, CARGA NOMINAL DE 600 DAN, ENGASTAMENTO BASE CONCRETADA COM 1 M DE CONCRETO E 0,9 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_04/2025	UN	5,00			
6.1.9	CDHU	37.13.630	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, BIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 10 A ATÉ 50 A	UN	5,00			
6.1.10	CDHU	39.21.060	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 16 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	M	497,49			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



6.1.11	CDHU	39.21.020	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 2,5 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	M	225,00			
6.1.12	SINAPI	101660	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 240 W ATÉ 350 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025 PS	UN	15,00			
6.1.13	CDHU	41.10.070	CRUZETA REFORÇADA EM FERRO GALVANIZADO PARA FIXAÇÃO DE QUATRO LUMINÁRIAS	UN	5,00			
6.1.14	SINAPI	96985	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	5,00			
6.1.15	SINAPI	39774	CAIXA DE PASSAGEM METÁLICA DE SOBREPOR COM TAMPA PARAFUSADA, DIMENSÕES 50 X 50 X 15 CM	UN.	9,00			
6.1.16	SINAPI	103342	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	12,96			
6.1.17	SINAPI	87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	12,96			
6.1.18	SINAPI	87775	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	12,96			
6.1.19	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	3,24			
							SUBTOTAL	
7.	7.	PISTA DE CAMINHADA						
7.1	7.1	PASSEIO CALÇADA						
7.1.1	SINAPI	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024	M3	29,22			





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



7.1.2	CDHU	11.04.040	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL EXECUTADO NO LOCAL, MÍNIMO 200 KG CIMENTO / M³	M3	22,55			
7.1.3	CDHU	10.01.040	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	1169,26			
7.1.4	SINAPI	103673	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	46,57			
							SUBTOTAL	
8.	8.		ACABAMENTO MURETAS					
8.1	8.1		PINTURA					
8.1.1	SINAPI	104960	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO, APLICADA COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE ARGAMASSA EM PAREDES INTERNAS, E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	33,70			
8.1.2	SINAPI	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	33,70			
							SUBTOTAL	
9.	9.		CONTENÇÃO TALUDE - AV. AGUAÍ					
9.1	9.1		FUNDAÇÃO ACABAMENTO					
9.1.1	CDHU	06.01.020	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM CAMPO ABERTO	M3	6,16			
9.1.2	SINAPI	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024	M3	6,16			
9.1.3	SINAPI	103800	PEDRA ARGAMASSADA COM CIMENTO E AREIA 1:3, 40% DE ARGAMASSA EM VOLUME - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_08/2022	M3	14,80			
9.1.4	SINAPI	100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	190,00			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



9.1.5	SINAPI	103946	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_07/2024	M2	190,00			
							SUBTOTAL	
10.	10.		FECHAMENTO MURO					
10.1	10.1		FUNDAÇÃO ACABAMENTO					
10.1.1	CDHU	06.01.020	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM CAMPO ABERTO	M3	38,89			
10.1.2	SINAPI	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024	M3	1,70			
10.1.3	SINAPI	1527	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZACAO DE BOMBA), SEM O LANÇAMENTO (NBR 8953)	M3	3,12			
10.1.4	SINAPI	103673	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	3,12			
10.1.5	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	31,31			
10.1.6	CDHU	10.01.060	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA	KG	114,15			
10.1.7	SINAPI	89470	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_10/2022	M2	128,09			
10.1.8	CDHU	10.01.040	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	109,52			
10.1.9	CDHU	14.20.020	CIMALHA EM CONCRETO COM PINGADEIRA	M	56,93			
10.1.10	CDHU	24.02.040	PORTA/PORTÃO TIPO GRADIL SOB MEDIDA	M2	4,00			
							SUBTOTAL	
11.	11.		PORTAL					
11.1	11.1		REFORMA DO ACESSO					
11.1.1	CDHU	33.10.030	TINTA ACRÍLICA ANTIMOFO EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	M2	124,50			





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



11.1.2	CDHU	11.04.040	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL EXECUTADO NO LOCAL, MÍNIMO 200 KG CIMENTO / M³	M3	10,92			
11.1.3	CDHU	10.01.060	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA	KG	566,45			
11.1.4	SINAPI	103673	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	10,92			
							SUBTOTAL	
12.	12.		FINAL DE OBRA					
12.1	12.1		SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
12.1.1	CDHU	35.04.150	BANCO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO COM 3 PÉS, COMPRIMENTO 300 CM	UN	6,00			
12.1.2	SIURB	18-16-20	LIXEIRA DUPLA	UN	4,00			
12.1.3	SINAPI	10826	MUDA DE ARBUSTO FLORIFERO, CLUSIA/GARDENIA/MOREIA BRANCA/ AZALEIA OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H= *50 A 70* CM	UN.	6,00			
							SUBTOTAL	
					TOTAL GERAL			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



DEMONSTRAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS

	AC:	Taxa de administração central;	
	S:	Taxa de seguros;	
	R:	Taxa de riscos;	
	G:	Taxa de garantias;	
	DF:	Taxa de despesas financeiras;	
Total Despesas Indiretas			
	L:	Taxa de lucro / remuneração;	
Total Bonificação			
		Detalhe Impostos	
		PIS	
		COFINS	
		ISSQN	
		CPRB	
	I:	Taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISSQN, CPRB)	
Fórmula para o cálculo do B.D.I. (benefícios e despesas indiretas)			
BDI =	$\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)}$		-1





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Declaramos que a presente proposta econômica compreende a integralidade dos custos de atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos do ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta para o atendimento do objeto licitado na Concorrência nº 043/ 2025.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

Mínimo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública da Concorrência.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

Razão Social da empresa licitante / Endereço da empresa licitante
Telefone/ Fax da empresa licitante / CNPJ/ MF da empresa licitante
Banco / Agência/ CC/ Praça Pagamento da empresa licitante

Dados do Preposto Autorizado a Firmar a Ata de Registro de Preços:

Nome:

Endereço:

Carteira de Identidade:

Estado Civil:

CPF:

Nacionalidade:

Cargo:

Visto

Procuradoria Geral do

Município de Cajati





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br

ANEXO 04



TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/ EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de concorrência eletrônica da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.
- Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório e/ ou assinatura digital)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E/ OU ASSINATURA DIGITAL E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/ OU BREVE RELATO E/ OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br

ANEXO 4.1



ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório e/ ou Assinatura Digital)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 05

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) da concorrência realizada na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de CONCORRÊNCIAS, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/ FORNECEDOR

Como Licitante/ Fornecedor, concordamos e anuímos com todos os termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório e/ ou Assinatura Digital)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E/ OU ASSINATURA DIGITAL E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/ OU BREVE RELATO E/ OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

CONCORRÊNCIA Nº 043/ 2025

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/ MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Concorrência nº 043/ 2025 instaurado pela Prefeitura Municipal de **Cajati - SP**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Visto

Procuradoria Geral do
Município de Cajati - SP





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 07

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

CONCORRÊNCIA Nº 043/ 2025

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/ MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Visto

Procuradoria Geral do
Município de Cajati, SP





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 08

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

CONCORRÊNCIA Nº 043/ 2025

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/ MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao Artigo 68, inciso VI da Lei Federal nº 14133/ 2021.

Declaro ainda, que não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e de que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não fomos condenados judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Visto

Procuradoria Geral do
Município de Cajati, SP





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 09

DECLARAÇÃO ME/ EPP

CONCORRÊNCIA Nº 043/ 2025

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ/ MF nº, sediada (endereço completo). Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Concorrência, que estou (amos) sob o regime de ME/ EPP, para efeito do disposto na Lei Complementar 123/ 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/ 2014.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br

ANEXO 10

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

CONCORRÊNCIA Nº 043/ 2025

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital da Concorrência nº 043/ 2025 da Prefeitura Municipal de **Cajati - SP**, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br

ANEXO 11



DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO E VÍNCULO

CONCORRÊNCIA Nº 043/ 2025

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Concorrência, sob nº 043/ 2025, instaurado pelo Município de **Cajati - SP**, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

....., de de 2025.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 12

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

CONCORRÊNCIA Nº 043/ 2025

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/ MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro para atendimento ao disposto no artigo 63, inciso IV da Lei Federal nº 14133, de 01 de abril de 2021, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Visto

Procuradoria Geral do
Município de Cajati





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 13

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**, estabelecida na Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro – Cajati – SP, inscrita no C.N.P.J sob o nº 64.037.815/ 0001-28, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Luzi Henrique Koga, daqui em diante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, situada na, inscrita no C.N.P.J sob nº, aqui representada pelo Sr., de ora em diante designada **CONTRATADA**, que tem como justo e contratado entre si na Concorrência nº 043/ 2025, Processo Administrativo Eletrônico nº 1119/ 20255 1DOC, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/ 2014, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; das exigências estabelecidas neste Edital, a Lei nº 8429, de 02/ 06/ 1992, Decretos Municipais 1926/ 2022 de 1948/ 2023, 1940/ 2023, 1963/ 2023 e 1991/ 2023, que se regerá pelas cláusulas e condições, abaixo discriminados, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para construção de módulo esportivo (areninha) no Bairro Vila Antunes – CDHU e obras complementares.

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PRAZO CONCLUSÃO	VALOR TOTAL
01	Construção de módulo esportivo (areninha) no Bairro Vila Antunes – CDHU e obras complementares	OBRA	180 (cento e oitenta) dias	

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1. O Termo de Referência;
2. O edital da licitação;
3. A proposta do contratado;
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Cláusula Segunda - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

A execução dos serviços será efetuada conforme solicitação da Secretaria Responsável. O prazo de execução da presente licitação será de 180 (cento e oitenta) dias, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14133/ 2021, contados a partir do recebimento da Ordem de Início de Execução dos Serviços a ser expedida pela Secretaria requisitante da Prefeitura do Município de Cajati; podendo ser prorrogado, conforme Lei Federal nº 14133/ 2021, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual nos termos da Cláusula Décima Sexta desse instrumento contratual.

Eventual prorrogação deverá ser dada com antecedência necessária, devidamente justificada pela empresa e ratificada pela Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana, sendo o caso, ficando a solicitação sujeita a rejeição se não absolutamente comprovada a necessidade. A prorrogação imotivada implicará rescisão do contrato, perdas e danos e penalidades legais.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Cláusula Terceira – Modelos de Execução e Gestão Contratuais

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Cláusula Quarta – Da Subcontratação

Não é permitida a subcontratação do objeto desta Concorrência.

Cláusula Quinta – DO PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ (.....), sendo observado os valores unitários e quantidades previstas na cláusula 1ª do instrumento contratual.

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, por acordo entre as contratantes, que se fizerem necessários, nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único – O preço referido no *caput*, além da mão de obra, materiais e todos os equipamentos necessários ao fornecimento, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta da **CONTRATADA**, que responderá pela realização das mesmas independentemente da manifestação do preposto da **CONTRATANTE**, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos. No valor total da contratação estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Deverá ser observada pelas licitantes a retenção do Imposto de Renda conforme Decreto Municipal nº 1991/2023 e a IN RFB nº 1.234/2014.

Cláusula Sexta – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da contratada, por ordem bancária, 30 (trinta) dias após o fornecimento e emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE.

Cláusula Sétima – REAJUSTE/ REPACTUAÇÃO

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice do IPC/ FIPE, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021, após o período de 1 (um) ano.

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, do presente Contrato, é possível o reajustamento de preços, nas hipóteses, devidamente comprovadas, de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei nº 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro procedimento licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições contratadas, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores contratados serão convocados pela Prefeitura do Município de Cajati para alteração, por aditamento, do preço do Contrato.

Eventual solicitação de reequilíbrio não vincula a execução do pedido, vez que a inadimplência do CONTRATADO ensejará as cominações estabelecidas na legislação pertinente, e ainda, poderá ensejar as medidas judiciais cabíveis

Cláusula Oitava – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O recurso financeiro para atendimento ao objeto do presente exercício, conforme Elemento Econômico 4.4.90.51 – do Código de Recurso e Fonte, será atendido pela dotação codificada sob o nºs:

Gestão/ Unidade: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Fonte: Departamento de Esportes Coletivos, Individuais e de Lazer

Elemento de Despesa: 27.812.0011.1211 – Construção de Areninha Esportiva e Obras Complementares.

4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fichas de Despesa: 1222 e 1223.

Cláusula Nona – DA PRAÇA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pela Divisão de Tesouraria da Prefeitura do Município de Cajati - SP mediante depósito bancário em Conta Corrente da Contratada.

Cláusula Décima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações citadas no Edital, em seu item 18, à licitante obrigar-se-á:

a) A Contratada assume integral responsabilidade por todos os equipamentos e materiais necessários à execução do serviço, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato, bem como se responsabiliza pela utilização de materiais de primeira qualidade, respondendo por esta utilização.

Parágrafo Único - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

b) A Contratada se obriga a submeter à aprovação da contratante todos os materiais a serem utilizados nos serviços, antes de sua aplicação.

c) A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou terceiros de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluído ou reduzido essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da Contratante.

d) A Contratada se obriga a operar os equipamentos com pessoal especializado, arcando com todas as despesas com manutenção dos equipamentos, combustível, salários, encargos sociais, transporte, alimentação e estadia de seu pessoal, impostos e taxas incidentes sobre o objeto deste contrato.

e) A Contratada se obriga a fornecer os equipamentos de proteção e segurança necessários à perfeita execução dos serviços, bem como, adota procedimentos de segurança que garantam a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



integridade física dos seus empregados, responsabilizando-se por eventual acidente que os mesmos venham a sofrer durante a execução dos serviços, objeto desta contratação.

f) A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução resultantes por período de até 05 (cinco) anos.

g) A Contratada se obriga a executar os serviços dentro do prazo estabelecido este instrumento. Caso não sejam concluídos todos os serviços previstos no Termo de Referência, não será realizado o pagamento final.

h) A empresa obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.

i) A Contratada deverá entregar na Prefeitura, no início dos trabalhos, a respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA ou CAU, devidamente preenchida e quitada.

j) A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do contrato o registro em CTPS de todos os seus funcionários;

k) A **CONTRATADA** deverá apresentar as medições com relatório fotográfico dos Serviços;

l) Matricular os serviços no INSS e entregar à Contratante as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas em papel timbrado da Contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total de mão de obra empregada nos serviços contratados;

m) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança no acampamento e canteiro de serviços;

n) Arcar, sem ônus para a Contratante, com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados, inclusive as de iluminação;

o) Responder por todo ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho;

p) Responder financeiramente, sem prejuízo das medidas e outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços;

q) Executar todos os serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, bem como as determinações da Contratante;

r) Comunicar a Fiscalização e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, assumindo a responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará o(s) autor(res) do(s) projeto(s), para efeito de autorização;

s) Manter permanentemente no local dos serviços, equipe técnica suficiente, composta pelos profissionais habilitados e de capacidade comprovada indicados na relação da equipe mínima, que assumam perante a Fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até sua entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária;

t) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações;

u) Apresentar na assinatura do Contrato os seguintes documentos:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



- Ficha de Registro de todos os funcionários que trabalharão no serviço referente ao objeto do Contrato;

- PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos;

- PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;

- ASO – Atestado de Saúde Ocupacional;

- Guias de FGTS e INSS devidamente liquidadas;

- R.E – relação de empregados da GFIP (incluindo resumo fechamento empresa FGTS e resumo das informações à Previdência Social).

v) Apresentar na emissão da Nota Fiscal os seguintes documentos:

- Guias do FGTS e INSS devidamente liquidadas, referente ao mês de execução do serviço relacionado na nota fiscal.

- R.E – relação de empregados da GFIP (incluindo resumo fechamento empresa FGTS e resumo das informações à Previdência Social).

x) A contratada deverá apresentar mensalmente e em outra oportunidade se for solicitado, ao fiscalizador do contrato, ou a quem este indicar, cópias atualizadas das Certidões Negativas de Débito – CND, comprovante de regularidade com o INSS, Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como a Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.

y) O CONTRATADO se compromete a cumprir integralmente as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como qualquer outra legislação que trate da proteção de dados pessoais, incluindo aquelas relacionadas ao tratamento, compartilhamento e segurança dos dados pessoais que possam ser acessados, coletados ou manipulados em razão da execução deste contrato.

z) No âmbito deste contrato, o CONTRATADO poderá acessar, coletar e tratar dados pessoais exclusivamente para a execução dos serviços contratados, observando os princípios da LGPD, especialmente os princípios da finalidade, adequação, necessidade, transparência, segurança e não discriminação. O CONTRATADO declara que não utilizará os dados pessoais para fins diversos daqueles estabelecidos no presente contrato, salvo quando expressamente autorizado pelo CONTRATANTE ou requerido por autoridade competente.

aa) O CONTRATADO deverá adotar as medidas técnicas e administrativas necessárias para garantir a segurança dos dados pessoais, prevenindo acessos não autorizados, incidentes de segurança, destruição, perda, alteração ou divulgação indevida, conforme previsto na LGPD. O CONTRATADO deverá, ainda, comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, sobre qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais tratados, nos termos do art. 48 da LGPD.

bb) Caso o CONTRATADO subcontrate terceiros para o tratamento de dados pessoais, deverá assegurar que esses subcontratados também cumpram as obrigações previstas na LGPD, estabelecendo cláusulas contratuais específicas para a proteção dos dados pessoais, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento dessas obrigações.

cc) O CONTRATADO deverá auxiliar o CONTRATANTE na garantia dos direitos dos titulares dos dados pessoais, conforme previsto na LGPD, incluindo, mas não se limitando, ao direito de acesso, correção, exclusão, revogação de consentimento e portabilidade dos dados. O CONTRATADO se compromete a disponibilizar as informações e a adotar as providências necessárias para garantir o cumprimento desses direitos de forma célere e eficiente.

dd) Ao término da execução do contrato ou quando solicitado pelo CONTRATANTE, o CONTRATADO deverá excluir ou anonimizar os dados pessoais tratados, de acordo com as instruções do CONTRATANTE, salvo em caso de obrigação legal que exija a retenção dos dados por prazo superior.

ee) O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalizar e auditar o cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula, podendo solicitar informações, documentos e relatórios relativos ao tratamento de dados pessoais, a fim de garantir a conformidade com a LGPD.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ff) O início da execução do contrato ocorrerá a partir da data indicada na Ordem de Início de Serviço (OIS) sob pena de multa em caso de atraso injustificado. A “data de início” está condicionada a verificação, pelo fiscal do contrato, que a empresa apresentou todos os documentos legais e essenciais exigidos no contrato, disponibilizou os equipamentos e pessoal técnico mínimo para o início dos serviços.

Cláusula Décima Primeira – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a pagar pontualmente a obra e serviços realizados pela CONTRATADA, do valor correspondente ao serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Orientar a CONTRATADA acerca da correta execução da obra contratada.

Promover o acompanhamento e a fiscalização da realização da obra, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

Rejeitar, caso estejam inadequadas ou irregulares, serviços efetuados pela CONTRATADA.

Notificar a CONTRATADA, por escrito, na ocorrência de situação prevista no item anterior, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as regras deste Contrato.

Notificar a CONTRATADA em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas no Contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade.

Notificar a CONTRATADA acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos fornecimentos ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

Cláusula Décima Segunda – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

Após a conclusão da obra, a mesma será recebida:

I – **Provisoriamente:** pelo Engenheiro Fiscal, mediante termo de recebimento provisório assinado pelas partes, até 15 (quinze) dias após o término dos serviços.

II – **Definitivamente:** pela Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana, mediante termo definitivo assinado pelas partes após decorrido o prazo de observação de 90 (noventa) dias que comprova a adequação do objeto aos termos contratuais.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Parágrafo Único – Durante o período de observação, a **CONTRATADA** ficará obrigada a refazer às suas custas as substituições e reclamações em consequência de vícios de construção porventura existentes que lavre o termo de recebimento definitivo sempre sem prejuízo da responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços nem ética profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei, a qual fica sujeita a empresa.

Cláusula Décima Terceira – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A fiscalização e acompanhamento dos serviços serão exercidos pela CONTRATANTE, através de agente por ela designado, a quem compete verificar se a empresa está realizando corretamente os serviços, obedecendo ao Termo de Referência, o Contrato e aos demais documentos que o integram.

A empresa sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante.

A fiscalização será exercida no âmbito dos interesses da contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e/ou prepostos. Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverá ser prontamente atendida pela contratada, sem ônus para a contratante.

O responsável pela fiscalização do presente contrato será o Secretário Municipal de Obras e Mobilidade Urbana, na pessoa do servidor XXXXXXXXXXXXXXXX, conforme Portaria 000 de 00/ 00/ 2025.

Cláusula Décima Quarta – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

A contratada terá até 01 (mês) impreritivamente, da data de homologação da licitação para prestar garantia quando optar por seguro-garantia, nos termos do §3º do Artigo 96 da Lei Federal nº 14133/ 2021, e de 05 (cinco) dias úteis para as demais modalidades previstas nos artigos 96 a 102, da Lei Federal nº 14.133/ 2021;

O valor da garantia, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato (conforme previsão no Artigo 98 da Lei Federal nº 14133/2021), a qual será restituída, após recebimento definitivo do objeto contratual, mediante requerimento, obedecidas as normas aplicáveis à espécie.

O prazo de validade da garantia, nas modalidades fiança bancária, seguro garantia ou títulos da dívida pública deverá ser de, no mínimo, o prazo de vigência contratual.

A garantia e seus reforços da CONTRATADA responderão por todas as sanções pecuniárias exigíveis após o encerramento do contrato.

A garantia prestada na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária deve explicitar a cobertura integral do Contrato, inclusive quanto ao pagamento imediato a CONTRATANTE.

A garantia prestada deverá ser substituída automaticamente pela CONTRATADA quando da ocorrência de seu vencimento, independentemente de comunicado da CONTRATANTE, de modo a manter ininterruptamente garantido o Contrato celebrado, sob pena de incorrer nas penalidades previstas.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



A garantia prestada poderá ser substituída, mediante requerimento da CONTRATADA, respeitadas as modalidades previstas.

Por ocasião do encerramento do Contrato, o que restar da garantia da execução e seus reforços, serão liberados ou restituídos após a liquidação das multas aplicadas, ou após a dedução de eventual valor de condenação da CONTRATADA.

Após o recebimento definitivo do objeto do Contrato, a CONTRATADA para requerer o levantamento da garantia deverá apresentar os seguintes documentos:

Pesquisa fonética em nome da empresa CONTRATADA, perante a Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e, em havendo ações em curso contra a CONTRATADA, e estando o Município de Cajati no polo passivo da ação, a empresa deverá apresentar Certidão de Objeto e Pé atualizada das ações existentes;

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme Artigo 121 da Lei Federal nº 14133/2021.

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, conforme definido nos §§1º, 2º, 3º, 4º e 5º do Artigo 121 da Lei Federal nº 14133/2021.

Em caso de inadimplemento pelo Contratado, fica a Seguradora obrigada a assumir e concluir o objeto do contrato conforme previsão no Artigo 102 da Lei Federal nº 14133/2021.

Conforme §5º da Lei Federal nº 14133/2021, nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

Cláusula Décima Quinta – DASSANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA OS CONTRATADOS.

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei nº 8.429/1992 a licitante/contratada que com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/ agente de contratações/ a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar a retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- f) der causa à inexecução total do contrato;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- i) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- j) fraudar a licitação.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



k) praticar ato fraudulento na execução do contrato.

l) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

l.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

l.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

m) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

n) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/ 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) multa, conforme definido nos itens 20.4, 20.5 e 20.6 do edital;

c) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “a” “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 20.1 do edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” “l”, “m” e “n” do item 20.1 do edital, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas no item 20.1, letras “a” “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

15.4.2. Para as infrações previstas no item 20.1, letras “h”, “i”, “j”, “k” “l”, “m” e “n”, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 20.1, letras “a” “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações no item 20.1, letras “h”, “i”, “j”, “k” “l”, “m” e “n”, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 20.1, letras “a” “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/ 2021.

Visto

Procuradoria Geral do

Município de Cajati, SP





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1, letra "c", caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas no edital.

15.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/ 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846 de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/ 2021).

15.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/ 21.

15.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela Prefeitura do Município de Cajati – SP, deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a Prefeitura do Município de Cajati - SP, na forma da Instrução Normativa SEGES/ ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15.15. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública Municipal.

15.20. Considera-se ainda, comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/ EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



15.20.1. A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau) **com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - ANEXO XI).**

15.20.2. As licitantes deverão informar, nos termos do art. 7º, inciso III da Lei Federal 14.133/2021, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde **vínculo de parentesco (colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil)** com servidor público municipal.

15.21. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.22. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/ adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº. 14133/2021 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9.784/1999.

15.23. Se no decorrer do processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846 de 2013, como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias a apuração de responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

15.23.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira nos termos da Lei nº 12.846 de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.23.2. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.24. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.25. O prazo para pagamento das multas será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA tenha a receber do MUNICÍPIO DE CAJATI. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA ao processo executivo.

15.26. Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela EMPRESA, serão atualizadas pelo IPCA-IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado pro rata die e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

15.27. Com fundamento nos artigos 155, incisos I a III da Lei Federal nº 14.133/2021, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total ou parcial do objeto, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item **20.2 e seguintes do edital.**

15.27.1 A falha na execução do contrato, para fins de aplicação do quanto previsto no **item 20.27**, estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na **Tabela 2.**

15.27.1.1. Os pontos serão computados a partir da aplicação da penalidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



15.27.1.2. Sendo a infração objeto de recurso administrativo, os pontos correspondentes ficarão suspensos até o seu julgamento e, sendo mantida a penalidade, serão computados, observado o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da aplicação da penalidade.

15.27.1.3. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% do valor mensal do Contrato
2	0,4% do valor mensal do Contrato
3	0,8% do valor mensal do Contrato
4	1,6% do valor mensal do Contrato
5	3,2% do valor mensal do Contrato
6	4,0% do valor mensal do Contrato
X	O dobro do valor da última multa paga referente ao mesmo item

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ ou sem crachá.	1
2	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços.	1
3	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2
4	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material licitado por outro de qualidade inferior.	2
5	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6
6	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3
7	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5
8	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6
10	Retirar das dependências da CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1
11	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE.	4

Para os itens a seguir, DEIXAR de:

12	Registrar e controlar, diariamente a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.	1
13	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	2
14	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1
15	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO	1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



16	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2
17	Efetuar a reposição de empregados faltosos.	2
18	Entregar o uniforme aos empregados.	1
19	Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços ou em outro definido pela Administração.	1
20	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na cláusula referente às condições de pagamento.	2
21	Apresentar notas fiscais discriminando preço e quantidade de todos os materiais utilizados mensalmente, indicando marca, quantidade total e quantidade unitária	4
22	Manter em estoque equipamento discriminados em contrato, para uso diário.	2
23	Fornecer EPIs (Equipamento de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2
24	Substituir os equipamentos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 48 horas, contadas da comunicação da CONTRATANTE.	2
25	Efetuar o pagamento de salários, vales transportes e/ou refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	6
26	Efetuar os recolhimentos mensais das contribuições sociais da Previdência Social ou do FGTS.	6
27	Apresentar os documentos obrigatórios por ocasião da assinatura do contrato.	3
28	Apresentar os documentos obrigatórios por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, previstos em contrato.	3
29	Apresentar, quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO, Certidão de Regularidade do FGTS, CND das contribuições previdenciárias, CND dos tributos mobiliários do Município de Cajati, CNDT fornecida pela Justiça do Trabalho.	3
30	Apresentar, quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO, Relação Atualizada dos Empregados, Folha de Frequência dos Empregados, Folha de Pagamento dos Empregados acompanhados dos holerites, todos, vinculados à execução contratual.	3
31	Apresentar, quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO, cópia do protocolo de envio dos arquivos emitidos pela conectividade social (GFIP/ SEFIP).	3
32	Apresentar, quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO, cópia da relação de trabalhadores constantes da SEFIP, cópia da guia quitada do INSS (GPS), cópia da guia quitada do FGTS (GRF), referente ao período mencionado na notificação.	3
33	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas.	2
34	Cumprir quaisquer dos itens do contrato de forma reincidente após formalmente notificada pela unidade fiscalizadora	X

15.28. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e SICAF.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Cláusula Décima Sexta – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

16.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

16.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

16.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

16.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.4.3. Indenizações e multas.

16.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

Cláusula Décima Sétima – RESPONSABILIDADES PATRONAIS DO CONTRATO

Serão de total responsabilidade da contratada as despesas referentes à custa com os funcionários, ou seja, salários, impostos, ações trabalhistas ou previdenciárias.

Cláusula Décima Oitava - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Cláusula Décima Nona - ALTERAÇÕES

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



19.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

19.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Cláusula Vigésima – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/ c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Cláusula Vigésima Primeira – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Jacupiranga/ SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/ 21, o qual terá preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor de forma, depois de lido e devidamente conferido, de acordo com a Lei.

Cajati/ SP, de

de 2025.

CONTRATADA

Luiz Henrique Koga
PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

1ª Testemunha

2ª Testemunha





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 14

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATO)

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**

CONTRATADO:

CONTRATO Nº:

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/ 2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Cajati, ____ de _____ de _____.

Visto

Procuradoria Geral do
Município de Cajati, SP





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



GESTOR DO ÓRGÃO/ ENTIDADE:

Nome:

Cargo: Secretaria Municipal de

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: LUIZ HENRIQUE KOGA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional: gabinete@cajati.sp.gov.br

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br

ANEXO 15

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Ao
AGENTE DE CONTRATAÇÕES DA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP

CONCORRÊNCIA Nº 043/ 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1119/ 20255 1DOC

O Município de Cajati/ SP, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 64.037.815/ 0001-28, neste ato representado por _____, RG _____, ATESTA para fins de comprovação junto à Concorrência nº 043/ 2025, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ/ MF sob nº _____, através do representante _____, RG nº _____, realizou visita técnica na **Contratação de empresa especializada para construção de módulo esportivo (areninha) no Bairro Vila Antunes – CDHU e obras complementares.**

Cajati/ SP, _____ de _____ de 2025.

Representante do Município



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br

ANEXO 15



MODELO DE DECLARAÇÃO PARA EMPRESAS QUE OPTAREM EM NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA

Ao
AGENTE DE CONTRATAÇÕES DA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP

CONCORRÊNCIA Nº 043/ 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1119/ 20255 1DOC

Eu, _____ (nome completo), RG nº _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº _____, DECLARO para fins de comprovação junto à Concorrência nº 043/ 2025, sob as penas da Lei que possuo plena ciência das características gerais dos serviços, do local e dos projetos referentes aos serviços de **Contratação de empresa especializada para construção de módulo esportivo (areninha) no Bairro Vila Antunes – CDHU e obras complementares.**

_____, de _____ de 2025.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 16

Documento de Formalização de Demanda (DFD) e Estudo Técnico Preliminar (ETP)





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - ESTADO DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

TIPO DA DEMANDA:

- ☐ Serviços e fornecimentos contínuos (art. 6, inc. XV)
- ☐ Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (art. 6º, inc. XVI)
- ☐ Serviços não contínuos ou contratados por escopo (art. 6º, inc. XVII)
- ☐ Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual (Art. 6º, inc. XVIII)
- ☒ Serviço de obra e/ou engenharia
- ☐ Aquisição de material de consumo.
- ☐ Aquisição de bens e/ou materiais permanentes
- ☐ Locações
- ☐ Outro: _____

I – DESCRIÇÃO SUCINTA DA DEMANDA

Contratação de empresa especializada para construção de módulo esportivo (areninha) no Bairro Vila Antunes – CDHU e obras complementares

II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de módulos esportivos de Futebol Society e Basquete 3x3 no bairro CDHU se faz necessária para qualificar e ampliar as opções de lazer e práticas esportivas em uma área já utilizada pela comunidade para esse fim.

O espaço em questão é um ponto de encontro dos moradores, especialmente dos jovens, que buscam alternativas para a prática de esportes e recreação, mas que atualmente carece de infraestrutura adequada para essas atividades. Além disso, o bairro CDHU apresenta um alto nível de vulnerabilidade social, tornando ainda mais essencial a disponibilização de equipamentos públicos que incentivem a inclusão, o convívio comunitário e a promoção da saúde.

A instalação dos módulos esportivos proporcionará um ambiente seguro e estruturado para a realização de atividades esportivas, contribuindo para a redução da ociosidade e fortalecendo ações voltadas ao bem-estar da população.

A iniciativa está alinhada às diretrizes da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Cajati-SP, que busca ampliar e modernizar os espaços esportivos públicos, garantindo que diferentes faixas etárias tenham acesso ao esporte e à recreação.

A escolha das modalidades Futebol Society e Basquete 3x3 se dá pela grande aceitação popular e pelos benefícios que proporcionam tanto na prática esportiva quanto na socialização dos participantes.

Dessa forma, a contratação da empresa especializada é essencial para assegurar a correta instalação dos módulos esportivos, atendendo às normas técnicas e de segurança, e proporcionando à comunidade do CDHU uma infraestrutura de qualidade para a prática de esportes e lazer.

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: esporte@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-2025

Página 1 de 2

Assinado por 1 pessoa: JAILTON DOS SANTOS NEVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/C1BE-7D58-4D5F-E298> e informe o código C1BE-7D58-4D5F-E298





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - ESTADO DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER



III – QUANTIDADE A SER CONTRATADA (CONSIDERAR A EXPECTATIVA DE CONSUMO ANUAL)	
01 serviço de fornecimento e instalação de módulo esportivo de Futebol Society – 25m x 45m	
01 serviço de fornecimento e instalação de módulo esportivo de Basquete 3 x 3 – 16 m x 14m	
IV – VALOR ESTIMADO ANUAL DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL	
O valor estimado da contratação é de R\$ 1.000.000,00	
V – INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO	
Dezembro de 2025.	
VI – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL	
ALTA.	
VII – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE E DO RESPONSÁVEL	
Unidade requisitante/demandante: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	
Responsável pela demanda: Jainir dos Santos Neves	
Secretaria demandante: Secretaria Municipal de Esportes	
Email: esporte@cajati.sp.gov.br	Telefone: (13) 3854-2025

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: esporte@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-2025

Página 2 de 2

Assinado por 1 pessoa: JAINIR DOS SANTOS NEVES.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/C1BE-7D58-4D5F-E298> e informe o código C1BE-7D58-4D5F-E298





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C1BE-7D58-4D5F-E298

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JAINIR DOS SANTOS NEVES (CPF 972.XXX.XXX-20) em 01/12/2025 09:34:19 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/C1BE-7D58-4D5F-E298>





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MOBILIDADE URBANA



19ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

"Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, Inciso I da IN 40/2020)."

A presente necessidade foi apontada via Solicitação de Demanda - DFD, memorando 19.227/2025-1DOC e encaminhada a equipe técnica da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana.

A Construção do Módulo Esportivo no Bairro Vila Antunes – CDHU, tem por objetivo implantar um complexo esportivo multifuncional voltado à promoção de atividades físicas, lazer e integração social. O empreendimento compreenderá a implantação de uma quadra de futebol society, uma quadra de basquete 3x3 e uma pista de caminhada, acompanhadas de obras complementares destinadas a garantir a plena funcionalidade, segurança, acessibilidade e conforto dos usuários.

Os serviços iniciar-se-ão com as etapas preliminares de limpeza e preparação do terreno, incluindo a remoção de entulhos, regularização topográfica, nivelamento e compactação do solo, adequando-o às condições técnicas exigidas para a execução das fundações e bases estruturais das áreas esportivas.

As obras complementares compreenderão a implantação de sistema de drenagem pluvial, instalação de iluminação esportiva e de entorno, execução de calçadas e rampas de acessibilidade, muretas de contenção e proteção, paisagismo, pintura e sinalização horizontal e vertical, de modo a assegurar conformidade com as normas técnicas de segurança, acessibilidade (NBR 9050/2020) e eficiência luminotécnica (NBR ISO/CIE 8995-1:2013).

A construção seguirá estritamente o projeto executivo aprovado, observando as normas técnicas da ABNT, bem como os parâmetros de engenharia civil e elétrica aplicáveis. Serão empregados materiais de alta durabilidade e mão de obra especializada, garantindo desempenho estrutural, conforto ambiental e sustentabilidade.

A entrega do módulo esportivo visa proporcionar à comunidade do Bairro Vila Antunes - CDHU um espaço público moderno e inclusivo, fomentando a prática esportiva, o lazer e a convivência comunitária, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade de vida e o desenvolvimento social local.

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: obras@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8660

Página 1 de 11

Assinado por 1 pessoa: DOUGLAS PELEGRI DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FC25-8976-4B3D-BC98> e informe o código FC25-8976-4B3D-BC98





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MOBILIDADE URBANA



2. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, Inciso II da IN 40/2020)."

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

A Concorrência terá por fundamento legal o regramento disposto no art. 2º, inciso VI da Lei n.º 14.133/2021;

Para a presente contratação será elaborado Projeto Executivo com os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, de modo a possibilitar a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

2.1. Requisitos técnicos para contratação

a) Definição do local de execução dos serviços, a saber: Rua Aguai, Bairro Vila Antunes, endereço indicado no Objeto deste documento;

b) Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos, de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem atendidas pela Contratada;

c) Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes;

d) Definição do orçamento e do prazo de execução da obra, com detalhamento de marcos intermediários e finais das etapas, definidos no cronograma físico-financeiro da obra;

e) Empresa de engenharia para execução das obras, conforme quantitativos previstos nos projetos;

f) Certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA / CAU, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;

g) Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnico profissional;

h) Apresentação, por parte da contratada, de Atestado de Capacidade Técnico operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado. A comprovação do atestado de capacidade técnico operacional será

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: obras@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8660

Página 2 de 11

Assinado por 1 pessoa: DOUGLAS PELEGRI DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FC25-8976-4B3D-BC98> e informe o código FC25-8976-4B3D-BC98





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MOBILIDADE URBANA



mediante apresentação de Atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrada no CREA ou CAU;

i) Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação;

j) Cumprimento, por parte da contratada, de Plano de Gerenciamento de Resíduos, garantindo o correto descarte dos resíduos segundo sua classe.

2.2. Requisitos de sustentabilidade

Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.

A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

2.3. Requisitos normativos que disciplinam os serviços a serem contratados

- a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- b) Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais;
- c) Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;
- d) Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);
- e) Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a "Anotação de Responsabilidade Técnica" na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;
- f) Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

"Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso III da IN 40/2020)."

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: obras@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8660

Página 3 de 11

Assinado por 1 pessoa: DOUGLAS PELEGRI DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FC25-8976-4B3D-BC98> e informe o código FC25-8976-4B3D-BC98





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MOBILIDADE URBANA



Foi feito um levantamento do quantitativo para execução da construção de "Módulo Esportivo no Bairro Vila Antunes - CDHU com Obras Complementares". A estimativa é que a construção tenha aproximadamente em 1751,15 metros quadrados para execução do objeto indicado, atendendo assim a necessidade local.

Para avaliar a solução mais adequada para atender as necessidades da contratação em questão, seu alinhamento foi realizado com as diretrizes da Lei de licitações (Lei 14.133/2021).

Considerando a necessidade de contratar uma empresa para a referida obra, a realização de um processo de licitação se justifica face ao interesse público de prover mais segurança ante ao risco e qualidade de vida aos transeuntes do local.

Em Consulta na Prefeitura de Tapiraí.

- Referente a Construção da Quadra de Futebol Society.

- Concorrência Nº 010/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 120/2024

A solução mais adequada para esta execução da obra seria por meio de realização de licitação, esta modalidade oferece vantagens como transparência, competitividade, eficiência na contratação e a possibilidade de obtenção de preços mais vantajosos, atendendo aos princípios de isonomia e objetividade.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

"Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive exigências relacionadas a manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução. (Inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso IV da IN 40/2020)."

A solução proposta contempla a implantação de um módulo esportivo completo, projetado para atender às demandas comunitárias de lazer, prática esportiva e integração social. O conjunto será composto por quadra de futebol society, quadra de basquete 3x3 e pista de caminhada, além de obras complementares que incluem drenagem, calçadas de acesso, rampas de acessibilidade, iluminação esportiva e paisagismo.

A concepção do projeto busca garantir durabilidade, segurança, acessibilidade e baixo custo de manutenção, observando o ciclo de vida útil do empreendimento desde a implantação até a operação. Os materiais e sistemas construtivos serão definidos com base em critérios de resistência, sustentabilidade e desempenho técnico, priorizando o uso de revestimentos esportivos certificados, gramado sintético de alta durabilidade, concreto usinado para calçadas e estruturas metálicas galvanizadas ou pintadas para maior proteção contra intempéries.

O sistema de iluminação esportiva e de entorno será executado conforme as normas da ABNT, garantindo níveis adequados de luminosidade, eficiência energética e segurança dos usuários. As instalações elétricas seguirão as normas NBR 5410 e NBR 15575, com dispositivos de proteção e aterramento adequados. Já o sistema de drenagem pluvial será dimensionado de acordo com a NBR 10844, assegurando o escoamento adequado das águas e evitando alagamentos e degradação do pavimento.

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: obras@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8660

Página 4 de 11

Assinado por 1 pessoa: DOUGLAS PELEGRI DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FC25-4976-4B3D-BC98> e informe o código FC25-4976-4B3D-BC98





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MOBILIDADE URBANA



Durante a execução, será observada a adoção de boas práticas de engenharia e segurança, com controle de qualidade dos materiais, inspeção periódica dos serviços e cumprimento do cronograma físico-financeiro. Após a conclusão, o espaço esportivo será entregue totalmente funcional, com garantia mínima de desempenho estrutural, elétrico e de revestimentos, conforme especificações do contrato e normas aplicáveis.

O ciclo de vida do objeto prevê facilidade de manutenção e operação, garantindo que a infraestrutura possa ser utilizada continuamente pela comunidade, com baixo custo operacional e alta eficiência, consolidando o módulo esportivo como um equipamento público sustentável, moderno e de grande relevância social.

A concepção geral do projeto busca atender às diretrizes do município para o desenvolvimento urbano sustentável, proporcionando um espaço multifuncional de esporte, lazer e integração comunitária, contribuindo para o bem-estar da população e a valorização da região.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

"Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso V da IN 40/2020)."

A estimativa de quantidades, foi elaborada com base nas dimensões e características previstas para a quadra tipo "Areninha", considerando uma área aproximada de 1.751,15m², incluindo campo esportivo, pista de caminhada, drenagem e áreas de circulação. Os quantitativos foram obtidos a partir de levantamentos técnicos e de referências de obras similares.

Os principais itens estimados para a execução são:

Serviços preliminares e de implantação: limpeza, regularização e preparação do terreno, locação da obra em área aproximada de 1.751,15m²;

Terraplanagem: escavação, regularização e compactação do subleito;

Base e sub-base de brita graduada;

Gramado sintético esportivo;

Pista de caminhada: execução em concreto desempenado;

Quadra de basquete 3x3;

Fechamento perimetral (alambrado): estrutura metálica galvanizada;

Iluminação esportiva;

Piso em concreto armado;

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: obras@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8660

Página 5 de 11

Assinado por 1 pessoa: DOUGLAS PELEGRI DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FC25-8976-4B3D-BC98> e informe o código FC25-8976-4B3D-BC98





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MOBILIDADE URBANA



Equipamentos esportivos e mobiliário urbano: traves metálicas, bancos, lixeiras e postes de rede, conforme padrão municipal.

Os quantitativos servirão de base para o orçamento estimativo e deverão ser confirmados e ajustados na etapa de projeto executivo, considerando as condições reais do terreno e as especificações técnicas de execução. As intervenções deverão manter o padrão de qualidade existente e apresentar a melhor prática executiva, com elementos que apresentem vantagens para a contratação e com a caracterização devidamente detalhada no Projeto executivo e Termo de Referência.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor de contratação, acompanhada dos preços unitários referenciados, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação. (Inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso VI do IN 40/2020)."

A estimativa apresentada foi obtida através do levantamento para execução do módulo a ser instalado.

Referente a execução do objeto, foram coletados dados para composição de valores. Segue abaixo a estimativa elaborada, considerando a estrutura necessária.

I- EXECUÇÃO DE MÓDULO ESPORTIVO	\$ 988.716,93
---------------------------------	---------------

A Somatória do valor estimado é de R\$ 988.716,93.

O valor estimado deverá ser melhor detalhado com orçamento quantitativo, apresentados em planilha orçamentária e serão elaborados por equipe técnica devidamente capacitada, que resultará no orçamento completo da obra a ser executada, inclusive com valor final de referência da contratação, que deverá compor a documentação do Projeto Básico, Projeto Executivo e Termo de Referência.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativa para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. (Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, Inciso VII da IN 40/2020)."

A contratação para a execução da obra deverá ser licitada como objeto não divisível, sem parcelamento do objeto com a execução da obra por uma única empresa considerando a completude do projeto e a sua média complexidade. A indivisibilidade do objeto ainda se justifica pelo fato de que os elementos técnicos e econômicos do caso concreto condizem com o seu não parcelamento, cuja fragmentação do objeto poderá comprometer a realização da obra, onde a centralização da responsabilidade em uma única contratada é considerada eficiente e com resultados satisfatórios a vista do acompanhamento de problemas e soluções.

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: obras@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8660

Página 6 de 11

Assinado por 1 pessoa: DOUGLAS PELEGRI DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.>





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MOBILIDADE URBANA



bem como por facilitar a verificação das suas causas e atribuição de responsabilidade, de modo a aumentar o controle sobre a execução do objeto licitado.

Cabe destacar que executar serviços de forma individual, caso uma contratada não consiga concluir a obra, o objeto por si só ficará inútil, como por exemplo, executar o sistema de drenagem em separado, caso a contratada não execute o objeto, terá comprometido a execução da pavimentação que não poderá ocorrer sem que o sistema de drenagem esteja pronto e em funcionamento.

Portanto recomendamos que a contratação ocorra de forma única, sem fracionamento.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES

"Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020)."

Inicialmente, não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

9. ALINHAMENTO COM PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PAC)

"Fundamentação: Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão. (Inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020)."

Conforme estabelecido no inciso II, do art. 18 da Lei 14.133/2021, é necessário demonstrar a previsão da contratação no Plano Anual de Contratações (PAC), sempre que elaborado, para indicar o alinhamento da contratação com o planejamento estratégico da Administração Pública. No entanto, o Município de Cajati ainda não finalizou o seu Plano Anual de Contratações (PAC).

Os serviços de objeto dessa contratação serão financiados através de **Emenda Impositiva**, através de Projeto Básico aprovado pela equipe técnica da prefeitura municipal de Cajati.

Apesar disso, a presente contratação segue todos os princípios legais e administrativos pertinentes, e está em consonância com as diretrizes gerais da administração pública local. Espera-se que a presente contratação esteja adequadamente inserida no planejamento geral, garantindo a aderência a todas as normativas e à política de contratações do município. Essa situação não compromete o andamento do presente estudo técnico, uma vez que o projeto atende a uma necessidade imediata e essencial para o município, justificando a continuidade do processo.

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

"Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. (Inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso X da IN 40/2020)."

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: obras@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8660

Página 7 de 11

Assinado por 1 pessoa: DOUGLAS PELEGRI DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FC25-8976-4B3D-BC98> e informe o código FC25-8976-4B3D-BC98





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MOBILIDADE URBANA



A execução da construção do Módulo Esportivo no Bairro Vila Antunes - CDHU tem como principal resultado a implantação de um equipamento público de lazer e esporte que proporcionará melhoria significativa na qualidade de vida dos moradores, fomentando práticas esportivas, atividades físicas, convivência comunitária e inclusão social.

Com a entrega do complexo, espera-se o aproveitamento integral da área pública, hoje subutilizada, transformando-a em um espaço seguro, iluminado e funcional, adequado para uso diurno e noturno. A quadra de futebol society, a quadra de basquete 3x3 e a pista de caminhada atenderão diferentes faixas etárias, incentivando hábitos saudáveis e o convívio entre crianças, jovens e adultos.

A infraestrutura planejada — incluindo iluminação esportiva, drenagem, calçadas acessíveis, paisagismo e sinalização — garantirá um espaço inclusivo e acessível, conforme as normas de acessibilidade da ABNT NBR 9050, assegurando a mobilidade de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. O sistema de drenagem evitará acúmulo de águas pluviais, aumentando a durabilidade das estruturas e reduzindo custos futuros de manutenção.

O projeto também busca resultados ambientais e sociais positivos, como a valorização urbana da área, o estímulo à ocupação ordenada do espaço público e o fortalecimento das políticas municipais de esporte e lazer. O módulo esportivo contribuirá para a diminuição de áreas ociosas e para a redução de índices de vandalismo e insegurança, favorecendo a integração da comunidade.

Ao final, pretende-se obter um equipamento público completo, moderno e sustentável, que atenda aos padrões técnicos e de qualidade estabelecidos, garantindo vida útil prolongada, baixo custo de manutenção e alto valor social agregado, tornando-se um ponto de referência para a prática esportiva e para o desenvolvimento comunitário do Bairro CDHU e regiões adjacentes.

A contratação deve ter resultados positivos, com a melhor prática de execução dos serviços de pavimentação, de acordo com o Projeto Executivo, mantendo-se o padrão de qualidade, ou superior do que será definido em projeto.

Realizada a produção do projeto básico/executivo, elaborada pela Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana, o próximo passo se consubstancia no planejamento da efetuação de certame para contratação de empresa para execução da obra.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

"Fundamentação: Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização. (Inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, Inciso XI da IN 40/2020)."

Visando a correta execução do contrato, a administração deverá executar minimamente as seguintes ações antes de contratação:

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: obras@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8660

Página 8 de 11

Assinado por 1 pessoa: DOUGLAS PELEGRI DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FC25-8976-4B3D-BC98> e informe o código FC25-8976-4B3D-BC98





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MOBILIDADE URBANA



- Definição do programa de necessidades, elencando as ações de projeto e obra a serem realizados;
- Elaboração do Projeto Básico e executivo, contendo o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução;
- Elaboração do Termo de Referência, contendo todos os elementos necessários para a contratação de bens e serviços (inciso XXIII do art. 6 da Lei 14.133/21);
- Elaboração do Edital de Licitação;
- Entre outros.

Para o processamento da Concorrência Eletrônica e execução do contrato caberá a CONTRATANTE:

- a) Fornecer as informações técnicas, por meio do Projeto Básico e Executivo e seus anexos, acerca da execução do objeto.
- b) Quanto a realização do contrato, exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e nos termos da proposta apresentada.
- c) Deverá a CONTRATANTE acompanhar e fiscalizar os serviços, por servidor ou comissão especialmente designada.
- d) Constatadas irregularidades deverão notificar a CONTRATADA por escrito acerca das eventuais ocorrências.

No processo licitatório deverá a licitante observar as regras estabelecidas pela Lei nº 14.133 de 2021 acerca da participação no procedimento, as diretrizes quanto a execução de obras e serviços de engenharia, bem como obedecer às normas correlatas relacionadas ao objeto da contratação, além de:

- a) Aquela que se consagrar vencedora deverá executar o contrato conforme as especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos, assim como seguir os termos de sua proposta.
- b) Comunicar ao Fiscal do contrato qualquer ocorrência irregular que se verifique no local dos serviços.
- c) Prestar esclarecimentos ou informação quando solicitado pela CONTRATANTE.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

"Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e rejeitos, quando aplicável. (Inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020)."

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: obras@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8660

Página 9 de 11

Assinado por 1 pessoa: DOUGLAS PELEGRI DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FC25-8976-4B3D-BC98> e informe o código FC25-8976-4B3D-BC98





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MOBILIDADE URBANA



O art. 45 da Lei nº 14.133/21 estabelece que as obras e serviços de engenharia devem observar, de maneira especial, as normas relacionadas à disposição ambientalmente adequada dos resíduos sólidos originados pelas obras CONTRATADAS, bem como à mitigação por condicionantes e compensação ambiental. Além disso, devem priorizar o uso de produtos, equipamentos e serviços que comprovadamente contribuam para a redução do consumo de energia e recursos naturais. A avaliação de impacto de vizinhança, a proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, incluindo a avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras CONTRATADAS, também são considerações essenciais.

A Resolução CONAMA nº 307/2002, define resíduos da construção civil como aqueles provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos.

Sob o aspecto normativo, a contratação proposta nesta Concorrência Eletrônica é classificada como obra de engenharia, resultando diretamente na geração de resíduos de construção civil. Diante disso, espera-se que a futura CONTRATADA adote medidas para reduzir a produção de resíduos, providenciando uma destinação apropriada para aqueles inevitavelmente gerados, com o objetivo de mitigar possíveis impactos ambientais.

Portanto, na execução da obra deverá a CONTRATANTE e a CONTRATADA a observância das normas de proteção ambiental, cabendo a primeira fiscalização quanto ao estrito cumprimento da legislação e a segunda o respeito às leis ambientais na consecução da obra.

13- VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

"Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)."

A contratação para execução da construção do Módulo Esportivo no Bairro CDHU revela-se plenamente viável sob os aspectos técnico, operacional, econômico e social, considerando as condições atuais do local e a relevância pública do investimento.

Do ponto de vista técnico, o projeto possui soluções construtivas adequadas às características do terreno e aos parâmetros urbanísticos vigentes, observando as normas da ABNT, as exigências de acessibilidade (NBR 9050), drenagem pluvial (NBR 15527) e infraestrutura esportiva, assegurando a segurança estrutural, a durabilidade e a funcionalidade do empreendimento. Os insumos e técnicas empregadas são de uso corrente no mercado, o que garante disponibilidade de materiais e mão de obra qualificada para execução dentro do cronograma previsto.

Sob o aspecto operacional, o Município dispõe de condições de gestão e fiscalização adequadas para acompanhar a execução da obra, garantindo o cumprimento dos prazos, da qualidade técnica e das exigências legais, como a emissão de ARTs, medições e relatórios de acompanhamento físico-financeiro.

Em termos econômicos, a obra apresenta excelente relação custo-benefício, uma vez que o investimento na infraestrutura esportiva promove benefícios coletivos duradouros, reduzindo custos futuros com manutenção de áreas degradadas e fomentando o desenvolvimento social e urbano da comunidade local. Os recursos poderão ser provenientes de dotações

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: obras@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8660

Página 10 de 11

Assinado por 1 pessoa: DOUGLAS PELEGRI DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FC25-8976-4B3D-BC98> e informe o código FC25-8976-4B3D-BC98





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MOBILIDADE URBANA



orçamentárias municipais e/ou convênios com órgãos estaduais e federais, assegurando a viabilidade financeira da contratação.

Por fim, sob o aspecto social e ambiental, a implantação do módulo esportivo atenderá à demanda identificada pelos moradores do CDHU e entorno, promovendo lazer, bem-estar e integração comunitária. A destinação adequada da área, hoje subutilizada, contribuirá para a melhoria do ambiente urbano, o incentivo à prática esportiva e a valorização da região.

Dessa forma, conclui-se que a contratação é plenamente viável e justificável, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, além de alinhar-se às diretrizes do planejamento municipal e às políticas públicas de esporte, lazer e desenvolvimento urbano sustentável.

Dessa forma, conclui-se que a execução da quadra é totalmente viável, atendendo aos critérios técnicos, legais e sociais estabelecidos pela administração municipal, e proporcionando benefícios duradouros à população da Vila Antunes e regiões adjacentes.

Na assinatura do contrato, a CONTRATANTE deverá apresentar garantia, conforme definido no Termo de Referência e Edital, bem como apresentar a devida ART/RRT quitada junto ao conselho de classe.

Cajati, 24 de novembro de 2025

Douglas Pelegri de Oliveira
Técnico em Edificações – CFT nº 36174972844

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: obras@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8660

Página 11 de 11

Assinado por 1 pessoa: DOUGLAS PELEGRI DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FC25-8976-4B3D-BC98> e informe o código FC25-8976-4B3D-BC98





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6E4B-BBB4-9D40-DA34

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 04/12/2025 14:17:35 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/6E4B-BBB4-9D40-DA34>